



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 1025 - SEGUNDA-FEIRA 02 DE AGOSTO DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Araguaiana

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 02/08/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	Em 31 Dez 2009 (a)	SALDO Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	302.031,81	0,00
DEDUÇÕES (II)	56.468,07	838.867,67	828.346,47
Ativo Disponível	543.910,39	838.867,67	828.346,47
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	487.442,32	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-56.468,07	-536.835,86	-828.346,47
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS REGONHECIDOS (V)	0,00	302.031,81	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-56.468,07	-838.867,67	-828.346,47

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	10.521,20	-771.878,40

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	Em 31 Dez 2009 (a)	SALDO Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS REGONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 02/08/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	7.621.000,00	7.621.000,00	1.333.590,35	17,50	4.076.817,52	53,49	3.544.182,48
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	7.192.207,77	7.192.207,77	1.188.159,35	16,52	3.330.503,23	46,31	3.861.704,54
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	501.206,61	501.206,61	71.194,49	14,20	157.383,09	31,40	343.823,52
1.1.1.0.00.00 - Impostos	487.792,32	487.792,32	67.207,47	13,78	152.100,10	31,18	335.692,22
1.1.2.0.00.00 - Taxas	13.414,29	13.414,29	3.987,02	29,72	5.282,99	39,38	8.131,30
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	33.696,18	33.696,18	5.099,73	15,13	12.855,89	38,15	20.840,29
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	33.696,18	33.696,18	5.099,73	15,13	12.855,89	38,15	20.840,29
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	19.254,96	19.254,96	3.992,65	20,74	15.915,57	82,66	3.339,39
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	19.254,96	19.254,96	3.992,65	20,74	15.915,57	82,66	3.339,39
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	151.400,00	151.400,00	11.880,86	7,85	29.483,48	19,47	121.916,52
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.426.420,18	6.426.420,18	1.088.982,64	16,95	3.072.813,53	47,82	3.353.606,65
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	6.330.420,18	6.330.420,18	1.063.103,38	16,79	3.021.055,01	47,72	3.309.365,17
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	96.000,00	96.000,00	25.879,26	26,96	51.758,52	53,92	44.241,48
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.229,84	60.229,84	7.008,98	11,64	42.051,67	69,82	18.178,17
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	5.318,53	5.318,53	855,76	16,09	2.763,43	51,96	2.555,10
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	567,12	0,00	1.849,51	0,00	-1.849,51
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	52.951,14	52.951,14	4.330,66	8,18	26.257,43	49,59	26.693,71
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	1.960,17	1.960,17	1.255,44	64,05	11.181,30	570,42	-9.221,13
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	428.792,23	428.792,23	145.431,00	33,92	746.314,29	174,05	-317.522,06
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	428.792,23	428.792,23	145.431,00	33,92	746.314,29	174,05	-317.522,06
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	428.792,23	428.792,23	145.431,00	33,92	746.314,29	174,05	-317.522,06
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.621.000,00	7.621.000,00	1.333.590,35	17,50	4.076.817,52	53,49	3.544.182,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	7.621.000,00	7.621.000,00	1.333.590,35	17,50	4.076.817,52	53,49	3.544.182,48
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	7.621.000,00	7.621.000,00	1.333.590,35	17,50	4.076.817,52	53,49	3.544.182,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	7.405.804,55	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Jan a Jun	No Bimestre	Jan a Jun 2010	%	
				(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.621.000,00	2.746.900,00	10.367.900,00	1.080.392,30	7.636.804,06	1.340.065,39	3.780.819,39	36,47	6.587.080,61
DESPESAS CORRENTES	6.541.205,72	848.700,00	7.389.905,72	890.681,30	4.865.213,85	1.150.354,39	3.565.034,33	48,24	3.824.871,39
Pessoal e Encargos Sociais	3.298.478,64	245.700,00	3.544.178,64	652.341,28	2.041.328,60	652.341,28	2.041.328,60	57,60	1.502.850,04
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.242.727,08	603.000,00	3.845.727,08	238.340,02	2.823.885,25	498.013,11	1.523.705,73	39,62	2.322.021,35
DESPESAS DE CAPITAL	1.003.584,28	1.968.200,00	2.971.784,28	189.711,00	2.771.590,21	189.711,00	215.785,06	7,26	2.755.999,22
Investimentos	1.003.584,28	1.917.200,00	2.920.784,28	189.711,00	2.771.590,21	189.711,00	215.785,06	7,39	2.704.999,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	76.210,00	-70.000,00	6.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.210,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	7.621.000,00	2.746.900,00	10.367.900,00	1.080.392,30	7.636.804,06	1.340.065,39	3.780.819,39	36,47	6.587.080,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	10.139,20	25.308,68	0,00	-25.308,68
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	10.139,20	25.308,68	0,00	-25.308,68
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	10.139,20	25.308,68	0,00	-25.308,68
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	7.621.000,00	2.746.900,00	10.367.900,00	1.080.392,30	7.687.804,06	1.350.204,59	3.806.128,07	36,71	6.561.771,53
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	270.689,45	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	7.621.000,00	2.746.900,00	10.367.900,00	1.080.392,30	7.687.804,06	1.350.204,59	4.076.817,52	39,32	6.291.082,48

FONTE:

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 02/08/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXGETO INTRA-ORÇ.)(I)	7.621.000,00	10.367.900,00	1.080.392,30	7.687.804,06	1.350.204,59	3.806.128,07	100,00	36,71	6.561.771,93
LEGISLATIVA	483.900,00	483.900,00	56.055,21	265.341,78	70.554,05	222.828,20	5,85	46,05	261.071,80
Ação Legislativa	483.900,00	483.900,00	56.055,21	265.341,78	70.554,05	222.828,20	5,85	46,05	261.071,80
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.354.200,00	1.638.300,00	128.134,32	1.047.504,80	221.208,86	738.909,37	19,41	45,10	899.390,63
Administração Geral	847.000,00	914.100,00	101.653,92	484.294,15	124.089,43	395.312,68	10,39	43,25	518.787,32
Administração Financeira	434.000,00	651.000,00	19.724,16	535.074,62	89.793,22	317.153,62	8,33	48,72	333.846,38
Turismo	73.200,00	73.200,00	6.756,24	28.136,03	7.326,21	26.443,07	0,69	36,12	46.756,93
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	36.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	36.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	613.684,00	673.684,00	75.333,93	355.706,69	96.901,42	275.160,00	7,23	40,84	398.524,00
Assistência ao Idoso	2.760,00	2.760,00	657,14	657,14	657,14	657,14	0,02	23,81	2.102,86
Assistência ao Portador de Deficiência	9.100,00	9.100,00	0,00	222,53	0,00	222,53	0,01	2,45	8.877,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	124.500,00	117.500,00	10.571,28	31.140,73	10.759,38	30.261,49	0,80	25,75	87.238,51
Assistência Comunitária	477.324,00	544.324,00	64.105,51	323.686,29	85.484,90	244.018,84	6,41	44,83	300.305,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.479.362,82	1.474.112,82	208.863,55	1.053.722,01	236.756,39	720.680,58	18,93	48,89	753.432,24
Previdência Especial	25.000,00	11.000,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	0,27	92,73	800,00
Atenção Básica	1.454.362,82	1.463.112,82	198.663,55	1.043.522,01	226.556,39	710.480,58	18,67	48,56	752.632,24
TRABALHO	76.210,00	76.210,00	0,00	76.200,00	17.667,10	37.890,67	1,00	49,72	38.319,33
Relação de Trabalho	76.210,00	76.210,00	0,00	76.200,00	17.667,10	37.890,67	1,00	49,72	38.319,33
EDUCAÇÃO	1.911.293,83	2.064.043,83	383.623,82	1.405.514,35	457.059,65	1.086.459,89	28,55	52,64	977.583,94
Ensino Fundamental	1.588.893,83	1.810.643,83	362.660,73	1.300.233,14	433.472,61	1.011.261,35	26,57	55,85	799.382,48
Ensino Médio	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Profissional	60.000,00	30.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Educação Infantil	232.400,00	222.400,00	20.963,09	76.281,21	23.587,04	75.198,54	1,98	33,81	147.201,46
CULTURA	120.000,00	9.000,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	1,67	8.850,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	90.000,00	8.000,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	1,88	7.850,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	399.085,17	896.135,17	144.880,92	737.194,04	154.008,04	503.265,74	13,22	56,16	392.869,43
Infra-estrutura Urbana	17.000,00	206.450,00	0,00	198.133,15	0,00	0,00	0,00	0,00	206.450,00
Transporte Rodoviário	372.085,17	689.185,17	144.880,92	539.060,89	154.008,04	503.265,74	13,22	73,02	185.919,43
Transporte Hidroviário	10.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
HABITAÇÃO	5.000,00	2.359.000,00	0,00	2.357.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.359.000,00
Infra-estrutura Urbana	5.000,00	2.359.000,00	0,00	2.357.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.359.000,00
SANEAMENTO	324.400,00	300.400,00	15.766,18	195.932,93	30.551,38	98.190,05	2,58	32,69	202.209,95
Serviços Urbanos	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	314.400,00	299.400,00	15.766,18	195.932,93	30.551,38	98.190,05	2,58	32,80	201.209,95
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	76.000,00	76.600,00	1.089,64	17.824,64	1.089,64	13.824,64	0,36	18,05	62.775,36
Fomento ao Trabalho	6.000,00	6.000,00	0,00	656,59	0,00	656,59	0,02	10,94	5.343,41
Abastecimento	70.000,00	70.600,00	1.089,64	17.168,05	1.089,64	13.168,05	0,35	18,65	57.431,95
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	57.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Promoção da Produção Vegetal	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Abastecimento	40.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	97.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00
Abastecimento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Turismo	94.500,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	323.854,18	126.504,18	23.649,33	116.403,85	27.049,33	58.903,85	1,55	46,56	67.600,33
Serviços Urbanos	10.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Transporte Rodoviário	313.854,18	126.454,18	23.649,33	116.403,85	27.049,33	58.903,85	1,55	46,58	67.550,33
DESPORTO E LAZER	187.300,00	117.300,00	44.995,40	58.636,97	37.358,73	49.865,08	1,31	42,51	67.434,92
Turismo	40.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	147.300,00	116.300,00	44.995,40	58.636,97	37.358,73	49.865,08	1,31	42,88	66.434,92
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.210,00	6.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.210,00

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 02/08/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Reserva de Contingência	76.210,00	6.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.210,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.621.000,00	10.367.900,00	1.080.392,30	7.687.804,06	1.390.204,59	3.806.128,07	99,9999	36,7107	6.561.771,93

FONTE:

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 02/08/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Jul/ 09	Ago/ 09	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	562.484,59	518.808,09	568.300,68	826.386,21	613.319,16	893.216,81	593.487,98	563.095,30	641.013,67	708.142,46	677.489,45	712.933,21	7.878.658,41	8.424.888,91
Receitas Tributária	16.694,57	12.723,37	14.312,71	26.387,63	27.563,64	30.747,15	19.963,09	20.046,87	29.536,94	16.621,70	51.547,93	19.646,56	285.812,16	501.206,61
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	902,64	237,38	453,46	283,77	1.005,44	1.927,21	431,40	21,14	0,00	849,31	6.850,40	3.427,09	16.389,24	24.068,70
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	835,00	5.400,00	460,00	10.940,00	10.314,32	4.250,45	910,00	1.950,00	17.030,00	1.952,12	29.527,00	450,00	84.018,89	330.543,48
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.697,61	3.241,97	3.588,62	4.006,80	3.489,02	5.452,87	6.311,57	5.456,12	2.216,29	5.263,09	4.990,33	4.479,52	51.193,81	34.765,90
Outras Receitas Tributárias	12.259,32	3.844,02	9.810,63	11.157,06	12.754,86	19.116,62	12.310,12	12.619,61	10.310,65	8.557,18	10.180,20	11.289,95	134.210,22	111.828,53
Receitas de Contribuições	4.257,37	2.632,66	1.483,67	1.692,19	1.768,22	2.367,06	1.166,70	3.009,28	1.688,46	1.891,72	2.644,41	2.455,32	27.057,06	33.696,18
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.399,91	1.897,97	8.655,04	1.967,68	2.024,97	15.915,57	19.254,96
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.781,64	9.557,52	9.575,20	8.918,79	7.557,93	8.256,90	1.574,00	4.124,11	6.318,71	5.585,80	6.652,07	5.228,79	83.131,46	151.400,00
Transferências Correntes	478.563,69	495.737,56	540.508,10	786.428,53	570.196,90	842.910,98	553.615,31	526.579,68	595.006,15	672.025,48	611.055,72	680.170,23	7.352.799,33	7.659.101,32
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	223.722,73	260.263,28	230.389,17	326.760,71	330.619,43	509.074,96	294.344,87	333.427,30	247.686,51	296.768,00	365.381,66	317.104,97	3.735.745,79	4.072.442,86
Cota Parte do ICMS	136.411,63	128.082,38	189.011,80	154.320,85	122.075,39	188.355,19	152.436,39	120.559,08	175.996,38	152.455,38	130.486,81	190.061,08	1.840.222,36	1.925.496,00
Cota Parte do IPVA	844,21	1.192,38	713,81	1.634,41	131,49	22,24	934,66	669,49	1.087,87	5.032,53	3.028,97	1.982,53	17.274,59	14.978,08
Transferências de Recursos do FUNDEB	49.356,76	47.810,09	61.218,12	56.038,21	49.469,55	68.445,18	53.399,07	51.114,97	60.958,25	58.361,76	57.908,04	69.730,37	683.810,37	638.943,76
Outras Transferências Correntes	68.228,36	58.389,43	59.176,20	247.674,35	67.701,04	77.013,41	52.500,32	20.808,84	109.305,14	159.407,81	54.250,04	101.291,28	1.075.746,22	1.007.242,62
Outras Receitas Correntes	53.187,32	-1.842,42	2.420,00	2.959,07	6.232,47	8.934,72	17.168,88	7.965,65	6.545,44	3.362,72	3.601,64	3.407,34	113.942,83	60.229,84
DEDUÇÕES (II)	73.115,30	79.054,63	87.287,19	117.654,15	91.501,81	110.028,32	85.686,17	91.331,38	85.158,26	101.219,92	100.012,98	102.230,33	1.124.280,44	1.223.053,66
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	73.115,30	79.054,63	87.287,19	117.654,15	91.501,81	110.028,32	85.686,17	91.331,38	85.158,26	101.219,92	100.012,98	102.230,33	1.124.280,44	1.223.053,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	489.369,29	439.754,06	481.013,49	708.732,06	521.817,35	783.188,49	507.801,81	471.764,12	555.855,41	606.922,54	577.496,47	610.702,88	6.754.377,97	7.201.835,25

FONTE:

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 02/08/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXGETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	487.442,32	264.518,19	222.924,13	0,00	2.711.165,26	0,00	618.402,47	2.092.762,79
EXECUTIVO	0,00	487.442,32	264.518,19	222.924,13	0,00	2.711.165,26	0,00	618.402,47	2.092.762,79
Administração Direta	0,00	487.442,32	264.518,19	222.924,13	0,00	2.711.165,26	0,00	618.402,47	2.092.762,79
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	477.147,60	264.518,19	212.629,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	10.294,72	0,00	10.294,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.711.165,26	0,00	618.402,47	2.092.762,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	487.442,32	264.518,19	222.924,13	0,00	2.711.165,26	0,00	618.402,47	2.092.762,79

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.

LRP-Cidadão - 9.10 - 02/08/10

ADGT, art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	6.472.252,72	6.472.252,72	2.947.295,82	45,54
Impostos	389.378,08	389.378,08	92.115,38	23,66
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	36.798,38	36.798,38	6.058,04	16,46
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.046.076,26	6.046.076,26	2.849.122,40	47,12
Da União	4.105.604,18	4.105.604,18	1.914.421,23	46,63
Do Estado	1.940.472,08	1.940.472,08	934.701,17	48,17
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	464.515,80	464.515,80	312.612,54	67,30
Da União para o Município	331.292,34	331.292,34	269.599,13	81,38
Do Estado para o Município	133.223,46	133.223,46	43.013,41	32,29
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	1.916.912,62	1.916.912,62	1.382.548,20	72,12
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	1.223.053,66	1.223.053,66	551.150,94	45,06
TOTAL	7.630.627,48	7.630.627,48	4.091.305,62	53,62

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.328.756,72	1.423.506,72	686.596,71	48,23
Pessoal e Encargos Sociais	479.760,00	479.760,00	288.308,04	60,09
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	848.996,72	943.746,72	398.288,67	42,20
DESPESAS DE CAPITAL	160.606,10	50.606,10	34.083,87	67,35
Investimentos	160.606,10	50.606,10	34.083,87	67,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	1.489.362,82	1.474.112,82	720.680,58	48,89

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2010 (e)	% (e)/desp. saúde
DESPESAS COM SAÚDE	1.489.362,82	1.474.112,82	720.680,58	48,89
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	1.489.362,82	1.474.112,82	720.680,58	100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2010(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]	24,45
--	--------------

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2010 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	1.454.362,82	1.463.112,82	710.480,58	98,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	25.000,00	11.000,00	10.200,00	1,42
TOTAL	1.479.362,82	1.474.112,82	720.680,58	100,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 02/08/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	7.172.952,81	1.185.802,09	3.329.075,76	3.831.011,50
Receita Tributária	501.206,61	71.194,49	157.383,09	376.933,70
IPTU	24.068,70	10.277,49	11.579,34	10.323,26
ISS	34.765,90	9.469,85	28.716,92	17.689,22
ITBI	330.543,48	29.977,00	51.819,12	263.525,81
IRRF	98.414,24	17.483,13	59.984,72	81.823,00
Taxas	13.414,29	3.987,02	5.282,99	3.572,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	33.696,18	5.099,73	12.855,89	10.939,68
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	33.696,18	5.099,73	12.855,89	10.939,68
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	19.254,96	3.992,65	15.915,57	1.687,96
(-) Aplicações Financeiras	19.254,96	3.992,65	15.915,57	1.687,96
Transferências Correntes	6.426.420,18	1.090.618,03	3.087.301,63	3.392.035,76
FPM	3.237.954,29	545.989,54	1.488.022,90	1.470.949,31
ICMS	1.536.930,91	256.437,26	737.506,79	618.754,97
Outras Transferências Correntes	1.651.534,98	288.191,23	861.771,94	1.302.331,48
Demais Receitas Correntes	211.629,84	18.889,84	71.535,15	51.102,36
Dívida Ativa	52.951,14	4.330,66	26.257,43	1.215,24
Receitas Correntes Diversas	158.678,70	14.559,18	45.277,72	49.887,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	428.792,23	145.431,00	746.314,29	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	428.792,23	145.431,00	746.314,29	0,00
Convênios	428.792,23	145.431,00	746.314,29	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	428.792,23	145.431,00	746.314,29	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	7.601.745,04	1.331.233,09	4.075.390,05	3.831.011,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.389.905,72	1.150.354,39	3.565.034,33	3.622.982,32
Pessoal e Encargos Sociais	3.544.178,64	652.341,28	2.041.328,60	1.899.988,46
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.845.727,08	498.013,11	1.523.705,73	1.722.993,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	7.389.905,72	1.150.354,39	3.565.034,33	3.622.982,32
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.971.784,28	199.850,20	241.093,74	100.937,94
Investimentos	2.920.784,28	189.711,00	215.785,06	100.937,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	51.000,00	10.139,20	25.308,68	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.920.784,28	189.711,00	215.785,06	100.937,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	6.210,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	10.316.900,00	1.340.065,39	3.780.819,39	3.723.920,26
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-2.715.154,96	-8.832,30	294.570,66	107.091,24
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 02/08/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	6.472.252,72	6.472.252,72	1.062.869,67	2.947.295,82	45,54
Receitas de Impostos	426.176,46	426.176,46	51.657,45	98.173,42	23,04
Impostos	389.378,08	389.378,08	49.724,34	92.115,38	23,66
Dívida Ativa dos Impostos	35.086,82	35.086,82	1.296,46	3.772,65	10,75
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	1.711,56	1.711,56	636,65	2.285,39	133,53
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.046.076,26	6.046.076,26	1.011.212,22	2.849.122,40	47,12
Gota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.237.954,29	3.237.954,29	545.989,54	1.488.022,90	45,96
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Gota-Parte ICMS	1.536.930,91	1.536.930,91	256.437,26	737.506,79	47,99
Gota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Gota-Parte ITR	26.529,06	26.529,06	2.532,82	47.764,62	180,05
Gota-Parte IPVA	11.980,86	11.980,86	4.009,29	10.189,05	85,04
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.232.681,14	1.232.681,14	202.243,31	565.639,04	45,89
Gota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	831.713,83	831.713,83	313.448,13	584.761,84	70,31
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	638.943,76	638.943,76	127.638,41	351.472,46	55,01
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	638.943,76	638.943,76	127.638,41	351.472,46	55,01
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	96.770,07	96.770,07	14.499,46	36.099,86	37,3
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	96.000,00	96.000,00	171.310,26	197.189,52	205,41
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	6.071.285,41	6.071.285,41	1.174.074,49	2.966.418,62	48,86

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.272.350,07	1.341.750,07	305.933,35	623.891,57	46,5
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	899.950,07	1.088.350,07	282.346,31	548.693,03	50,42
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	312.400,00	222.400,00	23.587,04	75.198,54	33,81
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	60.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	638.943,76	722.293,76	151.126,30	462.568,32	64,04
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	586.478,64	722.293,76	149.976,30	461.418,32	63,88
Outras Despesas no Ensino Básico	52.465,12	0,00	1.150,00	1.150,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	1.911.293,83	2.064.043,83	457.059,65	1.086.459,89	52,64

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII) 214.166,58

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) 1.300.626,47

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	44,13
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	131,28

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Jun 2010
	0,00	33.104,02

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 02/08/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	1.588.893,83	1.810.643,83	433.472,61	1.011.261,35	55,85
ENSINO MÉDIO	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO PROFISSIONAL	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	232.400,00	222.400,00	23.587,04	75.198,54	33,81
TOTAL DAS DESPESAS	1.911.293,83	2.064.043,83	457.059,65	1.086.459,89	52,64

FONTE:

Prefeitura Municipal de Araputanga

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2010 - PRIMEIRO ADITAMENTO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VANO JOSE BATISTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LMP COMÉRCIO E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ 08.710.871/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida General Mello, n. 3255 B, Bairro Jardim California, na cidade de Cuiabá, MT, , neste ato representado por **JOSÉ GUERREIRO FILHO**, portador do RG. N.º 1546253-6 SSP/MT e CPF N.º 016.485.581-51, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato de prestação de fornecimento, decorrente da Pregão Presencial Nº 024/2010, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto aditivo de objeto e valor, para **Aquisição Materiais e Equipamentos de Informática**, para uso na Secretaria de Municipal de Ação Social.

1.2- O aditivo de objeto e valor se aplica em razão das necessidades da Secretaria de Municipal de Ação Social conforme definido em planilha em anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no Art. 65 da Lei 8.666/93, prevê: "**O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos** tendo em vista a necessidade de aquisição contratual.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Dá-se a este aditivo o valor de **R\$ 2.105,55 (dois mil e cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, passando o contrato a ter um valor total de **R\$ 61.591,80 (sessenta e um mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor do presente aditivo se dá em **R\$ 2.105,55 (dois mil e cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, será empenhado na Dotação Orçamentária correspondente a Secretaria de Ação Social será empenhado na sua dotação correspondente **(446) 09-002-1.108-4490.52** nas condições do contrato original .

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais. E por estarem assim justas e concordadas, as partes assinam o presente aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. **Araputanga/MT, 20 de Julho de 2010 -**

VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 041/2010**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ sob nº.: 03.507.522/0001-72

Contratado: Petroservice Comercial Ltda,- CNPJ sob nº: 04.622.000/0002-65

Objeto: Aquisição de filtro ar, filtro de combustível, óleos lubrificantes e outros, para atender às diversas secretarias desta municipalidade

Valor: R\$- R\$-73.686,50-(setenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 26/05/2010

Prazo: 31/12/2010

Dotação Orçamentária:

12.00200.26.782.8070.2055-3.3.90.30.00.00

08.00300.12.361.5010.2029- 3.3.90.30.00.00

08.00200.12.361.5010.2023- 3.3.90.30.99.00

08.00200.12.361.5010.2023- 3.3.90.30.01.04

Barra do Bugres – MT, 26 de Maio de 2010.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 004/2009

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507522./0001-72,

Parte Contratada: R. P. Scolari, CNPJ: 06.158.585/001-59

Objeto: Aumento dos Quantitativos

Valor: R\$ 67.918,31 (sessenta e sete mil novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos)

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 01/06/2010

Prazo: 30/12/2010

Barra do Bugres-MT, 01 de junho de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 066/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e a empresa Chico Refrigerações LTDA – ME CNPJ nº.:86.739.521/0001-80

Objeto: Aquisição 10 (dez) climatizadores evaporativo de ar

Valor: R\$-26.000,00-(vinte e seis mil reais)

Dotação Orçamentária: 08.003.0.0.12.361.5010.2029-4.4.90.52.00 - Equip. de Material Permanente

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 12/07/2010

Prazo: 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 22 de julho de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 067/2010**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e a empresa PEDREIRA TANGARÁ – LTDA CNPJ nº.:15.004.963/0002-11
Objeto: Aquisição de forma fracionada de pedrisco
Valor: R\$-73.200,00-(setenta e três mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: 12.002.0.0.15.451.8030.1001-4.4.90.51.00 – 12.003.0.0.15.452.8020.2051-4.4.490.51.00.00 – 12.003.0.0.15.452.8020.2051-3.3.90.30.00
Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho
Data: 12/07/2010 **Prazo:** 31/12/2010
 Barra do Bugres - MT, 22 de julho de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 068/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e a empresa A. J. F. PEREIRA - ME CNPJ/MF sob nº.:02.143.689/0001-39
Objeto: a aquisição de Gênero de Alimento (CARNE), destinada a atendimento dos Jogos Escolares Regionais Matogrossense
Valor: R\$-2040,00-(dois mil quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 08.004.0.0.27.812.5050.2030-3.3.90.30.00.00
Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho
Data: 16/07/10 **Prazo:**16/08/2010
 Barra do Bugres - MT, 22 de julho de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 069/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e a empresa F. PELACHIN & CIA LTDA CNPJ nº.: 02.583.225/0001-43
Objeto: a aquisição de Gênero de Alimento destinada a atendimento dos Jogos Escolares Regionais Matogrossense
Valor: R\$-38.336,20-(trinta e oito mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: 08.004.0.0.27.812.5050.2030-3.3.90.30.00.00
Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho
Data: 16/07/10 **Prazo:** 16/08/10
 Barra do Bugres - MT, 22 de julho de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 070/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e a empresa Pereira Carrasco & Carrasco Ltda CNPJ sob nº.: 02.112.318/0001-90
Objeto: a aquisição de Gênero de Alimento destinada a atendimento dos Jogos Escolares Regionais Matogrossense
Valor: R\$-4.320,00-(quatro mil trezentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 08.004.0.0.27.812.5050.2030-3.3.90.30.00.00
Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho
Data: 16/07/10 **Prazo:** 16/08/10
 Barra do Bugres - MT, 22 de julho de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 071/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e a empresa Regional Supermercado LTDA CNPJ nº.: 11.207.270/0001-94
Objeto: a aquisição de Gênero de Alimento destinada a atendimento dos Jogos Escolares Regionais Matogrossense
Valor: R\$-13.190,00-(treze mil cento e noventa reais)
Dotação Orçamentária: 08.004.0.0.27.812.5050.2030-3.3.90.30.00.00
Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho
Data: 16/07/10 **Prazo:** 16/08/10
 Barra do Bugres - MT, 22 de julho de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 072/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e a empresa R. P. SCOLARI CNPJ nº.: 06.158.585/001-59
Objeto: a aquisição de Gênero de Alimento destinada a atendimento dos Jogos Escolares Regionais Matogrossense
Valor: R\$-3.194,48-(três mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 08.004.0.0.27.812.5050.2030-3.3.90.30.00.00
Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho
Data: 16/07/10 **Prazo:** 16/08/10
 Barra do Bugres - MT, 22 de julho de 2010.

COMUNICADO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, E PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

A Prefeitura Municipal Barra do Bugres-MT, por intermédio da Pregoeira, no uso das atribuições que lhe confere a lei, comunica as empresas abaixo relacionado e seus representantes devidamente credenciado na sessão do dia 21 de julho de 2010: DUAS RODAS PAPELARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.342.191/0001-70, representada Pelo Senhor ATAIDE INACIO CARNEIRO; PAPELARIA PANTANAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.298.918/0001-08, representada pelo seu procurador MARCO ANTONIO MARQUES DOS REIS; CAPITAL COM. E REPRES. DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.839.181/0001-56, representada por MARCOS FRANCISCO FERREIRA DA SILVA; MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.787.944/0001-08, representada por ALDENEI ANTONIO NETO; A. E. DA COSTA COMERCIO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.626.926/0001-61, representada pelo seu procurador MARCIO DIAS DE ASSIS, portador do RG nº 2468880-0 SSP/MT e CPF o n 607.954.172-68; RONEIDE MARA SILVA INNOCENTI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.605/0001-08, representada pelo SERGIO LUIS CALMON MONTEIRO DA SILVA, portador do RG nº 1054842-4 SSP/MT e CPF o n 846.254.491-20; N. E. PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.698.132/0001-52, representada pelo Senhor EMERSON WAGNER BORGES DE CAMPOS, portador do RG nº 1073349-3 SSP/MT e CPF o n 654.891.281-00; PAPELARIA UZE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.529.511/0001-99, representada pelo RODRIGO GARCIA DA PAZ, portador do RG nº 1477296-5 SSP/MT e CPF o n 731.341.201-00; RAIMEX INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.714.100/0004-58, representada pelo ROBSON LIMA ARAGÃO, portador do RG nº 1568650-7 SSP/MT e CPF o n 022.002.581-94. Para a **REABERTURA** do procedimento licitatório em epígrafe. A sessão pública ocorrerá no dia **05/08/2010** às 8:00 (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT. Mais informação aos interessados obterão na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, na Praça Ângelo Masson 1.000, Centro no Departamento de Licitação ou pelo telefone (65) 3361-2771.

Barra do Bugres-MT, 01 de agosto de 2010.

**Adm. Marilene da Silva Campos
Pregoeira**

CONVOCAÇÃO

A Comissão de Pregão do Município de Barra do Bugres CONVOCA as empresas **AUTO POSTO BUGRENSE LTDA e CARRÃO AUTO POSTO LTDA** para participarem da sessão de reabertura do Processo Licitatório sob nº 35/2010, cujo objeto trata-se de aquisição de Combustíveis (álcool e gasolina comum e Óleo Diesel), que realizar-se-à no dia 03 (três) de Agosto de 2010 as 07:15 h (terça-feira), no Paço Municipal.

Barra do Bugres-MT, 30 de julho de 2010.

**Marilene da Silva Campos
Pregoeira Oficial**

Prefeitura Municipal de Cáceres

Resolução Conjunta nº 001 de 23 de Julho de 2010

Dispõe sobre aprovação do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e o Grupo Espírita Bezerra de Menezes acerca de atendimento da demanda de manutenção do serviço de acolhimento institucional provisório para crianças através da Casa da Criança e apresentação de proposta para implementação do Programa Família Acolhedora.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião conjunta extraordinária realizada no dia 23 de julho de 2010, no uso de

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

suas atribuições legais que confere a Lei n.º 1.308 de 21 de novembro de 1995 e Decreto n.º 296 de 12 de dezembro de 1995 e Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com a Lei Municipal n.º 67, de 17 de outubro de 2006,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta Nº 01, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS e do CONANDA, que aprovou o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO que a regulamentação ora proposta é uma ação prevista no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e representa um compromisso partilhado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH), o CNAS e o CONANDA, para a afirmação, no Estado brasileiro, do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO as contribuições recebidas por meio da Consulta Pública ao documento: "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" de organizações sociais, gestores, dos Conselhos de Assistência Social e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente de âmbito Estadual, Municipal e do Distrito Federal, entre outros, e o trabalho de sistematização realizado pelas Comissões de Política do CNAS e do CONANDA e do Grupo de Trabalho CNAS/CONANDA, que resultou no documento final entregue aos referidos Conselhos Nacionais;

CONSIDERANDO que o serviço de abrigo provisório só foi legalmente institucionalizado através da Lei Municipal nº 2.217, em 22 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com unanimidade pela plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Convênio entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e o Grupo Espírita Bezerra de Menezes acerca de atendimento da demanda de manutenção do serviço de acolhimento institucional provisório para crianças através da Casa da Criança.

Art. 2º - Os Conselhos ficam responsáveis em apresentar proposta para implementação do Programa Família Acolhedora.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Edson Penha Mendes Presidente do CMDCA

Johannes K. Van Zwieten Vice Presidente do CMAS

Cáceres-MT, 23 de julho de 2010.

Resolução nº 003 de 23 de Abril de 2010

Dispõe sobre aprovação da alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas.

O Conselho Municipal Antidrogas - COMAD no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 11.343 de 23 de Agosto de 2006, tendo em vista a Lei Mun. nº 1.815 de 05/12/2002, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 23 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar em plenária, a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas, que integra esta Resolução, com base na Lei Municipal nº 1.815 de 05 de dezembro de 2002;

Art. 2º Revogar o Regimento Interno, anteriormente aprovado através do Decreto Municipal nº 340 em 18 de junho de 2003;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 23 de abril de 2010.

----- *Francisco Marcio Ramos Vigo*
Presidente do COMAD

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS

(Anexo da Resolução nº 003/2010)

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal Anti Drogas - COMAD de Cáceres/MT tem por fim dedicar-se inteiramente à CAUSA ANTI DROGAS, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas no âmbito da redução da demanda de drogas.

§ 1º O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 2º Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual AntiDrogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios periódicos, deverá manter a Secretaria Nacional AntiDrogas - SENAD, e o Conselho Estadual AntiDrogas - CONEN, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

§ 3º À luz da Lei Municipal Nº 1815, de 05 de Dezembro de 2006, inerente à criação do COMAD e para fins do presente Instrumento, considera-se:

I. redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.

II. droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III. drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional AntiDrogas - SENAD e o Ministério da Justiça - MJ;

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º O COMAD, no âmbito estrito da sua competência, atinente à redução da demanda de drogas, tem por objetivos:

I. instituir o Programa Municipal AntiDrogas - PROMAD e conduzir sua aplicação;

II. propor a instituição do Comitê REMAD - RECURSOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS, assegurando, quanto à gestão, o acompanhamento e a sua avaliação, assim como, no tocante à destinação e emprego dos recursos alocados no FUMAD, a devida aprovação e fiscalização;

III. elaborar a proposta orçamentária anual inerente ao FUMAD; e
IV. acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo município, pelo Estado e pela União.

Parágrafo único. Caberá ao COMAD desenvolver o PROMAD, por meio da coordenação das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações mencionadas no presente artigo, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O COMAD tem a seguinte composição;

- I. Presidente;
- II. Vice- Presidente;
- III. Secretário-Executivo;
- IV. Comitê- REMAD; e
- V. Membros.

**SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 4º São órgãos do COMAD:**

- I. Plenário;
- II. Presidência;
- III. Secretaria-Executiva; e
- IV. Comitê-REMAD.

§ 1º O Plenário, órgão máximo do COMAD, é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo seu Presidente.

§ 2º A Secretaria-Executiva é dirigida por um Secretário-Executivo.

§ 3º O Comitê-REMAD, é constituído por 3 (três) membros, escolhidos pelo Plenário, por votação.

Art.5º O Presidente será escolhido pelo Plenário, dentre seus conselheiros titulares.

Parágrafo único. O Presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.

Art.6º O Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão escolhidos pelo Plenário, dentre seus conselheiros titulares.

Parágrafo único. Em suas faltas ou impedimentos, o Vice-Presidente será substituído pelo Secretário-Executivo, e este por um conselheiro designado pelo Presidente.

Art. 7º O mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos, admitida a sua recondução, por um prazo mínimo de mais 01 (um) ano.

§ 1º No caso de perda ou desistência do mandato do titular, seu suplente o substitui automaticamente, até o final do biênio correspondente, na condição de conselheiro titular, devendo ser designado outro suplente para a ocupação de sua vaga.

§ 2º Cabe ao Presidente solicitar a designação a que se refere o parágrafo anterior.

**CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS
SEÇÃO I
DO PLENÁRIO**

Art. 8º No contexto das atividades inerentes à redução da demanda de drogas, ao Plenário compete:

- I. Atuar no sentido de concretizar os objetivos do COMAD;
- II. Aprovar as propostas de programas, plano de ação anual, regimento interno, assim como propostas do Comitê REMAD e demais medidas a que se refere a Lei Municipal N°1815, de 05 de Dezembro de 2002, inerente à criação do COMAD;
- III. Promover no âmbito do Conselho, e na Comunidade, palestras, debates e fóruns;
- IV. Indicar os conselheiros para o exercício das funções de acompanhamento e avaliação da gestão do FUMAD através do Comitê REMAD.

V. Aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos do Fundo, elaborados pelo Comitê REMAD, assim como aprovar a destinação desses recursos;

VI. Referendar a avaliação do Comitê REMAD sobre a gestão dos recursos do Fundo, elaborando relatórios periódicos sobre a sua aplicação, providenciando seu envio ao Prefeito e à Câmara Municipal; e

VII. Remeter cópia da aprovação da proposta orçamentária, dos planos anuais de aplicação dos recursos do Fundo e do correspondente relatório periódico à SENAD e ao CONEN.

**SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA**

Art. 9º À Presidência, visando o desenvolvimento do PROMAD, compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, dispostas a cooperar com o esforço municipal.

**SEÇÃO III
DA SECRETARIA-EXECUTIVA**

Art. 10º À Secretaria-Executiva, compete planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho.

**SEÇÃO IV
DO COMITÊ REMAD**

Art. 11º Ao Comitê-REMAD compete:

I- estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o COMAD;

II- acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal Antidrogas, em consonância com as deliberações do COMAD (Conselho Municipal Antidrogas), observando-se as ações de saúde, educação e assistência social previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

III- submeter ao COMAD (Conselho Municipal Antidrogas) as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;

IV- subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de atendimento a usuários de drogas que integram a rede municipal;

V- reparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário de Assistência Social;

VI - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VII - manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo Municipal Antidrogas;

VIII - encaminhar a contabilidade geral do Município anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;

IX - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

X - preparar relatórios de gestão anual da realização das ações do PROMAD para serem submetidos ao CONAD, CONEN e Secretário de Assistência Social;

XI - Requisitar trimestralmente junto ao órgão Gestor do Fundo, as contas e relatórios de forma analítica, bem como os balancetes mensais das despesas e receitas do FUMAD;

XII- apresentar ao Secretário de Assistência Social a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectadas nas demonstrações mencionadas;

XIII - Fiscalizar a execução dos convênios ou contratos de serviços prestados para a Saúde do Dependente Químico; e

XIV- manter o controle através de avaliação permanente das ações e atividades do fundo e apresentá-las ao COMAD (Conselho Municipal Antidrogas).

**CAPÍTULO V
DA ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS
SEÇÃO I
DO PRESIDENTE**

Art. 12º Ao Presidente compete:

- I. Representar oficialmente o Conselho;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho, dando execução às decisões correspondentes do colegiado;
- III. Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-os sempre que necessário;
- IV. Assinar as deliberações do Conselho através de resoluções;
- V. Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;
- VI. Distribuir matérias aos Grupos de Trabalhos do COMAD;
- VII. Requisitar, sempre que se fizer necessário e com aprovação da Plenária, ao Poder Executivo local, serviço público relativo aos serviços ainda inexistentes no município;
- VIII. Dar conhecimento, através de resolução acerca das ações do Conselho, bem como, do uso e aplicação dos recursos destinados ao COMAD e dos recursos do FUMAD;
- IX. Solicitar, sempre que se fizer necessário informações detalhadas de órgãos ou entidades de qualquer natureza, aplicação de recursos oriundos do FUMAD;
- X. Requisitar anualmente aos órgãos gestores de Saúde, Assistência Social e Educação, relatório de gestão dos serviços e ações de atendimento à drogadição;
- XI. Requisitar anualmente junto a Presidência da Entidade da Sociedade Civil registrada no COMAD, o plano de trabalho, relatório final das atividades e balanço geral do ano anterior;
- XII. Apresentar ao término de seu mandato, relatório dos trabalhos desenvolvidos no COMAD;
- XIII. Ordenar o uso da palavra nas reuniões fazendo advertência para assegurar o bom andamento dos trabalhos;
- XIV. Visitar, sempre que se fizer necessário às entidades para conhecimento da situação de cada uma delas;
- XV. Tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto de qualidade no caso de empate na votação;
- XVI. Estabelecer convênios e promover intercâmbio técnico-cultural-científico com órgãos do SISMAD, com órgãos internacionais e com setores da administração pública relacionados ou especializados em drogas;
- XVII. Realizar e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;
- XVIII. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Comad;
- XIX. Anunciar o término da reunião;e
- XX. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SEÇÃO II

DO VICE- PRESIDENTE

Art. 13º Ao vice- Presidente compete:

- I. Substituir o presidente em suas ausências e nos seus impedimentos legais;
- II. Desenvolver as articulações necessárias ao cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
- III. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- IV. Exercer as atribuições que lhe foram conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO III

DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Art. 14º Ao Secretário-Executivo compete:

- I. Substituir o presidente e vice-presidente em suas funções e atividades, em suas ausências e impedimentos;
- II. Secretariar as reuniões do Conselho, redigir as atas, resoluções e outros documentos encaminhados pelo Presidente, mantendo em ordem e em dia toda a documentação correspondente;
- III. Auxiliar o presidente na organização das reuniões, na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem de entrada e auxiliar na execução das medidas propostas pelo Conselho; e
- IV. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho.

SEÇÃO IV

DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 15º Compete ao Assistente Administrativo:

- I. prestar apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho;

- II. prestar atendimento aos cidadãos que buscarem qualquer tipo de informação junto ao Conselho;
- III. redigir documentos encaminhados pelo Presidente, Vice-presidente, Secretário Executivo, representantes do Comitê REMAD e demais Conselheiros, conforme suas necessidades e deliberações da reunião;
- IV. registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinadas pela Presidência;
- V. Encaminhar ao órgão gestor as resoluções do COMAD para publicação, conforme critérios estabelecidos pelo Plenário para publicação nos meios de comunicação e divulgação utilizados pela Prefeitura Municipal;
- VI. Providenciar cópias das resoluções e outros documentos para os Conselheiros;
- VII. Manter atualizados e arquivados dados sobre Leis, Decretos, Portarias e Projetos;
- VIII. Desenvolver atividades administrativas necessárias ao funcionamento do COMAD;
- IX. Informar aos conselheiros com antecedência as matérias constantes em pauta;
- X. Confirmar por telefone o comparecimento dos conselheiros em reuniões ordinárias, extraordinárias, das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho com antecedência de 24 horas;
- XI. Manter sob sua guarda os livros e documentos do COMAD;
- XII. Executar outras competências que lhe sejam atribuídas; e
- XIII. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do COMAD.

SEÇÃO V

DOS MEMBROS

Art. 16º Aos conselheiros compete:

- I. participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto;
- II. Eleger o Presidente, o Vice- Presidente e o Secretário Executivo dentre seus membros titulares;
- III. Executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;
- IV. Requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Conselho;
- V. Elaborar propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do FUNDO e demais medidas relacionadas à Lei Municipal N°1815, de 05 de Dezembro de 2002, inerente à criação do COMAD;
- VI. Votar sobre as propostas, recomendações e pareceres proferidos pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;
- VII. Manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;
- VIII. Manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário;
- IX. Propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;
- X. Solicitar à Secretaria Executiva as informações e/ou documentos que julgar necessários para o desempenho de suas atribuições;
- XI. convocar reuniões mediante subscrição de um terço dos membros;
- XII. Aprovar trimestralmente as contas e relatórios de forma analítica, bem como os balancetes mensais das despesas e receitas do FUMAD;
- XIII. Aprovar anualmente o plano de trabalho, relatório final das atividades e balanço geral das Entidades da Sociedade Civil registradas no COMAD, bem como das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação;
- XIV. Requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do COMAD;
- XV. Participar de eventos representando o COMAD quando devidamente autorizado pelo Colegiado ou pela Presidência, divulgando-se suas manifestações, nunca divergentes aos posicionamentos coletivamente deliberados pelo Conselho;
- XVI. Executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo/a Presidente ou pelo Colegiado;

- XVII. Solicitar reexame de resolução lavrada em reunião anterior quando esta contiver imprecisões ou inadequações técnicas;
- XVIII. Visitar periodicamente às entidades registradas no COMAD e às unidades públicas de atendimento à drogadição, inteirando-se dos problemas e propondo soluções nas reuniões do Conselho;
- XIX. Manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho; e
- XX. Aprovar e alterar este Regimento Interno.

Art.17º - É facultado a qualquer Conselheiro pedir vistas de matéria ainda não votada quando se julgar insuficientemente esclarecido.

§ 1º O pedido de que trata o caput deste artigo será concedido por prazo não superior a 02 (dois) dias, a ser fixado pelo Presidente do COMAD, sendo convocada uma reunião extraordinária.

§ 2º As matérias a serem votadas deverão ser encaminhadas a cada conselheiro com no mínimo 05 (cinco) dias antes da reunião prevista para votação.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art.18º - COMAD reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, na primeira terça-feira de cada mês às 8h30, e extraordinariamente sempre que necessário.

§1º- Em caso de ocorrência de feriado na previsão da reunião ordinária, consequentemente a mesma deverá ocorrer no segundo dia útil subsequente;

§2º- Ocorrerá a perda do mandato dos Conselheiros titulares e suplentes que deixarem de comparecer a três sessões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, no período de 01 (um) ano, sem justificativa aceita pelo plenário.

SEÇÃO II

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art.19º - Nas reuniões do Conselho será observada a seguinte ordem:

- 1ª Conferência de "quorum" pelo Secretário Executivo, com presença de 50% (cinquenta por cento) dos participantes mais um;
- 2ª Conferência de "quorum" com 15 (quinze) minutos após o horário marcado com a presença de qualquer número de participantes;
- Abertura da reunião pelo Presidente;
- Leitura, discussão, votação e assinatura da pauta da reunião anterior;
- Apresentação da pauta da reunião;
- Leitura de relatos e pareceres das Comissões e Grupos de Trabalhos;
- Discussão e votação de assuntos a serem tratados;
- Leitura de documentos recebidos;
- Assuntos de ordem geral;
- Encerramento.

Parágrafo único: A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

- O presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará seu posicionamento;
- Terminada a discussão, a matéria será posta em discussão;
- Encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Art. 20º - Em todas as reuniões será lavrada ata, sob a responsabilidade da Secretaria Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:

- Relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;
- Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
- Relação dos temas abordados na ordem do dia, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro; e

IV. As deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal, aberta ou secreta, quando solicitada.

Art. 21º - A aprovação de qualquer matéria sujeita a deliberação ocorrerá pelo voto da maioria simples.

§ 1º As matérias a serem aprovadas deverão ser encaminhadas para o seu conhecimento no prazo mínimo de cinco dias para a deliberação do Conselho, sendo aberta exceções de prazo em caso de projetos com tempo de aprovação imediata para alocação de recursos em outras esferas de governo, devendo ainda o mesmo ser apresentado na íntegra com suas devidas cópias aos/as conselheiros/as, por técnico responsável pelo projeto;

§ 2º Nas Reuniões Ordinárias as matérias deverão ser aprovadas com o quorum mínimo de votação de 2/3 (dois terços) de seus membros em primeira chamada e de maioria simples em segunda chamada, realizada meia hora após a primeira chamada.

§ 3º Na hipótese de empate, far-se-á a nova votação na mesma reunião e na permanência do empate a matéria será decidida pelo Presidente no seu exercício do voto de qualidade;

§ 4º Nas reuniões extraordinárias, será exigido quorum da maioria simples de seus membros em 1ª convocação e em 2ª convocação não será exigido quorum mínimo.

Art. 22º - Somente os conselheiros Titulares terão direito a votar e ser votado e os suplentes no exercício da titularidade.

SEÇÃO III

DAS COMISSÕES

Art 23º - O COMAD contará com as seguintes Comissões Temáticas:

- Comissão de Prevenção ao Uso de Drogas;
- Comissão de Tratamento aos Usuários e Dependentes Químicos;
- Comissão de Repressão às Drogas;
- Comissão de Estudos e Pesquisas sobre Drogas;
- Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Entidades e unidades públicas de Atendimento à Dependência Química registradas no COMAD;

Art 24º - Os Coordenadores das Comissões exercerão esta função por um período de um ano, permitida uma única recondução.

Art.25º - Poderão ser designadas comissões permanentes, constituídas por 03 (três) ou mais membros definidos pelo Conselho.

Parágrafo único – Às comissões caberá a escolha dos respectivos presidentes.

SESSÃO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art.26º - Os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária para estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhes for distribuída.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO DO FUMAD

Art. 27º - O FUMAD será gerido pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Comitê REMAD, que serão responsáveis pela execução orçamentária e pelo cronograma físico-financeiro, referentes à proposta orçamentária anual aprovada pelo Plenário do COMAD.

Art. 28º - Ao gestor do FUMAD competirá gerir os recursos inerentes à este fundo, prestando contas trimestrais de forma analítica, bem como os balancetes mensais das despesas e receitas do fundo.

Art. 29º - Os recursos financeiros do FUMAD serão centralizados em conta especial, denominada "Fundo Municipal Antidrogas de Cáceres", mantida em instituição financeira pública no município de Cáceres.

Art. 30º - Nenhuma despesa será efetuada sem a indicação e cobertura bastante de recurso disponível e os responsáveis prestarão contas de suas aplicações em prazo não superior a 90 (noventa) dias, procedendo-se automaticamente à tomada de contas se não as prestarem no prazo assinalado.

Art.31º - Todo ato de gestão financeira do FUMAD será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrado na contabilidade mediante classificação em conta adequada, tudo com o devido amparo nos requisitos procedimentais e de representatividade do Órgão Gestor.

Art. 32º - O FUMAD será constituído com base nos recursos provenientes de dotações orçamentárias, assim como de doações financeiras de instituições, entidades e pessoas físicas, bem como da disponibilização ou doação de bens in natura.

Art. 33º - Toda utilização de recursos provenientes do FUMAD fica sujeita aos mesmos trâmites legais de comprovação e procedimentos a que se submetem os bens da União e os recursos orçamentários.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.34º - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, ou por proposta da sua Presidência, referendada pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 35º - Suas Resoluções e Recomendações serão publicadas nos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 37º - Este Regimento Interno entrará em vigor após sancionado pelos conselheiros e publicado através de resolução nos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal, revogadas as disposições regimentais em contrário.

LEI Nº 2.233 DE 16 DE JULHO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação com o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região – MPT/MT e Secretaria Municipal de Educação visando à implementação do Projeto MPT na Escola.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o Acordo de Cooperação que tem por objeto a disponibilização de recursos necessários à execução do Projeto MPT na Escola: Abordagem do Tema Trabalho Infantil em Sala de Aula, por 12 (doze) meses e abrir Crédito Especial para cobertura de despesas, como também a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro.

Artigo 2º. A dotação orçamentária que será aberta através do Crédito Especial atenderá ao seguinte Órgão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.020.12.361.011.1105 – Projeto MPT na Escola: Abordagem do Tema Trabalho Infantil em Sala de Aula

3.3.90.33.0002 – Passagens e despesas com locomoção

R\$ 400,00

3.3.90.14.0002 – Diária Civil

R\$ 600,00

3.3.90.30.0002 – Materiais de consumo

R\$ 2.000,00

Total:

R\$ 3.000,00

Artigo 3º. Para cobrir o Crédito Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos nos termos do art. 43 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 4º. De acordo com o art. 33 da Lei nº. 2.195, de 19 de agosto de 2009 – LDO e art. 4º da Lei nº. 2.210, de 22 de dezembro de 2009 – PPA, as ações contidas no art. 1º desta Lei, passa a integrar a LDO e o PPA no exercício de 2010 do Município de Cáceres.

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 020 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

Programa: 0011 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 1105 – DESENVOLVIMENTO DO PROJETO MPT NA ESCOLA: ABORDAGEM DO TRABALHO INFANTIL EM SALA DE AULA

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Desenvolver conjunto de ações nas escolas selecionadas voltadas para a promoção de debates, nas escolas de ensino fundamental, dos temas relativos aos direitos da criança e do adolescente, especialmente a erradicação do trabalho infantil e a proteção ao trabalhador adolescente.

Produto: Resultados práticos decorrentes das ações realizadas e compilação de dados que servirão para avaliação da eficácia e eficiência do projeto.

Meta Física: 29

Meta Financeira: R\$ 3.000,00

Art.5º. O presente Acordo pode ser prorrogado mediante Termo Aditivo se houver interesse dos participantes.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de julho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

LEI Nº 2.234 DE 16 JULHO DE 2010

Estatui diretrizes para as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica e na Lei Complementar 101/2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício 2011, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - estrutura e organização do orçamento;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária;

IV - do orçamento fiscal e do orçamento próprio da administração indireta;

V - alterações na legislação tributária;

VI - geração de despesas;

VII - disposições gerais;

Parágrafo único: As alterações e ou inclusões de metas da LDO constituirão, e avaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual 2010- 2011.

CAPÍTULO I

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º- As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2011 obedecerão aos seguintes critérios:

I - o atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de infraestrutura, serviços urbanos, segurança no trânsito, saneamento ambiental, saúde, educação, esporte, lazer, habitação, cultura, agricultura, pecuária, indústria, comércio, serviços, turismo, trabalho, habitação, assistência social, com ênfase na atenção à criança, ao adolescente, a juventude e à família;

II - promover o desenvolvimento sustentável, incentivando a constituição de empreendimentos econômicos solidários, geração de empregos, oportunidade e renda;

III - efetuar ajustes administrativos, buscando o equilíbrio entre as receitas e despesas, evitando assim, o *déficit* público e cumprindo o que determina a Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo I - Das Metas Fiscais e do Anexo II - Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

CAPÍTULO II**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

Art. 4º- A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º- Os orçamentos fiscais e da seguridade social, compreenderão a programação da administração direta, indireta, seus fundos, autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público e demais entidades em que o Município, direta e indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo Único. Os Orçamentos dos fundos serão elaborados com unidades orçamentárias específicas.

Art. 6º- O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com art. 2º e 22 da Lei 4.320/64.

Art. 7º- Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras;
- 6 - amortização da dívida;
- 7 - outras despesas de capital.

Art. 8º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual 2011 deverão estar acompanhados de exposição de motivos nos termos da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO III**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder à previsão das receitas para o exercício.

Art. 10 - A Proposta Orçamentária para o exercício de 2011, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 11 - Do orçamento do Município para 2011, obrigatoriamente, constarão:

I – recursos destinados ao pagamento dos serviços da Dívida Municipal;

II – recursos destinados ao Pagamento de Precatórios inscritos em dívida e apresentados até 01/07/2010.

Art. 12 – As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Parágrafo único. As propostas de ações para inclusão no projeto de Lei Orçamentária 2011 poderão ser atualizadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2010.

Art. 13 - Na estimativa das receitas e fixação das despesas considerar-se-ão os seguintes fatores:

I – atualizações dos elementos físicos das unidades imobiliárias e mobiliárias;

II – as taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;

III – maior eficiência e agilidade na cobrança dos débitos inscritos na Dívida Ativa;

IV – comportamento da arrecadação e a tendência para o exercício em curso;

V – variação do índice de participação na distribuição do ICMS, fixado para 2011;

VI – alterações na legislação tributária a serem efetuadas até 31/12/2010;

VII – expansão ou diminuição dos serviços públicos realizados pela municipalidade;

VIII – índices inflacionários correntes e os previstos para o ano de 2011 com análise da conjuntura econômica e política do país;

IX – ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2011 conforme programação estabelecida;

X – outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação, no ano de 2011, desde que devidamente embasados.

§ 1º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo I, desta lei.

§ 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual.

Art. 14 - Mediante Estudo de Viabilidade Econômica e Capacidade de Endividamento, o Município poderá contratar operações de créditos, com destinação específica e vinculada ao projeto obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos pela resolução 43 do Senado Federal.

Parágrafo Único. O Projeto de Lei Autorizativa para contratar operações de créditos poderá ser encaminhado à Câmara Municipal, até o prazo de envio do Projeto de Lei Orçamentária 2011 desde que o estudo econômico-financeiro esteja concluído, caso contrário, será encaminhado no exercício financeiro 2010 através dos instrumentos legais.

Art. 15 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – não alterem dotações referentes a despesas de pessoal e encargos, bem como de serviços da dívida;

III – não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 16 - O Orçamento Fiscal abrangerá a Administração Direta e Indireta, composta dos Poderes Legislativo, Executivo, Fundos e Autarquias.

Art. 17 - As despesas totais com pessoal da Administração Direta, Indireta e Sociedade de Economia Mista ficam limitadas em 60% (sessenta por cento), das Receitas Correntes Líquidas, atendendo ao disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº. 101/00.

Parágrafo Único. Entende-se como Receita Corrente Líquida, para efeito de limite do presente artigo, a receita corrente total do Município, excluídas as contribuições ao regime próprio de previdência e assistência social, além das compensações relativas à Lei 9.796/99.

Art. 18 - Para a formação do PASEP, terá o percentual de 1% (um por cento) do total das receitas deduzidas as redutoras do FUNDEB.

Art. 19 - A despesa com pessoal ativo, inativo e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores observará legislação própria, respeitados, entretanto, os limites impostos pela legislação Federal.

Art. 20 - Na elaboração da proposta Orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades integrantes do Plano Plurianual relativos ao exercício de 2011, podendo ser elencados novos programas, na medida das necessidades, desde que contemplados no Plano Plurianual 2010 - 2013.

Art. 21 - O Município aplicará, no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, e, no mínimo, 15% (quinze por cento) de suas receitas resultantes de impostos e transferências dos Governos Federal e Estadual, excetuadas as decorrentes de empréstimos com finalidades específicas, na manutenção e desenvolvimento da saúde.

Art. 22 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades beneficentes, bem como outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de infra-estrutura, educação, cultura, saúde, assistência social, transporte e outros que porventura se fizerem necessários.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Ficam mantidos até a vigência das respectivas leis, os benefícios constantes do Artigo 169 da Lei Complementar nº. 17- CTM, Lei Municipal 1.462 de 16/06/98, Decreto nº. 322 de 20/04/99, Lei nº. 1.991 de 27/01/2006 e art. 38 a 40 da Lei Complementar n.º 081 de 13 de outubro de 2009.

§ 3º. O Município poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios de natureza tributária desde que haja lei específica e seja cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 24 - O Orçamento Próprio da Administração Indireta compreende as receitas próprias e as receitas de transferência do Município e suas aplicações.

Art. 25 - A Proposta Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, Administração Indireta, deverá ser elaborada pela Previ-Cáceres (conforme legislação contábil vigente) e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2010, em atendimento ao Art. 49 da LC nº 26 de 27/11/1997.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Art. 26 - Se verificado no final do bimestre que o Município não atingira as metas do equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário, conforme determinação da Lei Complementar 101/00 será efetuada a limitação de empenho e movimentação financeira com base nos seguintes critérios:

I – limitação de empenho relativo a investimentos onde seriam utilizados recursos próprios do orçamento;

II – limitação de empenho de despesas relativas a viagens e congêneres;

III – limitação de empenho de despesas gráficas, exceto Fundo Municipal de Saúde;

IV - limitação de empenho de despesas relativas à veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar 101/00;

V – limitação de empenho de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo Único. Não serão objetos de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 27 - O Orçamento Anual conterá Reserva de Contingência fixada no limite de até 2% (dois por cento) do montante da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - A Reserva de Contingência será utilizada como:

I – atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II – fonte compensatória para abertura de créditos suplementares quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual;

III – atendimento de gastos de caráter extraordinário, emergenciais, de calamidade pública e de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária.

§ 2º - As condições de uso da Reserva de Contingência para os incisos II e III somente poderão se concretizar caso as condições contidas

no Inciso I não exigirem recursos financeiros até a data de 01 de agosto de 2011.

Art. 28 - O Prefeito estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VIII DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 29 - Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, desta forma atendendo ao que dispõe a Lei Complementar 101/ 2000 – equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 30 - Fica autorizada a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pela Administração Direta e Indireta, desde que:

- I – haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II – esteja de acordo com o limite fixado no Artigo 17 desta Lei;
- III – atenda às exigências dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000;
- IV – não afete os resultados do anexo I desta Lei.

Art. 31 - O Município só contribuirá para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver:

- I – disponibilidade orçamentária e financeira;
- II – interesse da Municipalidade;
- III – contrapartida do ente da Federação que estiver sendo beneficiado.

Parágrafo Único. Atendendo o que dispõe os incisos I à III do Art. 32 da LRF, para que seja efetivada a contribuição será necessária uma Lei Especial Autorizativa e a formalização de um convênio do ente da Federação e o Município.

Art. 32 - Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada à Lei Orçamentária quando:

- I – atendidos os projetos em andamento;
- II – contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 33 - Os procedimentos orçamentários anuais decorrentes de créditos adicionais suplementares e especiais constituirão reavaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual 2010 - 2013, acompanhadas das respectivas justificativas.

Art. 34 - O Poder Executivo, mediante necessidades dos setores, e através de autorização do Prefeito e secretários poderão efetuar despesas com pagamentos de horas extras mensalmente para os servidores municipais, desde que o valor total não ultrapasse o percentual correspondente a 3% (três por cento) do total da respectiva folha de pagamento.

Art. 35 - Se a despesa total de pessoal exceder 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

- I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;
- II – criação de cargo, emprego ou função;
- III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV – provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde;

V – contratação de hora extra.

Art. 36 - Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

- I – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;
- II – exoneração dos servidores não estáveis;
- III – exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 37 - A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas, no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subseqüentes e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 16 da Lei 101 de 04/05/2000.

Art. 38 - As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental ficam classificadas em 02 (dois) grupos:

- I – o Grupo das Despesas Relevantes;
- II – o Grupo das Despesas Irrelevantes.

Art. 39 - As despesas relevantes são aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação para compras e serviços.

Art. 40 - As despesas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação para compras e serviços.

Parágrafo Único. Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa irrelevante, não será necessário apresentar a estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizado e a declaração do ordenador da despesa.

Art. 41 - A despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, apresentará adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, se somadas todas as despesas da mesma espécie realizada e a realizar, previstas no programa de trabalho, e que não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Art. 42 - A despesa apresentará compatibilidade com o Plano Plurianual, se estiverem em conformidade com as suas diretrizes, os seus objetivos e as suas metas e apresentará compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, se estiver em conformidade com as suas prioridades.

Art. 43 - O município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, se houver dotação específica na Lei Orçamentária Anual e o beneficiário deverá firmar termo de Convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Art. 44 - O município poderá firmar convênios com a Associação de Pais e Mestres e Amigos dos Excepcionais – APAE, Promoção Social – PROSOL, Lions Clube de Cáceres, Sindicato Rural de Cáceres, Centro Educacional Cenecista 1º de Maio, Centro de Recuperação de Dependentes do Álcool e Químicas – CERDAQ, AAB – Comunidade, Organização Municipal de Eventos Turísticos – OMETUR, Hospital O Bom Samaritano e Associação Beneficente Evangélica – ABENE, Sociedade de Promoção de Direitos Humanos (Centro de Direitos Humanos ‘Dom Maximo Biennès), Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cáceres, Associação dos Trabalhadores Rurais Getulio Vargas – P.A. Sadia / Vale Verde, Central de Associações do P.A. Sadia / Vale Verde, Lions Clube de Cáceres, Lions Clube Cáceres Portal do Pantanal, Associação

Remanso Fraternal – João Gabriel, Associação Espírita Lar de Maria, Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, Associação de Portadores de Necessidades Especiais de Cáceres, Rotary Clube de Cáceres, Rotary Clube de Cáceres Pantanal, bem como aquelas instituições reconhecidas de utilidade pública, desde que haja Lei autorizativa específica e dotação específica na Lei Orçamentária Anual.

Art. 45 - O Município, visando o equilíbrio de receitas e despesas, poderá extinguir, fundir ou suspender temporariamente secretarias, coordenadorias, assessorias e outros cargos comissionados.

Art. 46 - O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma do regulamento municipal.

Art. 47 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal de acordo com a Emenda Constitucional nº. 025/2000 e encaminhada para o Poder Executivo até 30 de julho de 2010.

Art. 49 - O Executivo Municipal enviará a Proposta de Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de setembro de 2010, à Câmara Municipal, que a apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 50 - Verificando-se, até a data de envio da Lei Orçamentária 2011, qualquer alteração no comportamento das receitas que compõem o Orçamento Municipal, poderá o município proceder as devidas modificações de valores das ações previstas.

Art. 51 - Se o Projeto de Lei orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido a Câmara Municipal.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 53 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de julho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

LEI Nº 2235 DE 16 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre autorização para celebração do Acordo de Participação nº. 58/2009, que entre si celebram a União, por meio do Ministério da Educação, representado pela Secretaria de Educação à Distância, o Governo do Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Educação do Estado e Prefeitura Municipal de Cáceres representada pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando a execução do Programa de Formação Inicial para professores em exercício na Educação Infantil/PROINFANTIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Prefeito de Cáceres autorizado a celebrar o Acordo de Participação que tem por objeto a disponibilização de recursos necessários à execução do Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil/PROINFANTIL, e abrir Crédito Especial para cobertura de despesas, como também a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro.

Artigo 2º. A dotação orçamentária que será aberta através do Crédito Especial atenderá ao seguinte Órgão:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.020.12.365.0014.1.097 – PROG. FORMAÇÃO INICIAL P/PROF. EM EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL/PROINFANTIL

3.3.60.41.0002 – Contribuição

R\$ 1.920,00

4.4.90.52.0002 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.000,00

Total

R\$ 2.920,00

Artigo 3º. Para cobrir o Crédito Especial a ser aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos nos termos do artigo 43 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º. De acordo com o art. 33 da Lei nº. 2.195, de 19 de agosto de 2009 – LDO e art. 4º da Lei nº. 2.210, de 22 de dezembro de 2010 – PPA, as ações contidas no art. 1º desta Lei, passam a integrar a LDO/2010 e o PPA/exercício de 2010 a 2011 do Município de Cáceres.

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 020 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 0014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

Ação: 1.097 – PROG. FORMAÇÃO INICIAL P/PROF. EM EXERC. NA ED. INFANTIL/PROINFANTIL.

Função: 12-Educação

Subfunção: 365-Educação Infantil

Objetivo: Formação dos professores por meio de um curso em nível médio, com habilitação para Magistério em Educação Infantil de acordo com as diretrizes gerais do Proinfantil.

Produto: Professores matriculados na Formação Inicial para Professores em exercício na Educação Infantil.

Meta Física: 16

Meta Financeira: R\$ 2.920,00

Artigo 5º. Fica ratificada a celebração do Acordo de Participação nº. 58/2009 do Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil/PROINFANTIL, desde o exercício de 2009.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

LEI Nº. 2.236 DE 16 DE JULHO DE 2010

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Termo de Parceria com a Fundação Biblioteca Nacional para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Fundação Biblioteca Nacional que tem por objeto a

disponibilização de recursos necessários para a execução do Programa Nacional de Incentivo a Leitura/PROLER, e abrir Crédito Especial para cobertura de despesas, como também a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro.

Artigo 2º. A dotação orçamentária que será aberta através do Crédito Especial atenderá ao seguinte Órgão:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.020.12.361.0002.1.103 PROGRAMA NACIONAL DE INCENTIVO A LEITURA/PROLER
3.3.90.36.0002 – Serviço Pessoa Física
R\$ 6.000,00
3.3.90.39.0002 – Serviço Pessoa Jurídica
R\$ 3.000,00
3.3.90.30.0002 – Material de Consumo
R\$ 2.500,00
3.3.90.33.0002 – Passagens e desp. locomoção
R\$ 3.500,00

TOTAL:
R\$ 15.000,00

Artigo 3º. Para cobrir o Crédito Especial a ser aberto no artigo anterior serão utilizados recursos nos termos do artigo 43 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º. De acordo com o artigo 33 da Lei nº. 2.195, de 19 de agosto de 2009 – LDO e artigo 4º da Lei nº. 2.210, de 22 de dezembro de 2010 – PPA, as ações contidas no artigo 1º desta Lei, passam a integrar a LDO/2010 e o PPA/exercício de 2010 a 2012 do Município de Cáceres.

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 020 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 0002 – PROGRAMA GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL
Ação: 1103 – PROGRAMA NACIONAL DE INCENTIVO A LEITURA/PROLER
Função: 12 – Educação
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Objetivo: Promover ações de valorização social da leitura e, principalmente, a constituição de uma política voltada à formação de leitores e agentes de cultura.
Produto: Ações conjuntas na implementação de planos e programas voltados para a promoção e incentivo a leitura em favor da educação para todos.
Meta Física: 400
Meta Financeira: R\$ 15.000,00

Artigo 5º. Fica ratificada a celebração do Termo de Parceria do Programa Nacional de Incentivo a Leitura/PROLER desde o exercício de 2008.

Artigo 6º. Esta Parceria pode ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que previamente solicitada e justificada através de Termo Aditivo.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2010.

TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

LEI Nº. 2.237 DE 16 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aquisição de premiações culturais, artística, científica, desportivas e outras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Especial para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para aquisição de premiações culturais, artística, científica, desportivas e outras.

Artigo 2º. A dotação orçamentária que será aberta através do Crédito Especial atenderá ao seguinte órgão:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Funcional: 13.392.0029.2.105 – Realização e Promoção de Oficina de Artes e Eventos Culturais
Elemento: 3.3.90.31-0000 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros....R\$10.000,00
3.3.90.31-0069 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros....R\$ 5.000,00
Funcional: 27.812.0027.2.108 – Manutenção das atividades esportivas e de lazer
Elemento: 3.3.90.31-0000 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros....R\$15.000,00

SOMA.....R\$30.000,00

Artigo 3º. Para cobrir o Crédito Especial a ser aberto no artigo anterior, em favor da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, serão utilizados recursos nos termos no artigo 43 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º. De acordo com o art. 33 da Lei nº. 2.195, de 19 de agosto de 2009 – LDO e art. 4º da Lei nº. 2.210, de 22 de dezembro de 2009 – PPA, as ações contidas nesta Lei passam a integrar a LDO/2010 e o PPA/2010-2013 do Município de Cáceres.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2010.

TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

LEI Nº. 2.238 DE 16 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para cobertura de quadras poliesportivas e construção de arquibancadas, com recurso de convênio do Ministério do Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Especial para cobrir Despesa orçamentária com a Secretaria Municipal de Educação, com Recurso de convênio com o Ministério do Esporte, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para cobertura de quadras poliesportivas e construção de arquibancadas.

Artigo 2º. A dotação orçamentária que será aberta através do Crédito Especial atenderá ao seguinte órgão:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 020 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0013.1.1107- COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS
Elemento: 4.4.90.51-0002 – Obras e instalações R\$ 40.000,00
4.4.90.51-0033 – Obras e instalações R\$ 360.000,00

SOMA R\$ 400.000,00

Artigo 3º. Para cobrir o Crédito Especial a ser aberto no artigo anterior, em favor da Secretaria Municipal de Educação, serão utilizados recursos nos termos no artigo 43 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º. De acordo com o art. 33 da Lei nº. 2.195, de 19 de agosto de 2009 – LDO e art. 4º da Lei nº. 2.210, de 22 de dezembro de 2009 – PPA, as ações contidas nesta Lei passam a integrar a LDO/2010 e o PPA/2010-2013 do Município de Cáceres.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2010.

TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

LEI Nº 2.239 DE 16 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir despesa com recursos do Programa Farmácia Popular.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, o Crédito Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para cobrir despesas com recursos do Programa Farmácia Popular.

Artigo 2º - A dotação orçamentária que será aberta através do Crédito Especial atenderá ao seguinte órgão:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 20 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.303.0007.2.036 – Manutenção da Farmácia Básica e Popular

Elementos: 3.3.90.30.00.00.0143 – Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

3.3.90.36.00.00.0143 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.0143 – Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

Total Geral:.....R\$ 110.000,00

Artigo 3º - Para cobrir o Crédito Especial a ser aberto no artigo anterior, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, serão utilizados recursos nos termos do Art. 43 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º - De acordo com o art. 33 da Lei nº. 2.195, de 19 de agosto de 2009 – LDO e art. 4º da Lei nº. 2.210, de 22 de dezembro de 2009 – PPA, as ações contidas nesta Lei passam a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 e o o o Plano Plurianual do Município de Cáceres 2010-2013.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2010.

TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de cáceres

LEI Nº 2.240 DE 16 DE JULHO DE 2010

Altera a redação do art. 2º da Lei n.º 1.486, de 08 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 2º da Lei n.º 1.486, de 08 de outubro de 1998, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será composto de **12 (doze) membros, sendo 06 (seis) titulares e igual número de suplentes**, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 3 (três) representantes da sociedade civil.

Parágrafo único – Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em fórum específico.”

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de julho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

LEI Nº. 2.241 DE 16 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio com a CNEC - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Centro Educacional Cenecista 1º de Maio, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito de Cáceres autorizado a celebrar convênio com a CNEC - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Centro Educacional Cenecista 1º de Maio, com o objetivo de efetuar repasse financeiro a esta, no valor global de R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

§ 1º - O repasse acima mencionado será efetuado no exercício de 2010 e destinar-se-á ao custeio das atividades a serem regularmente executadas pela CNEC - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Centro Educacional Cenecista 1º de Maio.

§ 2º - A CNEC - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Centro Educacional Cenecista 1º de Maio deverá prestar contas do repasse a que se refere o *caput* deste artigo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do referido Convênio serão cobertas através da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Educação

Ficha 558

12.365.0014.2.056 – Contribuição ao Centro Educacional Cenecista 1º de Maio.

3.3.50.43.00.00.00.0002 – Subvenções Sociais.....R\$ 28.500,00

=====

Total da Unidade.....R\$ 28.500,00

Total Geral..... R\$ 28.500,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de julho de 2010.

TULIO AURELIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

LEI Nº 2.242 DE 16 DE JULHO DE 2010

Autoriza o Prefeito de Cáceres a assinar Convênio com as entidades assistenciais: Lar das Servas de Maria, Fundação Casa de Maria e José e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Cáceres-MT, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Prefeito de Cáceres autorizado a afetuar repasse financeiro, através de Convênio com as entidades assistenciais: Lar das Servas de Maria, Fundação Casa Maria e José e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Cáceres, objetivando execuções das ações previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

§ 1º - O referido repasse financeiro tem por finalidade auxiliar as respectivas entidades que realizam atendimento direto ao público na área de assistência social, conforme preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, n.º 8.742, de 07/12/1993, da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2005, visando assegurar o desenvolvimento de serviços e o atendimento às necessidades da pessoa com deficiência e da pessoa idosa sem vínculos familiares, considerando que a Secretaria Municipal de Ação Social não executa estes serviços, realizando assim a articulação com a rede socioassistencial através de co-financiamento a entidades sem fins lucrativos.

§ 2º - O recurso será repassado às entidades em uma única parcela, conforme discriminado abaixo:

Entidade	Valor
Fundação Casa de Maria e José	R\$ 1.560,00
Lar das Servas de maria	R\$ 4.680,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$10.140,00

Artigo 2º. O convênio a que se refere o artigo 1º desta Lei terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado, através Termo Aditivo mediante Acordo entre as partes.

Artigo 3º - O repasse financeiro, ora autorizado, será coberto com Recursos provenientes do Governo do Estado, através da Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS/Fundo Estadual de Assistência Social, através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social, consignada no Orçamento Municipal, dispostas da seguinte maneira:

I – Deficiente:
Classificação Funcional: 08.242.0032.2.083 – Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha: 737

I – Lar das Servas de Maria:
Classificação Funcional: 08.241.0032.2.081 – Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha: 729
I – Casa Maria e José:
Classificação Funcional: 08.244.0032.2.094 – Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha: 806

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de julho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito DE CÁCERES

LEI Nº 2.243 DE 16 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio com a Associação Atlético Banco do Brasil – AABB Comunidade.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito de Cáceres autorizado a celebrar Convênio com a Associação Atlético Banco do Brasil, de Cáceres, com objetivo de efetuar repasse no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), no exercício de 2010.

§ 1º - O valor do repasse de que trata esta lei destinar-se-á ao custeio das atividades a serem regularmente executadas pela Associação Atlético Banco do Brasil – AABB Comunidade.

§ 2º - A Associação Atlético Banco do Brasil deverá prestar contas mensalmente à Prefeitura dos valores a ela repassados, como condição de liberação do repasse referente ao mês subsequente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do repasse acima mencionado correrão à seguinte conta:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.122.0002.2.125 – Apoio à Associação Atlético Banco do Brasil
3.3.50.39.00.00.00.00.0002.0 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2010.

TÚLIO AURELIO CAMPOS FONTES
Prefeito DE CÁCERES

LEI Nº. 2.244 DE 16 DE JULHO DE 2010

Autoriza o Prefeito de Cáceres a celebrar Termo de Cooperação Técnica Educacional nº 2 com a Secretaria de Estado de Educação/ SEDUC com a finalidade de implantar e desenvolver o Programa Profucionário.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito de Cáceres autorizado a celebrar o Termo de Cooperação Técnica Educacional por 18 (dezoito) meses que tem por objeto a disponibilização de recursos necessários à execução do Programa de Formação para os funcionários da Educação/ PROFUNCIONÁRIO e abrir Crédito Especial para cobertura de despesas, como também a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro.

Artigo 2º - A dotação orçamentária que será aberta, através do Crédito Especial atenderá ao seguinte Órgão:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.020.12.122.0002.1.108 – PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO/PROFUNCIONÁRIO

3.1.90.04.0002 Contratação por tempo determinado
R\$ 12.956,57

3.1.90.13.0002 Obrigações Patronais

R\$ 5.466,34

3.1.90.14.0002 Diária Civil

R\$ 2.000,00

3.1.90.30.0002 Materiais de Consumo

R\$ 2.200,00

Total Geral..... R\$
22.622,91

Artigo 3º. Para cobrir o Crédito Especial a ser aberto, serão utilizados recursos nos termos do artigo 43 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º. De acordo com o artigo 33 da Lei nº. 2.195, de 19 de agosto de 2009 – LDO e artigo 4º da Lei nº. 2.210, de 22 de dezembro de 2010 – PPA, as ações contidas no artigo 1º desta Lei, passa a integrar a LDO e o PPA no exercício de 2010 e 2011 do Município de Cáceres.

Artigo 5º. O Termo de Cooperação Técnica/Educacional supra mencionado poderá ser prorrogado por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de julho de 2010.

TULIO AURELIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

LEI Nº 2.245 DE 16 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar até o limite de 15% das despesas orçamentária fixada para exercício de 2010, para atender a Câmara Municipal de Cáceres, Previ-Cáceres, Gabinete do Prefeito e Secretarias da Prefeitura de Cáceres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:
Faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Prefeito de Cáceres autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito suplementar até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde ao montante de R\$ 18.430.132,50 (dezoito milhões, quatrocentos e trinta mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), para cobrir despesas orçamentárias, exercício 2010, com a Câmara Municipal de Cáceres, Previ-Cáceres, Gabinete do Prefeito e Secretarias da Prefeitura de Cáceres, quer seja com recursos de Convênios, Programas, Contratos de Repasse ou Próprio, bem como a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, servindo de recursos os constantes no Artigo 43 e respectivos parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de julho de 2010.

TULIO AURELIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

LEI Nº 2.246 DE 16 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:
faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cáceres, órgão representativo e colegiado, paritário, normativo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, vinculado administrativa e financeiramente à Secretaria Municipal de Ação Social, com o objetivo de assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º. Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º. Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência, além daquelas citadas na Lei nº. 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
 2. cuidado pessoal;
 3. habilidades sociais;
 4. utilização dos recursos da comunidade;
 5. saúde e segurança;
 6. habilidades acadêmicas;
 7. lazer; e
 8. trabalho;
- V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

Art. 4º. É da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cáceres:

I – elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II – zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

III – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

IV - estabelecer normas e meios de fiscalização das iniciativas governamentais e não-governamentais de caráter público que envolvam pessoas com deficiência e que possam afetar seus direitos, com o objetivo de promover, incentivar e apoiar atividades que contribuam para a efetiva participação das pessoas com deficiência na vida social;

V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

VI – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VII – propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VIII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

IX – acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos entidades governamentais e não-governamentais federais, estaduais e municipais que operem no Município, denunciando, sempre que necessário, aqueles que não respeitam os direitos das pessoas com deficiência, pelos meios legais;

X - organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não-governamentais e demais interessados nas questões das pessoas com deficiência;

XI – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XII – avaliar anualmente o desenvolvimento da política Estadual/ Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XIII – elaborar o seu regimento interno.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 10 membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos:

I – 05 (cinco) representantes de órgãos governamentais:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- e) 01 (um) representante da Delegacia Regional do Trabalho;

II – 05 (cinco) representantes de órgãos não governamentais:

- a) 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Cáceres, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano;
- b) 01 (um) representante das organizações patronais;
- c) 01 (um) representante das organizações de trabalhadores;

§ 1º. Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 2º. Recomenda-se que os servidores públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública, não sejam membros do Conselho representando algum segmento que não o do poder público, bem como que conselheiros candidatos a cargo eletivo afastem-se de sua função no Conselho até a decisão do pleito.

§ 3º. Recomenda-se que os representantes do governo sejam preferencialmente servidores efetivos.

§ 4º. Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 5º. Somente será admitida a participação no CMDPD de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§ 6º. Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma determinada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam que o CMDPD preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

§ 7º. Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em fórum próprio, sob a fiscalização do Ministério Público Municipal.

§ 8º. O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares.

§ 9º. É vedada a indicação de ocupantes que já tenham representação em dois outros conselhos municipais;

Art. 6º. O Presidente do CMDPD solicitará ao Poder Executivo e às entidades da Sociedade Civil, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, a indicação dos novos membros, observando que o prazo para a indicação dos novos conselheiros eleitos será de 30 (trinta) dias e mais 30 (trinta) dias para nomeação e posse;

§ 1º. Para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil será designada uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil, através de convocação de assembléia.

Art. 7º. É vedada a participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário nos Conselhos Municipais, sob pena de incompatibilidade de poderes;

Art. 8º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de dois anos, permitida a recondução por mais um período.

Art. 9º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitada a eleição de que trata o parágrafo 2º do artigo 5º, homologará a eleição e os nomeará por decreto, empossando-os.

Art.10. A atividade dos membros do CMDPD reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II – os membros do CMDPD poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representa, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

III – cada membro titular do CMDPD terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV – as decisões do CMDPD serão consubstanciadas em Resoluções;

V – o CMDPD será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, por voto de pelo menos 2/3 (dois terços), para o mandato de 1 (um) ano.

VI – a posse do Presidente e do Vice-Presidente ocorrerá na mesma Sessão da eleição e será dada pelo Colegiado;

VII – o CMDPD buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil: cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho;

VIII – Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger um de seus membros para exercer o cargo de Presidente a fim de complementar o respectivo mandato;

IX – No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, o Plenário elegerá um de seus membros para exercer o cargo a fim de concluir o mandato.

Art. 11. Perderá o mandato o conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem da sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;

III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 12. Perderá o mandato a instituição que:

- I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Cáceres;
- II - tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
- III - sofrer penalidade administrativa reconhecida grave.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. O CMDPD terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, elaborado e aprovado pelo Plenário;

Art. 14. O plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

§ 1º. A aprovação de qualquer matéria sujeita a deliberação ocorrerá pelo voto da maioria simples;

§ 2º. As matérias a serem aprovadas deverão ser encaminhadas para conhecimento, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, para a deliberação do CMDPD, sendo abertas exceções de prazo, em caso de projetos com tempo de aprovação imediata para alocação de recursos em outras esferas de governo, devendo ainda o mesmo ser apresentado na íntegra com suas devidas cópias aos conselheiros, por técnico responsável pelo projeto;

§ 3º. Nas Reuniões Ordinárias, as matérias deverão ser aprovadas por maioria simples de seus membros.

§ 4º. Na hipótese de empate, far-se-á a nova votação na mesma reunião e na permanência do empate a matéria será decidida pelo Presidente no seu exercício do voto de qualidade;

§ 5º. Nas reuniões extraordinárias, será exigido quorum da maioria simples de seus membros.

Art.15. O CMDPD tem autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, com pauta e datas previamente divulgadas;

I - suas reuniões devem ser abertas ao público, salvo quando a matéria requerer sigilo na forma da legislação pertinente;

II - não obstante as reuniões sejam públicas, o franqueamento da palavra é livre, sendo restrito aos conselheiros do CMDPD o direito ao voto;

III - as resoluções do CMDPD, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação;

IV - a divulgação das resoluções do CMDPD será publicada nos meios de comunicação e divulgação utilizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 16. Será substituído o conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior justificada por escrito ao Presidente do Conselho;

Parágrafo único. O Presidente do CMDPD comunicará por escrito ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso solicitará a sua substituição.

Art. 17. Somente terão direito a voto os conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

Art. 18. O CMDPD tem a seguinte estrutura de funcionamento:

- I – Plenário;
- II – Presidente;
- III – Vice-Presidente;
- IV – Tesoureiro;
- V – Comissão Temática;
- VI – Grupo de Trabalho;
- VII – Conferência Municipal.

Art. 19. No início de cada nova gestão deverá ser realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos os Conselheiros, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho;

Art. 20. Devem ser programadas ações de capacitação dos conselheiros por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, devem-se prever recursos financeiros no orçamento;

Art. 21. O CMDPD deve estar atento à interface das políticas sociais;

Art. 22. O CMDPD está vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, que deverá prover a infra-estrutura necessária para o seu funcionamento garantindo espaço físico, recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos Conselheiros tanto do governo quanto da Sociedade Civil quando estiverem no exercício de suas atribuições;

Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada dois anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o artigo 5º.

§ 2º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho no período de até noventa dias anteriores à data para eleição do Conselho.

§ 3º. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições registradas em referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.

Art. 24. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I – avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
- II – fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;
- III – avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;
- IV – aprovar seu regimento interno;
- V – aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 25. O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 26. Para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no

prazo de trinta dias contados da publicação da presente lei, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de regimento interno.

Art. 27. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de trinta dias, contados da sua publicação.

Art. 28. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
PREFEITO DE CÁCERES

º 2.247 DE 16 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, bem como para abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 14.862,59 (quatorze mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) para cobrir despesa na execução do curso de Licenciatura Plena em Educação Infantil, através da Educação à Distância.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito de Cáceres autorizado a celebrar Convênio entre o Município de Cáceres e a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de executar a Licenciatura Plena em Educação Infantil, através da Educação à Distância.

Artigo 2º - Para cobrir a despesa do referido convênio, fica autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 14.862,59 (quatorze mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), bem como a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, conforme discriminação abaixo:

Artigo 3º - A dotação orçamentária que será aberta através do Crédito Especial atenderá ao seguinte órgão:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.364.0037.2.119 – Licenciatura Plena em Educação Infantil			
Ficha: 926 a 930			
3.1.90.04	–	02	Contratação por Tempo
Determinado.....		R\$ 9.482,59	
3.3.90.14	–	02	–
Diárias.....		R\$ 2.700,00	
90.30 – 02 – Material de Consumo.....		R\$ 1.000,00	
3.3.90.33	–	02	Passagem e Despesa com
Locomoção.....		R\$ 180,00	
3.3.90.39	–	02	Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica.....		R\$ 1.500,00	
TOTAL.....			R\$ 14.862,59

Artigo 4º - Para cobrir o Crédito Especial a ser aberto no artigo 2º, em favor da Secretaria Municipal de Educação, será utilizado nos termos do artigo 43 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - De acordo com o artigo 33 da Lei n.º 2.195, de 19 de agosto de 2009, a ação contida no art. 2º desta Lei passa a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 e o Plano Plurianual do Município de Cáceres 2010-2013.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito DE CÁCERES

LEI Nº 2.248 DE 16 DE JULHO DE 2010.

Altera os artigos 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, bem como acrescenta os artigos 10, 11, 12 e 13 à Lei Municipal nº 1.815 de 05 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera os artigos 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, bem como acrescenta os artigos 10, 11, 12 e 13 à Lei Municipal nº 1.815 de 05 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD de Cáceres, que, integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

...

Art.3º - O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas será composto de 26 (vinte e seis) membros e respectivos suplentes, cujos nomes serão indicados ao órgão da Administração Público Municipal e serão nomeados pelo Prefeito, mediante Decreto Municipal que será publicado na imprensa local, sendo:

I - Entidades Governamentais:

- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- Um representante do Poder Judiciário Estadual;
- Um representante da Polícia Judiciária Civil;
- Um representante da Polícia Federal;
- Um representante da Polícia Militar;
- Um representante do Exército Brasileiro;
- Um representante do Conselho Tutelar;
- Um representante do Ministério Público Federal;
- Um representante da Justiça Federal;
- Um representante da Assessoria Pedagógica Estadual;
- Um representante do Ministério Público Estadual.

II - Entidades Não Governamentais:

- Um representante do Serviço Social (Sistema S);
- Dois representantes dos Clubes de Serviços;
- Um representante da Igreja Católica;
- Um representante da Igreja Evangélica;
- Um representante dos Centros Espíritas;
- Um representante do Conselho da Comunidade;
- Dois representantes de grupos de apoio ao usuário e dependente;
- Um representante das Entidades prestadoras de serviço;
- Um representante de entidades de classe;
- Um representante da OAB;
- Um representante do Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennes

Art. 4º - Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se uma recondução por igual período.

Art. 5º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em Assembleia Geral de cada instituição.

§1º - Os representantes da sociedade civil deverão ser escolhidos através de eleições, organizados entre seus pares.

§2º - As entidades da sociedade civil deverão existir há mais de 02 (dois) anos, ser devidamente registradas e com sede no Município, não podendo as mesmas ter fins lucrativos.

Art. 6º - As entidades e o governo poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação expressa, encaminhada à Presidência do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD.

Art. 7º - Ocorrerá a perda do mandato dos Conselheiros titulares e suplentes, aqueles que deixarem de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, no período de um ano, sem justificativa aceita pelo Plenário.

§1º - A entidade ou o governo será notificado pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD da perda do mandato dos Conselheiros titulares e suplentes.

§2º - Será substituído pelo governo ou pela respectiva entidade representada, no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação, o membro que renunciar ao seu mandato ou que incorra no "caput" deste artigo.

§3º - Será considerada falta, a ausência do Conselheiro e/ou de seu respectivo suplente na mesma sessão.

Art. 8º - O COMAD fica assim constituído:

- I. Presidente;
- II. Vice- Presidente;
- III. Secretário-Executivo;
- IV. Comitê- REMAD; e
- V. Membros.

§1º - Os Conselheiros, cujas nomeações serão publicadas nos meios de comunicação e divulgação utilizados pela Prefeitura Municipal, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por igual período.

§2º - Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de Consultores, a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito.

§3º - O Conselho deverá dispor de um Assistente Administrativo, servidor efetivo do Poder Executivo, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente subordinado à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

§4º - O Conselho definirá o perfil profissional deste servidor e será previamente ouvido acerca de sua nomeação.

§5º - Caberá ao Assistente Administrativo do COMAD:

- I. prestar apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho;
- II. redigir documentos encaminhados pelo Presidente, Vice-presidente, Secretário Executivo, representantes do Comitê REMAD e demais Conselheiros, conforme suas necessidades e deliberações da reunião;
- III. prestar atendimento aos cidadãos que buscarem qualquer tipo de informação junto ao Conselho;

§6º - O presidente do Conselho, mediante indicação do Prefeito Municipal, poderá requisitar servidor da Administração para implantação, manutenção e funcionamento do órgão.

§7º - O detalhamento da organização do COMAD será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do Orçamento Municipal, que poderão ser suplementadas.

§1º - O COMAD, deverá providenciar a imediata instituição do FUMAD – Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do município e em recursos suplementares, será destinado, *com exclusividade*, ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD – PROGRAMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS.

§2º - O FUMAD será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que se incumbirá da execução orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário.

§ 3º - O detalhamento da constituição e gestão do FUMAD, assim como de todo aspecto referente ao mesmo, constará do Regimento Interno do COMAD.

Art. 10 - As funções de Conselheiro não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.

Parágrafo único. A relevância a que se refere o presente artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo Presidente do Conselho.

Art. 11 - O COMAD providenciará as informações relativas à sua criação, ao SENAD e ao CONEN, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas.

Art. 12 - O COMAD está vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, que deverá prover a infraestrutura necessária para o funcionamento do Conselho, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos Conselheiros tanto do governo quanto da Sociedade Civil quando estiverem no exercício de suas atribuições;

Art. 13 - Ao COMAD compete a elaboração do seu Regimento Interno."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito DE CÁCERES

LEI Nº 2.249 DE 16 DE JULHO DE 2010

Cria o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas-(FUMAD), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos oriundos da União, do Estado, do Município e/ou de outras fontes, destinados ao desenvolvimento de ações de implementação, programas e atividades de repressão, prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social de usuários de drogas, conforme deliberação do COMAD.

Art. 2º- O orçamento do Fundo deverá constar do Orçamento do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo que a aprovação dos recursos dar-se-á através de critérios técnicos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.

Art. 3º- São receitas do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas:

- I. as transferências de orçamento municipal e recursos adicionais que a Lei estabelecer de transcorrer de cada exercício;
- II. as transferências oriundas dos Fundos Nacional e Estadual de Políticas sobre Drogas;
- III. os valores relativos a doações, auxílios, contribuições de terceiros, subvenções e transferências de entidades nacionais e

internacionais, organizações governamentais e não governamentais, diretamente ao Fundo;

IV. doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

V. receitas de aplicações financeiras dos recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;

VI. parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o FUMAD terá direito a receber por força de Lei e de convênios no setor;

VII. o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VIII. o produto da aplicação da legislação vigente, em especial referente à Lei Federal nº 7.560,19 de dezembro de 1986, Decreto Federal nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988, e Resolução Federal nº 11, de 30 de agosto de 1988.

IX. outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 4º- As receitas do Fundo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Parágrafo Único- A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá;

I- da existência de disponibilidade em função do cumprimento do programação;

II - da prévia aprovação do COMAD (Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas);

Art. 5º- Constituem ativos do Fundo:

I- disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial, oriunda das receitas especificadas;

II- direitos que porventura vier a constituir;

III- bens móveis ou imóveis que forem destinados ao Sistema de Saúde, Educação e Assistência Social do Município no enfrentamento à drogadição;

IV- bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados pelo Sistema de Saúde à Dependência Química;

V- bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Saúde ao Dependente Químico;

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 6º- O orçamento do Fundo evidenciará as políticas e o programa de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do Fundo integrará o do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7º- A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar as situações financeiras, patrimoniais e orçamentárias do PROMAD, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 8º - As despesas do FUMAD deverão ser aprovadas pelo COMAD e se constituirão de:

I- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

II - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física da sede do COMAD e de entidades de apoio e prestadoras de serviço relacionadas à Dependência Química;

III- desenvolvimento de programa de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos relacionados à Dependência Química;

IV- atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável necessárias à execução das ações e serviços de prevenção e tratamento a Dependência Química mencionados no artigo 1º da presente Lei;

V- manutenção do COMAD, com materiais permanentes e de consumo;

VI- financiamento total ou parcial de programas integrados de ações de prevenção, tratamento e reabilitação ao uso de drogas desenvolvidos no município:

a) aos programas de formação profissional, educação, prevenção, tratamento, recuperação, repressão, controle e fiscalização do uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas;

b) aos programas de educação preventiva sobre o uso e abuso de drogas;

c) aos programas de esclarecimento ao público;

d) às organizações que desenvolvem atividades específicas de tratamento e recuperação de usuários;

e) ao reaparelhamento e custeio das atividades de fiscalização, controle e repressão ao uso e tráfico ilícito de drogas e produtos controlados;

f) à participação de representantes e delegados em eventos que versam sobre drogas e nos quais o Brasil tenha de se fazer representar, compreendendo despesas com pagamento de diárias, passagens e hospedagem;

Art. 9º - Se houver insuficiência ou falta de previsão orçamentária, poderão ser utilizados créditos especiais suplementares, autorizados por lei e abertos através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - Os recursos financeiros para execução das ações previstas no artigo 9º retro serão centralizados em conta especial, denominada "Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas de Cáceres", mantida em instituição financeira pública no município de Cáceres.

Parágrafo único. A abertura e a movimentação de conta bancária serão realizadas pelo Comitê REMAD.

Art.11 - O Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas será gerido pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Comitê REMAD.

§1º - São atribuições do Secretário de Assistência Social como gestor do fundo:

I - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo conforme deliberação do COMAD.

II – encaminhar ao Comitê do REMAD os balancetes mensais de receitas e despesas do Fundo, bem como as contas e relatórios de forma analítica trimestralmente;

III- Firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito Municipal, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo;

§2º - São atribuições do Comitê REMAD:

I- estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o COMAD;

II- acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Políticas sobre Drogas, em consonância com as deliberações do COMAD (Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas), observando-se as ações de saúde, educação e assistência social previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

III- submeter ao COMAD (Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas) as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;

IV- subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de atendimento a usuários de drogas que integram a rede municipal;

V- reparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário de Assistência Social;

VI - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VII - manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas;

VIII - encaminhar à Contabilidade Geral do Município, anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;

IX - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

X - preparar relatórios de gestão anual da realização das ações do PROMAD para serem submetidos ao CONAD, CONEN e Secretário Municipal de Assistência Social;

XI - requisitar trimestralmente junto ao órgão Gestor do Fundo, as contas e relatórios de forma analítica, bem como os balancetes mensais das despesas e receitas do FUMAD;

XII- apresentar ao Secretário Municipal de Assistência Social a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectadas nas demonstrações mencionadas;

XIII - fiscalizar a execução dos convênios ou contratos de serviços prestados para a Saúde do Dependente Químico; e

XIV- manter o controle através de avaliação permanente das ações e atividades do fundo e apresentá-las ao COMAD (Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas).

Art. 12 - Todo ato de gestão financeira dos recursos do referido Fundo será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrado na contabilidade, mediante classificação em conta adequada, tudo com o devido amparo nos requisitos procedimentais e de representatividade do órgão gestor.

Art. 13 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
PREFEITO DE CÁCERES

LEI N° 2.250 DE 16 DE JULHO DE 2010

Altera a redação da Lei n.º 1.539, de 14 de outubro de 1999, que criou o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. A Lei n.º 1.539, de 14 de outubro de 1999, que criou o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado de deliberação coletiva, paritário, consultivo, normativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas à Cultura, organizado em Câmaras e vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer ou órgão equivalente de cultura, gestor da política cultural do Município.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

I. Formular, acompanhar, orientar e avaliar a Política Municipal da Cultura, zelando pela sua execução;

II. Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, estabelecendo diretrizes e programas, acompanhando a sua execução e revisão;

III. Incentivar a edição de obras literárias cujo conteúdo vise a preservação da memória ou difusão das diversas manifestações culturais do Município;

IV. Apoiar as manifestações culturais, assegurando-lhes inteira liberdade;

V. Articular-se com órgãos federais e estaduais voltados às atividades culturais de modo a assegurar o conhecimento científico da realidade cultural do Estado e um desenvolvimento equilibrado dos programas culturais existentes;

VI. Deliberar e propor medidas adequadas de proteção e conservação de obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico, bem

como de arquivos, museus e monumentos naturais e locais de beleza paisagística;

VII. Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais da cultura;

VIII. Elaborar o regimento interno;

IX. Apreciar e aprovar os projetos culturais financiados pelo Fundo Municipal de Cultural, respeitadas as disposições legais e regulamentares, estabelecidas no regimento interno do Conselho Municipal da Cultura, as diretrizes da política cultural e o planejamento das aplicações financeiras do Fundo;

X. Apreciar, dar parecer e encaminhar projetos culturais a serem enviados ao Conselho Estadual de Cultura;

XI. Acompanhar a execução dos projetos aprovados pelo Fundo Municipal de Cultura;

XII. Propor políticas de intercâmbio cultural com Países, Estados da Federação e outros Municípios, zelando pela sua execução e continuidade;

XIII. Estimular a criação de Entidades locais de Cultura, estimulando a participação comunitária,

XIV. Incentivar projetos culturais, acompanhando sua execução, avaliação e zelando pela sua integração, enfatizando a natureza e o meio ambiente;

XV. Incentivar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos culturais;

XVI. Zelar pela efetiva participação de grupos culturais e organizações representativas da cultura na implementação de política, planos, programas e projetos de promoção, divulgação e preservação da cultura;

XVII. Estimular atividades que visem a dinamização da Cultura como instrumento gerador de emprego e renda no âmbito municipal;

XVIII. Promover e cooperar na defesa e conservação do Patrimônio Natural, Cultural e Histórico do Município;

XIX. Incentivar a cooperação entre os movimentos sociais, entidades representativas das linguagens artísticas, sindicatos, organizações não-governamentais, demais entidades do terceiro setor e empresários;

XX. Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural, além de fornecer indicativos da seara para o setor privado;

XXI. Estimular a democratização, a descentralização, a gestão compartilhada e a transversalidade das políticas de formação, produção, criação, difusão e fruição culturais no Município;

XXII. Emitir e discutir pareceres sobre projetos que digam respeito à formação, produção, criação, ao acesso e à difusão cultural, à memória histórica, sociopolítica, artística e cultural de Cáceres, quando solicitado;

XXIII. Estabelecer critérios de uso e ocupação dos bens móveis e imóveis culturais do Município;

XXIV. Propor e acompanhar o Cadastro Municipal de Cultura, incentivando a permanente alimentação do banco de dados da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer ou órgão equivalente de cultura;

XXV. Articular com os demais órgãos e entes da Administração Pública Direta e Indireta do Município a inserção das linguagens artísticas e culturais nos seus respectivos projetos educativos e de comunicação;

XXVI. Convocar a Conferência Municipal de Cultura.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal da Cultura será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da cultura do Município.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura será composto por 08 (oito) membros titulares e suplentes, sendo 04 (quatro) do Poder Público e 04 (quatro) da Sociedade Civil com finalidade cultural, com a indicação de seus respectivos suplentes.

§ 1º - Integram a representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer ou órgão equivalente de cultura;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante da Universidade do Estado do Mato Grosso – Campus Cáceres;

IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

§2º - Integram a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura:

I. 01(um) representante de Entidades Culturais de direito privado, que serão escolhidos mediante votação direta em Fórum Municipal;

II. 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada, que será escolhido mediante votação direta em Fórum Municipal;

III. 02 (dois) representantes dos artistas, produtores culturais e congêneres, que serão escolhidos mediante votação direta em Fórum Municipal;

§ 3º- O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º - Nenhum membro da Sociedade Civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Município de Cáceres.

Art. 5º - O Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer ou órgão equivalente, será considerado Conselheiro nato do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6º - Os Conselheiros do Conselho Municipal de Cultura serão nomeados por ato administrativo do Prefeito Municipal.

Art. 7º - O Presidente do Conselho será eleito dentre seus membros titulares, através de votação secreta, pela maioria absoluta do colegiado.

Art. 8º - Pelas atividades exercidas no Conselho Municipal de Cultura, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 9º - O Conselho terá sede na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer ou órgão equivalente de cultura de Cáceres e realizará reuniões no período e na forma fixados no respectivo regimento interno.

Art. 10 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura da presente lei, a Municipal de Esporte Cultura e Lazer ou órgão equivalente de cultura convocará por edital a Sociedade Civil para procederem a eleição de seus representantes através de seus respectivos fóruns.

Parágrafo Único – Quando alguns dos fóruns, por motivo de qualquer natureza, não puder se reunir ou não conseguir eleger e indicar seus representantes, o Governo Municipal nomeará, com base em exposição de motivos do Conselho Municipal de Cultura, pessoas de reconhecida atuação cultural no Município, integrantes das áreas respectivas, a fim de providenciarem a eleição de seus representantes nos termos da Lei.

Art. 11 - O Conselho manifestar-se-á através de resoluções.

Art. 12 - Para estudo dos assuntos de competência do Conselho, poderão ser constituídas Câmaras Técnicas.

Art. 13 – O Conselho Municipal de Cultura, procedida a sua instalação, informará à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer ou órgão equivalente de cultura, suas necessidades relativas a recursos humanos e infraestrutura, cabendo a Secretaria ou órgão equivalente de cultura designar a estrutura física, material e de pessoal necessária ao regular funcionamento do Conselho.

Art. 14 – O suporte técnico e administrativo, assim como a cobertura das despesas oriundas da aplicação dos dispositivos desta Lei serão realizados através de dotação ou suplementação orçamentária da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer ou órgão equivalente de cultura de Cáceres.

Art. 15 - O Conselho realizará no mínimo uma audiência pública por ano, para prestação de contas do seu exercício, cabendo ao seu

juízo a convocação de audiências públicas para debater quaisquer outros assuntos atinentes a suas funções.”

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de julho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

LEI Nº 2.251 DE 16 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre a criação da rubrica orçamentária referente a indenizações e restituições trabalhistas, através de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Prefeito de Cáceres autorizado a criar a rubrica orçamentária 3.1.90.94.00.00.00.00.0999 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, na Câmara Municipal, através de Crédito Especial, pelo motivo de não ter sido prevista no orçamento 2010, mediante anulação parcial da rubrica 3.1.90.11.00.00.00.00.0999 – Vencimentos e Vantagens Fixas, conforme abaixo discriminado:

DOTAR:

2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.94.00.00.00.00.0999 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R\$ 40.000,00

ANULAR:

2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00.00.00.0999 – Vencimentos e vantagens fixas – P.Civil.....R\$40.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de julho de 2010.

TULIO AURELIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

LEI Nº 2.252 DE 28 DE JULHO DE 2010

Cria o cargo de Gerência do Programa do CTA/SAE do Município de Cáceres e dá outras providências.

O PREFEITO DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Gerência do Programa do CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento/SAE – Serviço de Assistência Especializada do Município de Cáceres, com remuneração específica determinada pelo Plano de Ações e Metas (PAM) do Programa Nacional de DST/AIDS, conforme abaixo:

Cargo: Gerência do Programa do CTA/SAE

Atribuições:

Í% O respectivo cargo tem por finalidade gerenciar o programa de Assistência Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento no Município de Cáceres.

Í% Elaborar o Plano de Ações e Metas (PAM) que auxilia no desenvolvimento das políticas de saúde e ações onde caracterize o interesse deste Município.

Í% Execução e controle financeiro do recurso de incentivo.

Í% Promover a realização de eventos alusivos à prevenção das DST/HIV/AIDS no Município de Cáceres.

Í% Gerenciar os dados epidemiológicos referentes à notificação das DST/HIV/AIDS no Município de Cáceres.

Í% Gerenciar a assistência ao tratamento das DST/HIV/AIDS no Município de Cáceres.

Remuneração:

R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Artigo 2º - O Cargo de Gerência do Programa do CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento/SAE – Serviço de Assistência Especializada do Município de Cáceres, ora criado pela presente Lei, é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, e o subsídio mensal é o equivalente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Artigo 3º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para manutenção das atividades do FNS/AIDS.

Artigo 4º - A dotação orçamentária que será aberta através do Crédito Especial atenderá ao seguinte órgão:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.305.0009.2.040 – Manutenção das atividades do FNS/AIDS

ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00.00.0091 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil

TOTAL:.....R\$ 6.000,00

Artigo 5º - Para cobrir o Crédito Especial a ser aberto no artigo anterior, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, serão utilizados recursos nos termos do artigo 43 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - De acordo com o artigo 33 da Lei n.º 2.195, de 19 de agosto de 2009 – LDO e art. 4º da Lei n.º 2.210, de 22 de dezembro de 2009 – PPA, as ações contidas nesta Lei passam a integrar ao PPA 2010-2013 e a LDO 2010.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito DE CÁCERES

EDITAL SOB Nº. 029/2010 – DA 13ª CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008.

EDITAL SOB Nº. 029/2010 – CONVOCAÇÃO DA 13ª CHAMADA

O Município de Cáceres MT, através da Comissão do Concurso Público, designado pelas Portarias nº. 112, de 16/04/2010 e nº. 044, de 23/02/2010, **CONVOCA**, os candidatos classificados com vaga no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2008, a comparecerem e providenciarem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta convocação junto a Prefeitura Municipal de Cáceres das 13 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital Nº. 001/2008 no item 7.4 e seguintes:

1. Cédula de identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de casamento ou nascimento;
4. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
9. Título de eleitor;
10. Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transitado em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres MT (se for o caso);

12. Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13.01 (uma) foto 3 x 4, colorida, recente;

14. Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16. Comprovante de escolaridade;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 7.4, do Edital 001/2008, terá sua convocação anulada.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/ 2008

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

JORNALISTA:

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

JORNALISTA:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3ª	Chuenlay da Silva Marques

PSICÓLOGO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5ª	Maria Auxiliadora Campos Rodrigues

Novos aprovados poderão ser convocados conforme as necessidades da Administração Municipal, sempre respeitando os limites de gastos com pessoal estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Cáceres, 30 de julho de 2010.

Sandra Maria Netto
Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2008

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2.010

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Torna Público que esta realizando Processo de Tomada de Preços, Tipo menor preço Global

Objeto; Selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área civil, para contratação de empresa especializada em construção civil e fornecimento de matérias para construção de 100 (cem) unidades de casas populares com 24,12 m², conforme projeto da caixa Econômica Federal “programa imóvel na planta”

Onde se Lê **“Data de abertura;** 09/08/2.010 às 08,00 horário local”

Passa-se a Ler **“Data de abertura;** 18/08/2.010 às 08,00 horário local”

Campos de Júlio MT, 30 de julho de 2010.

Edigar Cavalcanti Lagoa.
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATORIO N.º-036/2010.
TOMADA DE PREÇO - N.º-005/2010.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria **001/2010**, torna publico para o conhecimento dos interessados o resultado da **TOMADA DE PREÇO- N.º-005/2010**, tendo como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, SENDO MEDICAMENTOS PARA O AMBULATORIO, E FARMACIA BASICA, PARA USO O CENTRO DE SAUDE, NOS PSFS E NA UNIDADE DE SAUDE DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA, NESTE MUNICIPIO.** sagrou-se vencedor: a empresa: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CANABRAVA DO NORTE-MT- 28/07/2010.

RONILDO DE OLIVEIRA LUZ
Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA TORQUATO NASCIMENTO DE SOUZA, PARA DAR CONTINUIDADE AO ATERRO DA REPRESA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte
Contratado: JOSE RODRIGUES CAMPOS

Prazo de execução: 90 (Noventa) dias.

Valor Global R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa **N.º-003/2010** e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º **8.666/93** e alterações posteriores.

CANABRAVA DO NORTE – MT, em 27 de JULHO de 2010 .

Lourival Martins Araújo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Canarana através da Secretaria de Finanças, tem a honra de convidar a população em geral, as Associações de Bairros, Clubes de Serviços, Entidades Religiosas, Entidades não Governamentais e demais segmentos representativos da população para participarem da Audiência Pública para discussão e apresentação do pré projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2011 e prestação de contas do 2º trimestre de 2010 a ser realizada no dia 10, Terça-Feira, às 19:30 horas no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores em cumprimento ao que determina o disposto no § 4º, do art. 9º, e art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00).

A sua presença e participação é indispensável para a construção de uma política pública mais justa e satisfatória.

Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Carlinda

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 016/2010

OBJETO DA LICITAÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DEL REY.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/08/2010

VALOR ESTIMADO: R\$ 464.088,63 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2000.

Carlinda/MT, em 02 de Agosto de 2010.

ELAINE BATISTA COSTA
Presidente da CPL

Publique-se

Prefeitura Municipal de Colíder

PORTARIA Nº 201/2010

“INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO.”

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Equipamentos e Materiais do Patrimônio Público, deste Município de Colíder/MT.

Artigo 2º - A Comissão Permanente será composta dos seguintes servidores: **MARCELO NEVES BARBOSA, JOEL VENTURIN BOSSA, ALENCAR PEREIRA DA SILVA e LAERCIO DE SOUZA PINTO**, sendo que o Primeiro acima nomeado atuará como Presidente e os demais como membros.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2010.

CELSON PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-019/2010

Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Abertura: 18 / 08 / 2010 - Horário de Cuiabá – 09:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 / 3265-1001

O Edital poderá ser obtido através do site:
www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 02 de agosto de 2010.

WELLINGTON DERZE
Pregoeiro Oficial
Portaria 02/2010

Prefeitura Municipal de Curvelândia

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 016/2010

A Comissão Examinadora do Concurso Público, no uso das atribuições legais, com efeito nos itens 13.1, 14.1.4 e 16.1 do Edital de origem, faz saber que:

1 – Fica publicado o Resultado Final dos aprovados e classificados aos cargos e vagas abertos pelo Concurso Público n.º 001/2010 da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, conforme ordem de classificação constante do Anexo 01 deste Edital Complementar.

2 – A relação nominal completa dos aprovados e classificados poderá ser obtida através dos sites: www.curvelandia.mt.gov.br / www.amm.org.br e no mural afixado da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT.

3 – Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia - MT., 02 de agosto de 2010.

HILCE MASSAN BOIÇA
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público - CEC

ROSANE APARECIDA DA SILVA
Secretária da Comissão Examinadora do Concurso Público - CEC

GUSTAVO ALVES DO CARMO
Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público - CEC

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

VAGAS.....: 5

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000994	AELSON DE MIRANDA	460139 SSP-MT	12,00	14,00	12,00	24,00	7,00	5,00		74,00	APROVADO
02	000149	LILIAN APARECIDA ALVES DO CARMO	1432148-3 SSP-M	12,00	18,00	14,00	24,00	5,00	---		73,00	APROVADO
03	000858	WELLITON CHARLLES PEREIRA NETO	2099988-7 SSP-M	12,00	18,00	12,00	24,00	6,00	---		72,00	APROVADO
04	000504	FABIANA PEREIRA DE AGUIAR	1863905-4 SSP-M	12,00	16,00	12,00	24,00	5,00	---		69,00	APROVADO
05	000592	SIMONE GAIO	26410902-8 SSP-	16,00	18,00	12,00	16,00	6,00	---		68,00	APROVADO
06	000620	MARINES RODRIGUES GONÇALVES MADALENA	1423780-6 SJSP-	8,00	18,00	14,00	20,00	6,00	---		66,00	CLASSIFICADO
07	000125	MARIA ARIANE BISPO LIMA	1559652-4 SSP-M	16,00	16,00	10,00	20,00	4,00	---	MAT	66,00	CLASSIFICADO
08	000379	ALESSANDRO LONGHI	823358 SSP-MT	10,00	16,00	12,00	24,00	---	---		62,00	CLASSIFICADO
09	000648	CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO	1863781-7 SSP-M	10,00	16,00	12,00	24,00	---	---	SOR	62,00	CLASSIFICADO
10	000414	JANES BARBOSA DE MELO	1142185-1 SJ-MT	10,00	18,00	8,00	20,00	4,00	---		60,00	CLASSIFICADO
11	000442	HEBERTI ALVES DE SOLZA BARBOZA	2243612-0 SSP-M	12,00	18,00	10,00	20,00	---	---	SOR	60,00	CLASSIFICADO
12	001068	DENIR HEBERT ANDRADE	MG12389831 SSP-	14,00	18,00	12,00	16,00	---	---	CE	60,00	CLASSIFICADO
13	001184	ALESSANDRO AMORIM MARANGON	1450463-4 SSP-M	12,00	18,00	14,00	16,00	---	---	LP	60,00	CLASSIFICADO
14	000792	ROSIANA MASJIONE FERREIRA	2021957-1 SSP-M	14,00	14,00	10,00	20,00	---	---		58,00	CLASSIFICADO
15	000355	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	1598618-7 SSP-M	12,00	14,00	12,00	20,00	---	---	LP	58,00	CLASSIFICADO
16	001178	GRAZIELLY QUINHONE LIMA	18624545 SSP-MT	16,00	20,00	4,00	12,00	5,00	---		57,00	CLASSIFICADO
17	000993	EDILSON RODRIGUES DA SILVA	869003 SSP-MT	10,00	14,00	12,00	20,00	---	---		56,00	CLASSIFICADO
18	000403	MAYARA LAET MOREIRA	2077790-6 SSP-M	14,00	18,00	8,00	16,00	---	---	CE	56,00	CLASSIFICADO
19	000542	ADRIANO APARECIDO DO NASCIMENTO	1303730-7 SSP-M	8,00	16,00	12,00	16,00	3,00	---		55,00	CLASSIFICADO
20	000957	CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO	1801812-2 SSP-M	10,00	20,00	8,00	16,00	---	---		54,00	CLASSIFICADO
21	000612	LETICIA BAZZI DO NASCIMENTO	2149094-5 SSP-M	10,00	16,00	12,00	16,00	---	---	MAT	54,00	CLASSIFICADO
22	000895	LUIZ ALBERTO DA CRUZ ZATTAR	1305177-6 SSP-M	16,00	16,00	10,00	12,00	---	---	CE	54,00	CLASSIFICADO
23	001124	MEYRIVAM ROSIANE DE OLIVEIRA	1863951-8 SSP-M	12,00	16,00	8,00	16,00	1,00	---		53,00	CLASSIFICADO
24	000048	ADRIANO SANTANA PIRINETE	2165103-5 SSP-M	4,00	16,00	8,00	24,00	---	---		52,00	CLASSIFICADO
25	000213	LAUDICEIA DA SILVA CAMARA	2320346-3 SSP-M	8,00	18,00	6,00	20,00	---	---	CE	52,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 01 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PNE

VAGAS.....: 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000971	ELIANO DE OLIVEIRA	1598384-6 SSP-M	12,00	18,00	16,00	20,00	5,00	---		71,00	APROVADO
02	000424	RONALDO RAMOS SURUBI SOARES	1379759-0 SSP-M	8,00	16,00	8,00	24,00	3,00	---		59,00	APROVADO
03	000861	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	1781156-2 SSP-M	12,00	14,00	10,00	20,00	3,00	---	CE	59,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 02 - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
VAGAS.....: 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000329	ANDERSON CESCION DE MORAIS	37177355-6 SSP-	18,00	16,00	16,00	28,00	---	---		78,00	APROVADO
02	001220	ROSINEI MARQUES DE AZEVEDO DUARTE	455341 SSP-MT	10,00	12,00	14,00	32,00	---	---		68,00	CLASSIFICADO
03	000687	CLAUDIA ALVES PEREZ	1593833-6 SSP-M	14,00	14,00	16,00	12,00	---	10,00		66,00	CLASSIFICADO
04	000880	JOAO DOS SANTOS	000669047 SSP-M	10,00	12,00	16,00	24,00	---	---		62,00	CLASSIFICADO
05	000820	NATALIA ROSE LIMA	1331011-9 SSP-M	18,00	12,00	14,00	16,00	---	---		60,00	CLASSIFICADO
06	001057	DANILO VITOR MARTINS CUNHA	1494413-8 SSP-	12,00	16,00	16,00	16,00	---	---	LP	60,00	CLASSIFICADO
07	000944	ADMA FIGUEIREDO DE AQUINO	12273419 SSP-MT	10,00	16,00	10,00	20,00	---	---		56,00	CLASSIFICADO
08	001044	JOSE HENRIQUE CUNHA	1140773-5 SSP-M	12,00	12,00	16,00	16,00	---	---	CE	56,00	CLASSIFICADO
09	000268	TATIANE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	1763570-5 SSP-M	12,00	10,00	8,00	24,00	---	---		54,00	CLASSIFICADO
10	001035	MARCIELLEN FATIMA NASCIMENTO PETRONILHO	1744149-8 SSP-M	18,00	16,00	8,00	12,00	---	---	CE	54,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VAGAS.....: 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	001081	MAURICIO OLIVEIRA GALVÃO	2113342-5 SSP-M	12,00	10,00	14,00	20,00	5,00	---		61,00	APROVADO
02	000973	SHIRLEY POLIANA SIQUEIRA ALVES	1859266-0 SSP-M	12,00	4,00	16,00	24,00	3,00	---		59,00	APROVADO
03	000519	ANDRELUCIA APARECIDA DO NASCIMENTO BEZERRA	1579987-5 SSP-M	6,00	6,00	12,00	28,00	4,00	---		56,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 04 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VAGAS.....: 16

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000877	BRUNA ALVES PEREIRA	1161010-7 SJ-MT	15,00	16,00	---	45,00	---	5,00		81,00	APROVADO
02	000589	JOSE BERNARDO DOS SANTOS FILHO	1153425-7 SJ-MT	18,00	14,00	---	45,00	---	---		77,00	APROVADO
03	000265	EDNA CRISTINA MATAES DE OLIVEIRA	14565529-5 SSP-	15,00	16,00	---	45,00	---	---		76,00	APROVADO
04	000117	ROSEANE DA CRUZ PESSOA	1747579-1 SSP-M	12,00	14,00	---	45,00	---	---		71,00	APROVADO
05	001197	FRANCINEY DE ABREU BATISTA	1853689-1 SSP-M	15,00	16,00	---	40,00	---	---	CE	71,00	APROVADO
06	000033	PAULIANE DE LIMA SILVA	2112946-0 SSP-M	21,00	14,00	---	35,00	---	---	LP	70,00	APROVADO
07	000805	MARLON APARECIDO LUZ	1730846-1 SSP-M	12,00	12,00	---	45,00	---	---		69,00	APROVADO
08	000595	OSEIS PEREIRA JACOB	1560246-0 SSP-M	21,00	8,00	---	40,00	---	---	CE	69,00	APROVADO
09	001066	MARCIA CRISTINA MENDES	35506649-X SSP	15,00	14,00	---	40,00	---	---		69,00	APROVADO
10	000263	SUELEN PRADE FERREIRA	2197137-4 SSP-M	18,00	10,00	---	40,00	---	---		68,00	APROVADO
11	000881	MARIA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA	22489632-5 SSP-	21,00	12,00	---	35,00	---	---	CE	68,00	APROVADO
12	000415	ROSIANE ALEXANDRE ROSA	1328933-0 SSP-M	12,00	10,00	---	45,00	---	---		67,00	APROVADO
13	000977	ROSANA DA SILVA COSTA	1418031-6 SSP-M	21,00	6,00	---	40,00	---	---	CE	67,00	APROVADO
14	000418	CATIA APARECIDA PRETEL	2324351-1 SSP-M	18,00	14,00	---	35,00	---	---	CE	67,00	APROVADO
15	000237	GILVANIA MEDEIROS CARDOSO	1216398-8 SJ-MT	12,00	14,00	---	40,00	---	---		66,00	APROVADO
16	000201	PATRICIA AGUIAR DA SILVA	2369082-8 SJESP	15,00	16,00	---	35,00	---	---	CE	66,00	APROVADO
17	000260	MARIA APARECIDA NONATO DA SILVA	17360950 IIRGD-	15,00	10,00	---	40,00	---	---		65,00	CLASSIFICADO
18	000310	SONIA CRISTINA TEIXEIRA	1295921-9 SSP-M	12,00	18,00	---	35,00	---	---	CE	65,00	CLASSIFICADO
19	000416	FRANEYLAINE DE CENA	1856984-6 SSP-M	12,00	18,00	---	35,00	---	---	SOR	65,00	CLASSIFICADO
20	000739	DEILA RAFAELLA ARJONA DE MATOS	1760817-1 SSP-M	9,00	10,00	---	45,00	---	---		64,00	CLASSIFICADO
21	000413	NEUZA MARIA HOLANDER	2213070-5 SSP-M	18,00	6,00	---	40,00	---	---	CE	64,00	CLASSIFICADO
22	000358	WELLINGTON CORREA MOURA	1795697-8 SSP-M	12,00	12,00	---	40,00	---	---	LP	64,00	CLASSIFICADO
23	001134	MARTA VIEIRA DA SILVA	1863769-8 SSP-M	12,00	12,00	---	40,00	---	---	SOR	64,00	CLASSIFICADO
24	000536	KATIA MARQUES FERREIRA	1483397 SSP-ES	21,00	8,00	---	35,00	---	---	CE	64,00	CLASSIFICADO
25	000053	ROSILENE ROSSIN CARNEIRO	1941359-9 SSP-M	15,00	14,00	---	35,00	---	---	LP	64,00	CLASSIFICADO
26	000804	EDMAR DE MATOS LUZ	14516993 SSP-MT	15,00	14,00	---	35,00	---	---	SOR	64,00	CLASSIFICADO
27	000863	CATIANE CLARA SANTANA	1369212-7 SSP-M	15,00	14,00	---	35,00	---	---	SOR	64,00	CLASSIFICADO
28	000999	MARIA JOSE SILVA SOUSA	1322584-7 SSP-M	12,00	6,00	---	45,00	---	---		63,00	CLASSIFICADO
29	000689	DENISE LIMA DOS SANTOS	1628070-9 SSP-M	15,00	8,00	---	40,00	---	---	CE	63,00	CLASSIFICADO
30	000636	JOANA DARC LOPES VIANA	1584080-8 SSP-M	18,00	10,00	---	35,00	---	---	CE	63,00	CLASSIFICADO
31	000731	VANUZA SOARES DA SILVA	565493 SSP-MT	18,00	10,00	---	35,00	---	---	SOR	63,00	CLASSIFICADO
32	000869	VALERIA RAMOS CEBALHO	1301155-3 SSP-M	18,00	10,00	---	35,00	---	---	SOR	63,00	CLASSIFICADO
33	000318	CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA	1978466-0 SSP-M	12,00	16,00	---	35,00	---	---	LP	63,00	CLASSIFICADO
34	000634	ELVIRA DOS SANTOS	000744360 SSP-M	12,00	10,00	---	40,00	---	---		62,00	CLASSIFICADO
35	000631	ANA PAULA FERREIRA MARTINS	1778305-4 SSP-M	21,00	6,00	---	35,00	---	---	CE	62,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 04 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VAGAS.....: 16

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
36	000092	ERONISA BATISTA NASCIMENTO	547445 SSP-MT	15,00	12,00	---	35,00	---	---	LP	62,00	CLASSIFICADO
37	001103	RACHEL DE CARVALHO NEVES	1456248-0 SSP-M	15,00	12,00	---	35,00	---	---	SOR	62,00	CLASSIFICADO
38	001117	MICHELE DE PAULA	1219095-0 SJ-MT	15,00	12,00	---	35,00	---	---	SOR	62,00	CLASSIFICADO
39	000400	LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORENCIO	1754606-0 SJSP-	18,00	14,00	---	30,00	---	---	CE	62,00	CLASSIFICADO
40	000018	LUCIENE SOARES DOS SANTOS	1211754-4 SJ-MT	12,00	14,00	---	35,00	---	---		61,00	CLASSIFICADO
41	000136	ADRIANA MARIA OLIVEIRA	10010293 SSP-MT	12,00	14,00	---	35,00	---	---	SOR	61,00	CLASSIFICADO
42	001196	VANDERSON NICOLAU DA FONSECA	2127319-7 SSP-M	18,00	18,00	---	25,00	---	---	CE	61,00	CLASSIFICADO
43	000137	VANUZIA DE PAULA VIANA	1216143-8 SJ-MT	6,00	14,00	---	40,00	---	---		60,00	CLASSIFICADO
44	000186	GENILZA ALVES DE LIMA	2095613-4 SSP-M	21,00	4,00	---	35,00	---	---	CE	60,00	CLASSIFICADO
45	000705	LOUSIANNIA REIS DE ARRUDA	1706764-2 SSP-M	15,00	10,00	---	35,00	---	---	LP	60,00	CLASSIFICADO
46	001122	ADEILSON ARAUJO TORRES	1367483-8 SSP-M	9,00	16,00	---	35,00	---	---	LP	60,00	CLASSIFICADO
47	000292	REJANE ALVES NASCIMENTO	37384884-5 SSP-	6,00	8,00	---	45,00	---	---		59,00	CLASSIFICADO
48	000273	CLAUDIMAR COUTINHO COELHO DE ABREU	1519170-2 SSP-M	9,00	10,00	---	40,00	---	---	CE	59,00	CLASSIFICADO
49	000073	CRISTIANE SILVEIRA DE SOUZA	1378314-9 SSP-M	18,00	6,00	---	35,00	---	---	CE	59,00	CLASSIFICADO
50	000685	SILVANETE JESUS DA CRUZ	1338115-6 SSP-M	18,00	6,00	---	35,00	---	---	SOR	59,00	CLASSIFICADO
51	000115	ADILSON ARDAIA CANDIA	1575519-3 SSP-M	15,00	14,00	---	30,00	---	---	CE	59,00	CLASSIFICADO
52	000239	IRIS DE LIMA SILVA	1514944-7 SSP-M	15,00	14,00	---	30,00	---	---	SOR	59,00	CLASSIFICADO
53	000464	GISLAINE DA SILVA SOUZA	2212900-6 SSP-	15,00	14,00	---	30,00	---	---	SOR	59,00	CLASSIFICADO
54	000368	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	1923860-6 SSP-M	18,00	16,00	---	25,00	---	---	CE	59,00	CLASSIFICADO
55	000080	LUCINEIA APARECIDA DE SOUZA	1744307-5 SSP-M	12,00	6,00	---	40,00	---	---		58,00	CLASSIFICADO
56	000395	JANAINA FERREIRA DA SILVA	37610424-7 SSP-	12,00	6,00	---	40,00	---	---	SOR	58,00	CLASSIFICADO
57	000633	SEBASTIANA DE JESUS FARIA	1511686-7 SSP-M	12,00	6,00	---	40,00	---	---	SOR	58,00	CLASSIFICADO
58	000815	JOSEFA LEITE DA SILVA	726325	21,00	2,00	---	35,00	---	---	CE	58,00	CLASSIFICADO
59	000140	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA VIANA	0774835-3 SEJSP	18,00	10,00	---	30,00	---	---	CE	58,00	CLASSIFICADO
60	000848	FABIO SALES DE COUTO SILVA	1607815-2 SSP-M	12,00	16,00	---	30,00	---	---	LP	58,00	CLASSIFICADO
61	000410	MARCOS WESLEY ROCHA FRADES	1863887-2 SSP-M	6,00	6,00	---	45,00	---	---		57,00	CLASSIFICADO
62	000197	JULIANA DA SILVA CIRQUEIRA	1972464-0 SSP-M	9,00	8,00	---	40,00	---	---	CE	57,00	CLASSIFICADO
63	000200	CLEUMA QUARESMA SOUZA	2137763-4 SSP-M	3,00	14,00	---	40,00	---	---	LP	57,00	CLASSIFICADO
64	000013	CELIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	2014120-3 SSP-M	18,00	4,00	---	35,00	---	---	CE	57,00	CLASSIFICADO
65	000016	DAIANE REIS FARIAS DA COSTA	2265158-6 SSP-M	12,00	10,00	---	35,00	---	---	LP	57,00	CLASSIFICADO
66	000036	LUCIMAR CUNHA DE OLIVEIRA	903976 SSP-MT	12,00	10,00	---	35,00	---	---	SOR	57,00	CLASSIFICADO
67	000311	FLAVIA DE SOUZA AGUIAR	1863908-9 SSP-M	12,00	10,00	---	35,00	---	---	SOR	57,00	CLASSIFICADO
68	000052	APARECIDO PEREIRA DA SILVA	705443 SSP-MT	12,00	4,00	---	40,00	---	---		56,00	CLASSIFICADO
69	000182	SONYELEN OLIVEIRA VELOZO	1763573-0 SSP-M	6,00	10,00	---	40,00	---	---	LP	56,00	CLASSIFICADO
70	001198	FLAVIO AURELIO DA FONSECA	1853713-8 SSP-M	6,00	10,00	---	40,00	---	---	SOR	56,00	CLASSIFICADO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 04 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VAGAS.....: 16

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
71	000116	MARLUCE DE ARAUJO LIMA	35293471-2 SSP-	15,00	6,00	---	35,00	---	---	CE	56,00	CLASSIFICADO
72	000227	MARIA APARECIDA ROMIM BERGAMO	0711040-5 SSP-M	9,00	12,00	---	35,00	---	---	LP	56,00	CLASSIFICADO
73	000012	ELIZABETI PEDRO DE SOUZA	1476946-8 SSP-M	9,00	6,00	---	40,00	---	---	---	55,00	CLASSIFICADO
74	000896	MARIA APARECIDA GONÇALVES	2211963-9 SSP-M	9,00	6,00	---	40,00	---	---	SOR	55,00	CLASSIFICADO
75	001162	LUCINEIDE ARAUJO SANTOS	1267131-2 SSP-M	9,00	6,00	---	40,00	---	---	SOR	55,00	CLASSIFICADO
76	000096	JURACI DE MEDIS	886857 SSP-MT	18,00	2,00	---	35,00	---	---	CE	55,00	CLASSIFICADO
77	000914	MARIA APARECIDA CLARO DE JESUS	1698944-9 SSP-M	12,00	8,00	---	35,00	---	---	LP	55,00	CLASSIFICADO
78	000054	LUCELINA PAULA DA SILVA CARNEIRO	1516751-8 SSP-M	6,00	14,00	---	35,00	---	---	LP	55,00	CLASSIFICADO
79	000509	RENATA MARTINS DE SOUZA DA SILVA	1982458-0 SSP-M	15,00	10,00	---	30,00	---	---	CE	55,00	CLASSIFICADO
80	000514	MAYCON SOARES SILVA	47965993-X SSP-	9,00	16,00	---	30,00	---	---	LP	55,00	CLASSIFICADO
81	000164	LUCIVANE LEONARDA MOREIRA	1210607-0 SJS-	6,00	8,00	---	40,00	---	---	---	54,00	CLASSIFICADO
82	000272	CLEBIA AMARAL ANDRADE	1550541-3 SSP-M	6,00	8,00	---	40,00	---	---	SOR	54,00	CLASSIFICADO
83	000023	JUSILENE ALVES GUIDINI	1838996-1 SSP-M	9,00	10,00	---	35,00	---	---	CE	54,00	CLASSIFICADO
84	000597	JOSUE FERREIRA DOS SANTOS	0551853-9 SSP-M	9,00	10,00	---	35,00	---	---	SOR	54,00	CLASSIFICADO
85	000817	EDNA DA SILVA	1361270-0 SSP-M	18,00	6,00	---	30,00	---	---	CE	54,00	CLASSIFICADO
86	000472	CRISTIANE ALVES ZARZENON	1863772-8 SSP-M	12,00	12,00	---	30,00	---	---	LP	54,00	CLASSIFICADO
87	000512	CELI MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	1175925-9 SSP-M	12,00	12,00	---	30,00	---	---	SOR	54,00	CLASSIFICADO
88	000621	VALDETE DE SOUZA CAMILLO	1531428-6 SSP-M	12,00	12,00	---	30,00	---	---	SOR	54,00	CLASSIFICADO
89	000664	LUCILEIA SILVA MENESES	1609228-7 SSP-M	12,00	12,00	---	30,00	---	---	SOR	54,00	CLASSIFICADO
90	000008	CRISTINA MASCARENHAS FELIZARDO NARDONI	1818712-9 SSP	9,00	4,00	---	40,00	---	---	---	53,00	CLASSIFICADO
91	000485	LUCILENE CORIM DE BARROS	1560198-6 SSP-M	9,00	4,00	---	40,00	---	---	SOR	53,00	CLASSIFICADO
92	000090	SEDENIR DE OLIVEIRA SANTOS	774914 SSP-MT	12,00	6,00	---	35,00	---	---	CE	53,00	CLASSIFICADO
93	000388	LAERTE APARECIDO DOS SANTOS GOMES	1764535-2 SSP-M	12,00	6,00	---	35,00	---	---	SOR	53,00	CLASSIFICADO
94	000473	MARIA HELENA BRANICIO	632479 SSP-MT	12,00	6,00	---	35,00	---	---	SOR	53,00	CLASSIFICADO
95	000521	SUZIMARY SO MARTINS	1863735-3 SSP-M	12,00	6,00	---	35,00	---	---	SOR	53,00	CLASSIFICADO
96	000807	CLAUDIO DAS GRAÇAS DE SOUZA	0114246-1 SJS-	12,00	6,00	---	35,00	---	---	SOR	53,00	CLASSIFICADO
97	000865	REGIANE FERREIRA MASSON	1863692-6 SSP-M	12,00	6,00	---	35,00	---	---	SOR	53,00	CLASSIFICADO
98	000439	ERECILDA DA CRUZ SIMAO	1795691-9 SSP-M	15,00	8,00	---	30,00	---	---	CE	53,00	CLASSIFICADO
99	000339	MARIZETE DO ESPIRITO SANTO	1863928-3 SSP-M	6,00	6,00	---	40,00	---	---	---	52,00	CLASSIFICADO
100	000271	HELIO ALVES RODRIGUES	2190614-9 SSP-M	9,00	8,00	---	35,00	---	---	CE	52,00	CLASSIFICADO
101	001053	ROSILENE SILVA SOUZA	1863914-3 SSP-M	9,00	8,00	---	35,00	---	---	SOR	52,00	CLASSIFICADO
102	000098	LAENI MACENA DUARTE	357408857-3 SSP	18,00	4,00	---	30,00	---	---	CE	52,00	CLASSIFICADO
103	000359	SELMA BATISTA	1962820-0 SSP-M	12,00	10,00	---	30,00	---	---	LP	52,00	CLASSIFICADO
104	001040	KELLY MIRANDA DE MORAES	2211778-4 SSP-	12,00	4,00	---	35,00	---	---	---	51,00	CLASSIFICADO
105	000635	SELMA ANTUNES SOBRINHO	1497523-8 SSP-M	6,00	10,00	---	35,00	---	---	LP	51,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 04 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VAGAS.....: 16

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
71	000116	MARLUCE DE ARAUJO LIMA	35293471-2 SSP-	15,00	6,00	---	35,00	---	---	CE	56,00	CLASSIFICADO
72	000227	MARIA APARECIDA ROMIM BERGAMO	0711040-5 SSP-M	9,00	12,00	---	35,00	---	---	LP	56,00	CLASSIFICADO
73	000012	ELIZABETI PEDRO DE SOUZA	1476946-8 SSP-M	9,00	6,00	---	40,00	---	---	---	55,00	CLASSIFICADO
74	000896	MARIA APARECIDA GONÇALVES	2211963-9 SSP-M	9,00	6,00	---	40,00	---	---	SOR	55,00	CLASSIFICADO
75	001162	LUCINEIDE ARAUJO SANTOS	1267131-2 SSP-M	9,00	6,00	---	40,00	---	---	SOR	55,00	CLASSIFICADO
76	000096	JURACI DE MEDIS	886857 SSP-MT	18,00	2,00	---	35,00	---	---	CE	55,00	CLASSIFICADO
77	000914	MARIA APARECIDA CLARO DE JESUS	1698944-9 SSP-M	12,00	8,00	---	35,00	---	---	LP	55,00	CLASSIFICADO
78	000054	LUCELINA PAULA DA SILVA CARNEIRO	1516751-8 SSP-M	6,00	14,00	---	35,00	---	---	LP	55,00	CLASSIFICADO
79	000509	RENATA MARTINS DE SOUZA DA SILVA	1982458-0 SSP-M	15,00	10,00	---	30,00	---	---	CE	55,00	CLASSIFICADO
80	000514	MAYCON SOARES SILVA	47965993-X SSP-	9,00	16,00	---	30,00	---	---	LP	55,00	CLASSIFICADO
81	000164	LUCIVANE LEONARDA MOREIRA	1210607-0 SJS-	6,00	8,00	---	40,00	---	---	---	54,00	CLASSIFICADO
82	000272	CLEBIA AMARAL ANDRADE	1550541-3 SSP-M	6,00	8,00	---	40,00	---	---	SOR	54,00	CLASSIFICADO
83	000023	JUSILENE ALVES GUIDINI	1838996-1 SSP-M	9,00	10,00	---	35,00	---	---	CE	54,00	CLASSIFICADO
84	000597	JOSUE FERREIRA DOS SANTOS	0551853-9 SSP-M	9,00	10,00	---	35,00	---	---	SOR	54,00	CLASSIFICADO
85	000817	EDNA DA SILVA	1361270-0 SSP-M	18,00	6,00	---	30,00	---	---	CE	54,00	CLASSIFICADO
86	000472	CRISTIANE ALVES ZARZENON	1863772-8 SSP-M	12,00	12,00	---	30,00	---	---	LP	54,00	CLASSIFICADO
87	000512	CELI MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	1175925-9 SSP-M	12,00	12,00	---	30,00	---	---	SOR	54,00	CLASSIFICADO
88	000621	VALDETE DE SOUZA CAMILLO	1531428-6 SSP-M	12,00	12,00	---	30,00	---	---	SOR	54,00	CLASSIFICADO
89	000664	LUCILEIA SILVA MENESES	1609228-7 SSP-M	12,00	12,00	---	30,00	---	---	SOR	54,00	CLASSIFICADO
90	000008	CRISTINA MASCARENHAS FELIZARDO NARDONI	1818712-9 SSP	9,00	4,00	---	40,00	---	---	---	53,00	CLASSIFICADO
91	000485	LUCILENE CORIM DE BARROS	1560198-6 SSP-M	9,00	4,00	---	40,00	---	---	SOR	53,00	CLASSIFICADO
92	000090	SEDENIR DE OLIVEIRA SANTOS	774914 SSP-MT	12,00	6,00	---	35,00	---	---	CE	53,00	CLASSIFICADO
93	000388	LAERTE APARECIDO DOS SANTOS GOMES	1764535-2 SSP-M	12,00	6,00	---	35,00	---	---	SOR	53,00	CLASSIFICADO
94	000473	MARIA HELENA BRANICIO	632479 SSP-MT	12,00	6,00	---	35,00	---	---	SOR	53,00	CLASSIFICADO
95	000521	SUZIMARY SO MARTINS	1863735-3 SSP-M	12,00	6,00	---	35,00	---	---	SOR	53,00	CLASSIFICADO
96	000807	CLAUDIO DAS GRAÇAS DE SOUZA	0114246-1 SJS-	12,00	6,00	---	35,00	---	---	SOR	53,00	CLASSIFICADO
97	000865	REGIANE FERREIRA MASSON	1863692-6 SSP-M	12,00	6,00	---	35,00	---	---	SOR	53,00	CLASSIFICADO
98	000439	ERECILDA DA CRUZ SIMAO	1795691-9 SSP-M	15,00	8,00	---	30,00	---	---	CE	53,00	CLASSIFICADO
99	000339	MARIZETE DO ESPIRITO SANTO	1863928-3 SSP-M	6,00	6,00	---	40,00	---	---	---	52,00	CLASSIFICADO
100	000271	HELIO ALVES RODRIGUES	2190614-9 SSP-M	9,00	8,00	---	35,00	---	---	CE	52,00	CLASSIFICADO
101	001053	ROSILENE SILVA SOUZA	1863914-3 SSP-M	9,00	8,00	---	35,00	---	---	SOR	52,00	CLASSIFICADO
102	000098	LAENI MACENA DUARTE	357408857-3 SSP	18,00	4,00	---	30,00	---	---	CE	52,00	CLASSIFICADO
103	000359	SELMA BATISTA	1962820-0 SSP-M	12,00	10,00	---	30,00	---	---	LP	52,00	CLASSIFICADO
104	001040	KELLY MIRANDA DE MORAES	2211778-4 SSP-	12,00	4,00	---	35,00	---	---	---	51,00	CLASSIFICADO
105	000635	SELMA ANTUNES SOBRINHO	1497523-8 SSP-M	6,00	10,00	---	35,00	---	---	LP	51,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 04 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VAGAS.....: 16

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
106	000698	LUCINEIA DE JESUS	2014121-1 SSP-M	6,00	10,00	---	35,00	---	---	SOR	51,00	CLASSIFICADO
107	000156	ABEL RAFA DOS SANTOS GOMES	1764511-5 SSP-M	15,00	6,00	---	30,00	---	---	CE	51,00	CLASSIFICADO
108	000566	FABIANA DA SILVA SINES BARROS	2345601-9 SSP-M	15,00	6,00	---	30,00	---	---	SOR	51,00	CLASSIFICADO
109	000035	IONICE APARECIDA SANCHES	1926554-9 SSP-M	9,00	12,00	---	30,00	---	---	LP	51,00	CLASSIFICADO
110	000361	LUIZ CAVALCANTE	1749830-9 SSP-M	9,00	12,00	---	30,00	---	---	SOR	51,00	CLASSIFICADO
111	000652	LUCIANA ALVES MARTINS	1691554-2 SSP-M	9,00	12,00	---	30,00	---	---	SOR	51,00	CLASSIFICADO
112	000732	VALDIRA SOARES DA SILVA	1040434-1 SJ-MT	18,00	8,00	---	25,00	---	---	CE	51,00	CLASSIFICADO
113	000320	EDIMAR FRANCISCO SOARES	1863830-9 SSP-M	12,00	14,00	---	25,00	---	---	LP	51,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 05 - BIOLOGO
VAGAS.....: 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000789	JULIANO RIBAS IGNEZ	11037571 SSP-MT	14,00	16,00	10,00	28,00	---	15,00	---	83,00	APROVADO
02	001180	ERNANDES SOBREIRA OLIVEIRA JUNIOR	1121670-0 SJ-MT	18,00	14,00	14,00	36,00	---	---	---	82,00	CLASSIFICADO
03	000890	TANIA CLEIA SILVEIRA FERNANDES	1851904-0 SSP-M	14,00	16,00	12,00	32,00	---	---	---	74,00	CLASSIFICADO
04	001128	JENNIFER BIANCA LEITE DOS SANTOS	1764656-1 SJSP-	14,00	14,00	18,00	28,00	---	---	CE	74,00	CLASSIFICADO
05	000572	PEDRO CARLOS	671000 SSP-MT	14,00	14,00	12,00	24,00	---	10,00	CE	74,00	CLASSIFICADO
06	001049	NILCEIA PEREIRA MARQUES	1881548-0 SSP-M	10,00	12,00	16,00	32,00	---	---	---	70,00	CLASSIFICADO
07	000051	JOÃO VIDOTI JUNIOR	1167284-6 SSP-M	10,00	14,00	12,00	32,00	---	---	---	68,00	CLASSIFICADO
08	000851	FABIANA DE SOUZA BEZERRA	32937056-X	10,00	14,00	12,00	32,00	---	---	SOR	68,00	CLASSIFICADO
09	001102	LIANDRA MENDONÇA PINHEIRO	1748181-3 SSP-M	14,00	12,00	12,00	24,00	---	---	---	62,00	CLASSIFICADO
10	000862	ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA	30266628-X	10,00	10,00	12,00	24,00	---	---	---	56,00	CLASSIFICADO
11	000888	GEDESON DOS SANTOS MATOS	1691531-3 SSP-M	14,00	14,00	12,00	16,00	---	---	CE	56,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 08 - ENFERMEIRO
VAGAS.....: 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000940	FERNANDA DE LAET	1151440-0 SJ-MT	16,00	14,00	12,00	32,00	---	10,00	---	84,00	APROVADO
02	000107	THAIS DAYANA DA SILVA	1412688-5 SSP-M	12,00	18,00	16,00	32,00	---	---	---	78,00	CLASSIFICADO
03	000312	PAMELA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	36281210-X SSP-	18,00	14,00	12,00	32,00	---	---	---	76,00	CLASSIFICADO
04	000175	VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	1630841-7 SSP-M	14,00	16,00	8,00	28,00	---	10,00	CE	76,00	CLASSIFICADO
05	001021	MARCIA ALVES DA SILVA	1485473-2 SSP-M	12,00	14,00	10,00	28,00	---	10,00	---	74,00	CLASSIFICADO
06	001063	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	1066574-9 SJ-MT	12,00	14,00	14,00	24,00	---	10,00	CE	74,00	CLASSIFICADO
07	000833	TANIA LIMA ALVARENGA	1574092-7 SSP-M	14,00	10,00	10,00	28,00	---	10,00	---	72,00	CLASSIFICADO
08	000933	LAURA MARIA PEREIRA FILSINGER	942417 SSP-MT	14,00	14,00	12,00	28,00	---	---	---	68,00	CLASSIFICADO
09	000352	CLAUDINEI DOS SANTOS BOAVENTURA	1409471-1 SSP-M	10,00	14,00	16,00	28,00	---	---	LP	68,00	CLASSIFICADO
10	000100	KELLE DA SILVA ROCHA	1557864-0 SSP-M	10,00	14,00	14,00	20,00	---	10,00	CE	68,00	CLASSIFICADO
11	000948	FERNANDA HASSE SILVA	4788727-3 SSP-S	14,00	12,00	8,00	32,00	---	---	---	66,00	CLASSIFICADO
12	000887	GLEICIANE MARTINS DE SOUZA	1601059-0 SSP-M	12,00	16,00	12,00	24,00	---	---	---	64,00	CLASSIFICADO
13	000123	MARIA CECILIA DIAS	12742122 SSP-SP	12,00	10,00	12,00	20,00	---	10,00	CE	64,00	CLASSIFICADO
14	000765	ADRYELLE LEMES DE CAMPOS	1862507-0 SSP-M	6,00	14,00	10,00	32,00	---	---	---	62,00	CLASSIFICADO
15	000502	POLIANA ROMA GREVE	1470643-1 SSP-M	12,00	12,00	8,00	28,00	---	---	---	60,00	CLASSIFICADO
16	001148	RIELLY RANZANI DE MATOS	1709430-5 SSP-M	12,00	12,00	12,00	24,00	---	---	CE	60,00	CLASSIFICADO
17	000122	CLAUDIA SILVA MIRANDA	1358684-0 SSP-M	12,00	10,00	10,00	24,00	---	---	---	56,00	CLASSIFICADO
18	000600	VALERIA GONÇALEZ FINOTTO	1427546-5 SSP-M	8,00	14,00	10,00	24,00	---	---	LP	56,00	CLASSIFICADO
19	000716	ANDREZZA CASTILHO PAIVA	1107256-3 SJ-MT	10,00	14,00	12,00	20,00	---	---	CE	56,00	CLASSIFICADO
20	000779	LETICIA GOMES COSTA	1948737-1 SSP-M	10,00	14,00	12,00	20,00	---	---	SOR	56,00	CLASSIFICADO
21	000889	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	21148360 SSP-SP	10,00	12,00	14,00	20,00	---	---	MAT	56,00	CLASSIFICADO
22	000603	BEATRIZ MUNIS BARRETO	1552695-0 SSP-M	12,00	10,00	8,00	24,00	---	---	---	54,00	CLASSIFICADO
23	001130	TAIS TOSTA VITORIZZI	1612669-6 SSP-M	12,00	10,00	8,00	24,00	---	---	SOR	54,00	CLASSIFICADO
24	000607	MILAINE APARECIDA PIRES	MG-11530072 SSP	8,00	12,00	10,00	24,00	---	---	LP	54,00	CLASSIFICADO
25	000577	ADIVALDO RIBEIRO RODRIGUES	1393824-0 SSP-M	8,00	10,00	12,00	24,00	---	---	MAT	54,00	CLASSIFICADO
26	000860	GLEICIANE APARECIDA DO AMARAL ALVES	41990858-4 SSP-	6,00	12,00	10,00	24,00	---	---	---	52,00	CLASSIFICADO
27	000694	MARCIA DOS SANTOS GONÇALVES	1271552-2 SSP-M	8,00	12,00	12,00	20,00	---	---	CE	52,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 09 - ENGENHEIRO CIVIL
VAGAS.....: 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000801	ALEX LUIZ PIRES DE OLIVEIRA	03815631-1 SGPC	18,00	18,00	16,00	28,00	---	---		80,00	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 10 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA
VAGAS.....: 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	001009	RONI DOS SANTOS AVELINO	1114194-8 SJ-MT	10,00	10,00	8,00	28,00	---	---		56,00	APROVADO
02	000419	WELLINTON DOUGAS TAVARES NEPOMUCENO ANDRADE	1777720-8 SSP-	10,00	8,00	14,00	20,00	---	---		52,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 12 - FISIOTERAPEUTA
VAGAS.....: 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	001209	KAROLINE PEREIRA ROCHA	1226257-9 SJ-MT	12,00	16,00	10,00	32,00	---	10,00		80,00	APROVADO
02	000980	LAISA SAMPAIO	32584038-6 SSP-	14,00	12,00	12,00	28,00	---	10,00		76,00	CLASSIFICADO
03	001024	PATRICIA APARECIDA SOARES	1890699-0 SSP-M	14,00	18,00	10,00	32,00	---	---		74,00	CLASSIFICADO
04	000947	DOMINGOS WAGNER DOS SANTOS DIAS	1448815-9 SSP-M	8,00	12,00	10,00	32,00	---	10,00		72,00	CLASSIFICADO
05	001089	GESIANE MOREIRA BARBOSA	1490411-0 SSP-M	6,00	14,00	12,00	28,00	---	10,00		70,00	CLASSIFICADO
06	001091	DANIELLA APARECIDA DA ROCHA	1427880-4 SSP-M	14,00	12,00	10,00	28,00	---	---		64,00	CLASSIFICADO
07	000924	MARIA EMANUELA CUNHA	1393141-5 SSP-M	14,00	14,00	10,00	20,00	---	---		58,00	CLASSIFICADO
08	000522	IRVING MICHELL MARTINS FERREIRA	1486858-0 SSP-M	10,00	18,00	12,00	16,00	---	---		56,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 13 - GARI
VAGAS.....: 8

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000350	WADSON ANTONIO SO MARTINS	1863879-1 SSP-M	15,00	18,00	---	45,00	---	---	---	78,00	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 14 - MEDICO CLINICO GERAL
VAGAS.....: 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000929	THAYLA CAMPOS COLETA DE SOUZA	1648799-0 SJSP-	14,00	16,00	18,00	28,00	---	---	---	76,00	APROVADO
02	000953	ELIVANIA TOLEDO RODRIGUES	895569 SSP-MT	12,00	12,00	14,00	20,00	---	10,00	---	68,00	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 15 - MERENDEIRA
VAGAS.....: 5

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000075	ELISSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	1545007-4 SSP-M	15,00	16,00	---	50,00	---	---	---	81,00	APROVADO
02	000259	MARIELY APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	1629037-2 SSP-M	24,00	10,00	---	40,00	---	---	---	74,00	APROVADO
03	000225	ANTONIA REIS DE AGUIAR DE ANDRADE	336280 SSP-MT	21,00	6,00	---	45,00	---	---	---	72,00	APROVADO
04	000143	MARLI APARECIDA GOMES	1334644-0 SSP-M	15,00	14,00	---	40,00	---	---	---	69,00	APROVADO
05	000209	IVONETE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	22438745 SSP-SP	18,00	10,00	---	40,00	---	---	---	68,00	APROVADO
06	000978	LELIANA CEBALHO	560365 SSP-MT	21,00	12,00	---	35,00	---	---	CE	68,00	CLASSIFICADO
07	000443	ROSENILDA BARBOSA PEREIRA PORANGABA	1888637-0 SSP-M	12,00	10,00	---	45,00	---	---	---	67,00	CLASSIFICADO
08	000645	ARUINA BARBOSA DA SILVA	1116558-8 SJ-MT	9,00	12,00	---	45,00	---	---	---	66,00	CLASSIFICADO
09	000357	ADRIANA PINTO LOPES	1233314-0 SJ-MT	18,00	18,00	---	30,00	---	---	CE	66,00	CLASSIFICADO
10	000284	MARCILENE BARROS	1863513-0 SSP-M	18,00	12,00	---	35,00	---	---	---	65,00	CLASSIFICADO
11	000838	JUCIENE DE FATIMA GUIDINI	1215967-0 SJ-MT	15,00	8,00	---	40,00	---	---	---	63,00	CLASSIFICADO
12	000267	CLEUZA PAULA	1322576-6 SSP-M	15,00	18,00	---	30,00	---	---	CE	63,00	CLASSIFICADO
13	000315	MARIA MADALENA DE BRITO SILVA	2416365-1 SEJSP	15,00	10,00	---	35,00	---	---	---	60,00	CLASSIFICADO
14	000322	EDNA PEREIRA DOS SANTOS	1211623-8 SJ-MT	18,00	12,00	---	30,00	---	---	CE	60,00	CLASSIFICADO
15	000289	ALICE PEREIRA DE LIMA	1431545-9 SSP-M	12,00	12,00	---	35,00	---	---	---	59,00	CLASSIFICADO
16	000248	ADRIANE FERREIRA DA SILVA	1609124-8 SSP-M	15,00	14,00	---	30,00	---	---	CE	59,00	CLASSIFICADO
17	000604	ELIZIANE PEREIRA DOS SANTOS	1542591-6 SSP-M	12,00	10,00	---	35,00	---	---	---	57,00	CLASSIFICADO
18	000174	MEIRES RODRIGUES DE SOUZA	990711 SSP-MT	15,00	12,00	---	30,00	---	---	CE	57,00	CLASSIFICADO
19	000063	JOSELINA DE SOUZA	941273 SSP-MT	12,00	8,00	---	35,00	---	---	---	55,00	CLASSIFICADO
20	000573	LUCIA SILVEIRA DE LIMA	1853028-1 SSP-M	12,00	8,00	---	35,00	---	---	SOR	55,00	CLASSIFICADO
21	000594	TATIANE XAVIER DE BARROS	4427747 DGPC-GO	12,00	8,00	---	35,00	---	---	SOR	55,00	CLASSIFICADO
22	000134	NEURACI CABRAL BORGES	409145 SSP-MS	15,00	10,00	---	30,00	---	---	CE	55,00	CLASSIFICADO
23	000651	LUIZA TENORIO BASTOS	1381955-0 SSP-M	9,00	10,00	---	35,00	---	---	---	54,00	CLASSIFICADO
24	000030	GEISA CRISTINA MARTINS DA SILVA	2014069-0 SSP-M	9,00	4,00	---	40,00	---	---	---	53,00	CLASSIFICADO
25	001185	MAGNARIA PEREIRA VIEIRA	1443805-4 SSP-M	6,00	6,00	---	40,00	---	---	---	52,00	CLASSIFICADO
26	000325	MARIA APARECIDA MOREIRA	1562713-6 SSP-M	12,00	4,00	---	35,00	---	---	---	51,00	CLASSIFICADO
27	000064	CASSIA APARECIDA VIANA	1294813-6 SSP-M	6,00	10,00	---	35,00	---	---	LP	51,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 16 - MONITOR INFANTIL
VAGAS.....: 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000375	VALDINEIA SOCORRO DOS SANTOS	1560259-1 SSP-M	12,00	18,00	8,00	36,00	---	---		74,00	APROVADO
02	001105	PATRICIA ONESMA BARBOSA DA SILVA	1557887-9 SSP-M	14,00	14,00	12,00	32,00	---	---		72,00	APROVADO
03	000703	JULY JOANA VICENCOTTI	2102339-5 SSP-M	16,00	18,00	8,00	28,00	---	---		70,00	CLASSIFICADO
04	000482	ROGELLY MARIA DE LISBOA	1541314-4 SSP-M	12,00	18,00	12,00	28,00	---	---	LP	70,00	CLASSIFICADO
05	000550	DANIELE RODRIGUEUS REIS	9628226-5 SSP-P	10,00	16,00	14,00	24,00	---	---		64,00	CLASSIFICADO
06	000952	MARILDA ROGERIO DE ABREU	0450313-9 SSP-M	8,00	18,00	8,00	28,00	---	---		62,00	CLASSIFICADO
07	000398	ABITA COELHO FLAMINI	1975909-6 SJS-P	16,00	18,00	4,00	24,00	---	---	CE	62,00	CLASSIFICADO
08	000285	ANESIA AMPARO CARDOSO	1576818-0 SSP-M	14,00	16,00	8,00	24,00	---	---	LP	62,00	CLASSIFICADO
09	001222	UESLIANE DE ABREU LAET	1476031-2 SSP-M	14,00	16,00	8,00	24,00	---	---	SOR	62,00	CLASSIFICADO
10	000675	ILDA FERREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	748350 SSP-MT	16,00	14,00	12,00	20,00	---	---	CE	62,00	CLASSIFICADO
11	001092	DINA TEIXEIRA DE CARVALHO	1475036-8 SSP-M	14,00	18,00	10,00	20,00	---	---	LP	62,00	CLASSIFICADO
12	000762	RENATA CRISTIANI DA SILVA	1750199-7 SSP-M	14,00	20,00	6,00	20,00	---	---		60,00	CLASSIFICADO
13	000997	ROSILAINÉ GOMES ALVARENGA	1747931-2 SSP-M	12,00	18,00	10,00	20,00	---	---	LP	60,00	CLASSIFICADO
14	001206	CARLA FABIANE PANTALEAO LEITE	2026202-7 SSP-M	12,00	18,00	10,00	20,00	---	---	SOR	60,00	CLASSIFICADO
15	001036	ROSEMARIA DE MORAES DA SILVA	1535074-6 SSP-M	14,00	18,00	12,00	16,00	---	---	CE	60,00	CLASSIFICADO
16	000211	DINA PEREIRA NEVES	1295997-9 SSP-M	10,00	14,00	6,00	28,00	---	---		58,00	CLASSIFICADO
17	000902	LUCINEIA MAGALHAES	722754 SSP-MT	16,00	14,00	4,00	24,00	---	---	CE	58,00	CLASSIFICADO
18	000224	EDINA FERREIRA DA SILVA AMORIM	1725410-8 SSP-M	12,00	16,00	10,00	20,00	---	---	CE	58,00	CLASSIFICADO
19	000518	LUCILEIA DIAS CIRQUEIRA	1659718-4 SJS-P	12,00	14,00	6,00	24,00	---	---		56,00	CLASSIFICADO
20	000751	LUCIANA DOS SANTOS DE AQUINO	1782320-0 SSP-M	10,00	14,00	12,00	20,00	---	---	CE	56,00	CLASSIFICADO
21	000678	ANA PAULA DE OLIVEIRA	1748358-1 SSP-M	8,00	18,00	8,00	20,00	---	---		54,00	CLASSIFICADO
22	000475	TATYANE SOARES VERONEZI	2239365-0 SSP-M	6,00	18,00	10,00	20,00	---	---	LP	54,00	CLASSIFICADO
23	000383	MARCINETE ROCHA DA SILVA	1863845-7 SSP-M	10,00	16,00	12,00	16,00	---	---	CE	54,00	CLASSIFICADO
24	001077	ANA PAULA DA ROCHA	2144854-0 SSP-M	10,00	16,00	12,00	16,00	---	---	SOR	54,00	CLASSIFICADO

I I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 17 - MOTORISTA I (AMBULANCIA)
VAGAS.....: 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	001056	WEVERTON PATRICK LEMES PORTO	1771317-0 SSP-M	18,00	20,00	---	50,00	4,00	---		92,00	APROVADO
02	001141	ALEX JUNIOR DOS SANTOS NOGUEIRA	476544117 SSP-S	6,00	20,00	---	50,00	7,50	---		83,50	APROVADO
03	000963	MARCIO HENRIQUE DA SILVA	1469335-6 SSP-M	6,00	18,00	---	45,00	8,00	---		77,00	CLASSIFICADO
04	000466	FERNANDO RODRIGUES LIMA	1607443-2 SSP-M	12,00	10,00	---	45,00	8,00	---		75,00	CLASSIFICADO
05	000824	EDELSON DE JESUS DA COSTA	1754863-2 SSP-M	12,00	8,00	---	45,00	7,50	---		72,50	CLASSIFICADO
06	000825	JOSE CORLOS PEREIRA	1486094-5 SSP-M	9,00	8,00	---	50,00	4,50	---		71,50	CLASSIFICADO
07	001199	ADAO ALESSANDRO DE MELO	1568567-5 SSP-M	12,00	14,00	---	40,00	5,00	---		71,00	CLASSIFICADO
08	000055	ROSENILDO ALVES NETO	1435670-8 SSP-M	9,00	12,00	---	45,00	---	---		66,00	CLASSIFICADO
09	000920	WANDERSON DE MORAES TELES	1849127-8 SSP-M	9,00	10,00	---	35,00	8,50	---		62,50	CLASSIFICADO
10	000717	ADELSON DE JESUS SANTANA	1492676-8 SSP-M	12,00	10,00	---	35,00	---	---		57,00	CLASSIFICADO
11	001204	RODRIGO DA SILVA BRANDAO	1668209-2 SJS-P	12,00	14,00	---	30,00	---	---		56,00	CLASSIFICADO
12	000849	CARLOS MOURA MAGALHAES	35385606-X SSP-	6,00	14,00	---	35,00	---	---		55,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 18 - MOTORISTA I VEICULO PEQUENO
VAGAS.....: 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	001215	PAULO ROBERTO DE SOUZA	20103000 SSP-MT	12,00	18,00	---	50,00	10,00	---		90,00	APROVADO
02	000901	ARNON VITORAZZI FRADES	1863847-3 SSP-M	21,00	8,00	---	50,00	7,50	---		86,50	CLASSIFICADO
03	000493	ROBSON DA SILVA TORRES	1626942-0 SSP-M	18,00	10,00	---	50,00	6,50	---		84,50	CLASSIFICADO
04	000646	CELINA DE OLIVEIRA NANTES	735741 SSP-MT	12,00	6,00	---	50,00	10,00	---		78,00	CLASSIFICADO
05	001207	LUCIANO GONÇALVES DE AGUIAR	1865606-4 SSP-M	12,00	16,00	---	50,00	---	---	SOR	78,00	CLASSIFICADO
06	000489	RICARDO DESBESELL MALINSKI	1770383-2 SSP-M	9,00	18,00	---	50,00	---	---		77,00	CLASSIFICADO
07	000907	ROGERIO MASJIONE FERREIRA	14538377 SSP-MT	12,00	12,00	---	45,00	7,50	---		76,50	CLASSIFICADO
08	000800	CASSIANO DE SOUZA SOARES	2010054-0 SSP-M	6,00	10,00	---	50,00	9,00	---		75,00	CLASSIFICADO
09	001158	ADRINO ANIBAL DE MENEZES	2270644-5 SSP-M	9,00	6,00	---	50,00	9,00	---		74,00	CLASSIFICADO
10	000821	ANDERSON BARBOSA DA SILVA	1850581-3 SSP-M	12,00	6,00	---	45,00	10,00	---		73,00	CLASSIFICADO
11	000561	IRINEU CUSTODIO FERREIRA	691470 SSP-MT	9,00	18,00	---	40,00	5,50	---		72,50	CLASSIFICADO
12	000684	VALDINEI DOS SANTOS DE AQUINO	1721384-3 SSP-M	12,00	10,00	---	50,00	---	---		72,00	CLASSIFICADO
13	001016	LUILSON CASTRILLON RAMOS	915197 SSP-MT	15,00	12,00	---	45,00	---	---	CE	72,00	CLASSIFICADO
14	001174	NILSANDRO PRADO	1564798-6 SSP-M	9,00	12,00	---	45,00	5,00	---		71,00	CLASSIFICADO
15	000728	FERNANDO MARCELO MIATTELLO LIMA	2031944-4 SSP-M	9,00	6,00	---	45,00	8,00	---		68,00	CLASSIFICADO
16	001214	ROGERIO DE ARAUJO DE OLIVEIRA	1981585-9 SSP-M	12,00	6,00	---	45,00	5,00	---	SOR	68,00	CLASSIFICADO
17	000380	MARCOS ANTONIO MONEZZI	2165077-2 SSP-M	15,00	16,00	---	35,00	---	---		66,00	CLASSIFICADO
18	000737	ANDERSON DA SILVA	001294320 SSP-M	12,00	6,00	---	45,00	---	---		63,00	CLASSIFICADO
19	000194	ROGERIO DE ALMEIDA ESPINOSA	1710327-4 SSP-M	6,00	6,00	---	50,00	---	---		62,00	CLASSIFICADO
20	000465	ADEILSON DA SILVA	1863949-6 SSP-M	9,00	8,00	---	45,00	---	---	CE	62,00	CLASSIFICADO
21	000649	ODAIR RAMOS DA SILVA	1694366-0 SSP-M	15,00	6,00	---	40,00	---	---		61,00	CLASSIFICADO
22	001142	ALESSANDRO MENDES DA LUZ	18701663 SSP-MT	9,00	12,00	---	40,00	---	---	LP	61,00	CLASSIFICADO
23	001087	ANTONIO MARCOS GOMES DE LIMA	1713000-0 SSP-M	12,00	4,00	---	35,00	10,00	---	CE	61,00	CLASSIFICADO
24	001210	CLAUDINEI ORACIO DE LIMA	1377953-2 SSP-M	9,00	6,00	---	45,00	---	---		60,00	CLASSIFICADO
25	000452	AGNALDO SOARES DE CARVALHO	827537 SSP-MT	6,00	12,00	---	40,00	---	---		58,00	CLASSIFICADO
26	000912	SERGIO DA SILVA GOMES	1883095-1 SSP-M	15,00	6,00	---	30,00	---	---		51,00	CLASSIFICADO

I I

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 19 - MOTORISTA II TRANSPORTE ESCOLAR
VAGAS.....: 3

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000056	ALESSANDRO DOMINGOS DA SILVA	1843790-7 SSP-M	15,00	20,00	---	50,00	4,00	---	---	89,00	APROVADO
02	000251	ADILSON ANTONIO DA SILVA	874356 SSP-MT	18,00	16,00	---	45,00	7,50	---	---	86,50	APROVADO
03	000575	LEANDRO SILVA CRUZ	1751810-5 SSP-M	15,00	16,00	---	45,00	10,00	---	---	86,00	APROVADO
04	000178	WANDRESSON COSTA TEIXEIRA	1853569-0 SSP-M	9,00	20,00	---	45,00	9,00	---	---	83,00	CLASSIFICADO
05	000422	JAIR MIGUEL DE LIMA	1224129-6 SJ-MT	9,00	16,00	---	45,00	9,00	---	---	79,00	CLASSIFICADO
06	000444	ROGERIO DE SOUZA SILVA	1576842-2 SSP-M	12,00	10,00	---	50,00	6,50	---	---	78,50	CLASSIFICADO
07	000455	ALESSANDRO GUTIERREZ DA SILVA	1304985-2 SSP-M	12,00	6,00	---	50,00	9,00	---	---	77,00	CLASSIFICADO
08	000614	LOURIVAL CHAVES DE ARRUDA	1188691-9 SJ-MT	15,00	12,00	---	50,00	---	---	SOR	77,00	CLASSIFICADO
09	000282	FAGNIR DE BRITO CHAVES	001348760 SSP-M	6,00	16,00	---	45,00	9,00	---	---	76,00	CLASSIFICADO
10	000543	ISAIAS AMBROSIO DE FRIOS	862678 SSP-MT	12,00	10,00	---	45,00	6,50	---	---	73,50	CLASSIFICADO
11	000041	JOÃO VIAN ROSSIN	047254 SSP-MT	12,00	12,00	---	40,00	7,50	---	---	71,50	CLASSIFICADO
12	000083	ANTONIO APARECIDO PEREIRA	852990 SSP-MT	3,00	14,00	---	45,00	9,00	---	---	71,00	CLASSIFICADO
13	000956	CLAUDINEI RODRIGUES JOVANO	1593311-3 SSP-M	9,00	10,00	---	45,00	6,50	---	---	70,50	CLASSIFICADO
14	000507	JOSE DELHIOMARIO JACINTO	1587199-1 SSP-M	6,00	18,00	---	45,00	---	---	---	69,00	CLASSIFICADO
15	000802	WAGNER SILVA DE MORAES	1427419-1 SSP-M	12,00	16,00	---	35,00	5,50	---	---	68,50	CLASSIFICADO
16	000010	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO	222720 SSP-MS	12,00	10,00	---	40,00	5,00	---	---	67,00	CLASSIFICADO
17	000441	LEONILDO DOS SANTOS	1240240-0 SJ- M	9,00	10,00	---	40,00	7,50	---	---	66,50	CLASSIFICADO
18	000435	MARCIO SANTO PAZIN	691297 SSP-MT	12,00	14,00	---	40,00	---	---	---	66,00	CLASSIFICADO
19	000021	JORACI CUNHA DOS REIS	553408 SSP-MT	15,00	8,00	---	35,00	7,50	---	---	65,50	CLASSIFICADO
20	000660	JOSE ANTONIO DA SILVA	955059 SSP-MT	12,00	10,00	---	35,00	7,50	---	---	64,50	CLASSIFICADO
21	001013	DEVILSON PEREIRA DE ARAUJO	1545075-9 SSP-M	12,00	12,00	---	40,00	---	---	---	64,00	CLASSIFICADO
22	000946	JOSE ANTONIO MAZARIO	905236 SSP-MT	15,00	8,00	---	40,00	---	---	---	63,00	CLASSIFICADO
23	000155	MARCIO PEREIRA CLUBE	1695683-4 SSP-M	18,00	6,00	---	35,00	3,00	---	---	62,00	CLASSIFICADO
24	000159	LORIVAL DE LIMA PASSOS	1369837-0 SSP-M	9,00	10,00	---	40,00	---	---	---	59,00	CLASSIFICADO
25	000834	JOSE CARLOS VICENTE	0270701-2 SSP-M	9,00	6,00	---	40,00	---	---	---	55,00	CLASSIFICADO
26	000276	VALDIR XAVIER DE OLIVEIRA	999648 SSP-MT	6,00	12,00	---	35,00	---	---	---	53,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 20 - MOTORISTA III VEICULO GRANDE
VAGAS.....: 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000576	ANGELYSSEN DE ALMEIDA SILVA	1674715-1 SSP-M	18,00	16,00	---	45,00	9,00	---	---	88,00	APROVADO
02	000677	AVELOMAR MEQUIAS DE OLIVEIRA	804182 SSP-MT	12,00	20,00	---	45,00	10,00	---	---	87,00	APROVADO
03	000854	FABIO ARAUJO PORANGABA	1216502-6 SJ-MT	12,00	18,00	---	45,00	9,00	---	---	84,00	CLASSIFICADO
04	001065	ANTONIO ANDRE DA CRUZ	399432 SSP-MT	9,00	14,00	---	50,00	10,00	---	---	83,00	CLASSIFICADO
05	000070	RHARYTON HEBER DA MATTA	1396067-9 SSP-M	9,00	18,00	---	45,00	10,00	---	---	82,00	CLASSIFICADO
06	000235	LUIZ ALVES PEREIRA	0507977-2 SSP-M	15,00	10,00	---	40,00	8,50	---	---	73,50	CLASSIFICADO
07	001070	ERLANIO GOMES DE OLIVEIRA	1856191-8 SSP-M	3,00	10,00	---	50,00	9,00	---	---	72,00	CLASSIFICADO
08	000069	ROGERIO CARNEIRO ROSSIM	1487435-0 SSP-M	9,00	18,00	---	35,00	9,00	---	---	71,00	CLASSIFICADO
09	001175	WESLLEN FABIANO BORGES DE AMORIM	1296978-8 SSP-M	6,00	16,00	---	40,00	8,00	---	---	70,00	CLASSIFICADO
10	001069	RENATO FERREIRA DE LIMA	1926411-9 SSP-M	6,00	10,00	---	45,00	7,50	---	---	68,50	CLASSIFICADO
11	000308	JOSE OSMAR ROCHA DE ARAUJO	477133 SSP-MT	15,00	8,00	---	45,00	---	---	---	68,00	CLASSIFICADO
12	001026	GILVANILSSO DOS SANTOS FERREIRA	0735151-8 SSP-M	15,00	8,00	---	35,00	10,00	---	CE	68,00	CLASSIFICADO
13	000450	ISRAEL PEREIRA DA SILVA	37202471-3 SSP-	6,00	8,00	---	45,00	8,00	---	---	67,00	CLASSIFICADO
14	000093	ANDRÉ FRANCISCO DE LIMA	000933375 SSP-M	12,00	12,00	---	35,00	8,00	---	CE	67,00	CLASSIFICADO
15	000291	JOSÉ LUIZ MARQUES	1514658-8 SSP-M	12,00	8,00	---	40,00	6,00	---	---	66,00	CLASSIFICADO
16	000628	EDILSON BALBINO DOS SANTOS	1304679-9 SSP-M	6,00	8,00	---	40,00	10,00	---	---	64,00	CLASSIFICADO
17	000668	ELSON SA NASCIMENTO	1961134-0 SSP-M	6,00	4,00	---	45,00	6,50	---	---	61,50	CLASSIFICADO
18	001133	JENIVALDO FREITAS DOS SANTOS	1240224-9 SJ-MT	9,00	10,00	---	35,00	---	---	---	54,00	CLASSIFICADO
19	000810	JOEL BATISTA DA SILVA	1433337-6 SSP-M	3,00	8,00	---	40,00	---	---	---	51,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 21 - ODONTOLOGO
VAGAS.....: 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000894	MONICA MARIA SOARES GOMES	6187071-7 SSP-P	18,00	14,00	12,00	24,00	---	10,00	---	78,00	APROVADO
02	000932	FERNANDA SIQUEIRA DA SILVA	0976922-6 SJ-MT	12,00	12,00	14,00	24,00	---	---	---	62,00	CLASSIFICADO
03	000609	CARLOS TIAGO DE QUEIROZ	M-3670719 SSP-M	8,00	14,00	12,00	24,00	---	---	---	58,00	CLASSIFICADO
04	000579	FLAVIO ANTONIO LOPES LIMA	1138288-0 SSP-M	8,00	12,00	14,00	20,00	---	---	---	54,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 22 - OPERADOR DE MAQUINAS
VAGAS.....: 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000145	SEBASTIAO APARECIDO FARIA	1572482-4 SSP-M	15,00	20,00	---	50,00	2,00	---	---	87,00	APROVADO
02	000002	SERGIO GONÇALVES DA SILVA	1760011-1 SSP-M	12,00	14,00	---	50,00	10,00	---	---	86,00	CLASSIFICADO
03	000215	ANTONIO FRADES DA SILVA	235544 SSP-MT	12,00	18,00	---	50,00	4,00	---	---	84,00	CLASSIFICADO
04	001143	ROSENI LAZARO DE CARVALHO NEVES	1363900-5 SSP-M	12,00	18,00	---	50,00	2,50	---	---	82,50	CLASSIFICADO
05	000111	LUIZ CARLOS DA PAULA	1003336 SSP-MT	12,00	10,00	---	45,00	5,00	---	---	72,00	CLASSIFICADO
06	000169	CLAUDIO CARDOSO DA SILVA	1696280-0 SSP-M	15,00	6,00	---	45,00	3,00	---	---	69,00	CLASSIFICADO
07	000637	WESLEI FERREIRA	0833477-3 SSP-M	9,00	14,00	---	40,00	1,00	---	---	64,00	CLASSIFICADO
08	000150	ENEIAS BATISTA DE OLIVEIRA	1599716-2 SSP-M	9,00	6,00	---	45,00	1,00	---	---	61,00	CLASSIFICADO
09	001218	ROBERTO DE ABREU SOARES	1496056-7 SSP-M	12,00	14,00	---	35,00	---	---	CE	61,00	CLASSIFICADO
10	000674	ILTON QUIRINO DOS SANTOS JUNIOR	1504966-3 SSP-M	9,00	10,00	---	40,00	---	---	---	59,00	CLASSIFICADO
11	000151	JORGE LUIZ MUNHOZ MAGIO	2143675-4 SSP-M	6,00	10,00	---	35,00	6,00	---	---	57,00	CLASSIFICADO
12	000749	JOCEIR TRINDADE DE PAULA	1468184-6 SSP-M	12,00	10,00	---	35,00	---	---	SOR	57,00	CLASSIFICADO
13	000323	JOSE CARLOS PEREIRA	1099350-9 SJ-MT	9,00	2,00	---	40,00	---	---	---	51,00	CLASSIFICADO
14	000688	JOSE EMILIANO NEVES FILHO	1101288-9 SJ-MT	15,00	6,00	---	30,00	---	---	CE	51,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 23 - PROFESSOR I (L. PORTUGUESA)
VAGAS.....: 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000222	JOSE ROBERTO SILVA GUIMARAES	1507805-1 SSP-M	16,00	18,00	16,00	40,00	---	---	---	90,00	APROVADO
02	001202	DARCI ALVES DE SOUZA MOURA	1322291-0 SSP-M	16,00	10,00	10,00	40,00	---	10,00	---	86,00	APROVADO
03	000656	SIRLEI PEREIRA RIBEIRO	1102565-4 SJ-MT	10,00	14,00	16,00	32,00	---	10,00	---	82,00	CLASSIFICADO
04	001061	LUCIMARA LUIZ DA CRUZ	1040006-0 SSP-M	14,00	16,00	14,00	28,00	---	10,00	CE	82,00	CLASSIFICADO
05	001088	LUCIANA PAULA HERNANDES	40232579-5 SSP-	12,00	14,00	14,00	28,00	---	10,00	---	78,00	CLASSIFICADO
06	000774	FABIANA ROCHA PEREIRA	1425689-4 SSP-M	10,00	14,00	12,00	28,00	---	10,00	---	74,00	CLASSIFICADO
07	000412	FERNANDA MARZOCHI PAULINO	1688263-6 SSP-M	6,00	18,00	12,00	36,00	---	---	---	72,00	CLASSIFICADO
08	000676	HILDA DA SILVA MAGIO	0350526-0 SJ-MT	16,00	12,00	12,00	32,00	---	---	CE	72,00	CLASSIFICADO
09	000353	CRISTIANE IVO LEITE	1683876-9 SJSP-	14,00	12,00	14,00	32,00	---	---	LP	72,00	CLASSIFICADO
10	000364	CLEUZA HUPP DE BARROS	984317 SSP-MT	10,00	12,00	12,00	36,00	---	---	---	70,00	CLASSIFICADO
11	000726	FRANCIELI CAROLINA SANTOS	1464426-6 SSP-M	20,00	10,00	12,00	28,00	---	---	CE	70,00	CLASSIFICADO
12	001154	MANOEL MEDRADO DE SOUZA	0536065-0 SEJS-	14,00	14,00	14,00	28,00	---	---	LP	70,00	CLASSIFICADO
13	001189	LAURA BERNADETTE CASTRILLON GARCIA	936759 SSP-MT	14,00	14,00	14,00	28,00	---	---	SOR	70,00	CLASSIFICADO
14	000871	FRANCISCA APARECIDA RAMOS	23444007-7 SSP-	10,00	10,00	16,00	32,00	---	---	---	68,00	CLASSIFICADO
15	000650	CRISTIANE SATTIN	1383785-0 SSP-M	18,00	10,00	12,00	28,00	---	---	CE	68,00	CLASSIFICADO
16	000307	EDRIANE ANDRADE DE SOUZA	1883154-0 SSP-M	16,00	12,00	12,00	28,00	---	---	LP	68,00	CLASSIFICADO
17	000903	SILVIA MENDES BARBALHO FAUSTINO	1493985-1 SSP-M	12,00	14,00	14,00	28,00	---	---	LP	68,00	CLASSIFICADO
18	001140	PATRICIA MOREIRA	1060383-2 SJ-MT	12,00	12,00	14,00	28,00	---	---	---	66,00	CLASSIFICADO
19	000696	ELIANE LUIZ DOS SANTOS	1643811-6 SSP-M	12,00	12,00	10,00	28,00	---	---	---	62,00	CLASSIFICADO
20	000461	KELLEN CRISTINA DA FONSECA BATISTA	35368650-5 SSP-	14,00	14,00	14,00	20,00	---	---	CE	62,00	CLASSIFICADO
21	000844	ELIZETE VIANA ROMANINI	1461404-9 SSP-M	8,00	14,00	12,00	24,00	---	---	---	58,00	CLASSIFICADO
22	000778	CLEMENCIA GOMES COSTA	1488936-6 SSP-M	16,00	12,00	10,00	20,00	---	---	CE	58,00	CLASSIFICADO
23	000761	CLEITON DALBEM DE SOUZA	1487010-0 SSP-M	12,00	8,00	12,00	24,00	---	---	---	56,00	CLASSIFICADO
24	000727	ORACILDES SANTIAGO	735281 SSP-MT	10,00	12,00	10,00	24,00	---	---	LP	56,00	CLASSIFICADO
25	000906	APARECIDA MENDES BARBALHO	1472437-5 SSP-M	4,00	12,00	8,00	28,00	---	---	---	52,00	CLASSIFICADO
26	000196	ROSANA DE AGUIAR BIANO	1539734-3 SSP-M	6,00	10,00	16,00	20,00	---	---	CE	52,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 24 - PROFESSOR I (LICENCIATURA CIENCIAS)
VAGAS.....: 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000547	SILVANA DALMORO	1534807-5 SSP-M	12,00	16,00	14,00	36,00	---	10,00	---	88,00	APROVADO
02	000840	VALDENIR DE SOUZA COUTINHO	724800 SSP-MT	10,00	14,00	12,00	36,00	---	10,00	---	82,00	CLASSIFICADO
03	000331	LUCIANA COGHI DA CRUZ	1110080-0 SJ-MT	10,00	14,00	12,00	32,00	---	10,00	---	78,00	CLASSIFICADO
04	001181	GUSTAVO ZANINELLO OLIVEIRA	000808454 SSP-R	16,00	12,00	14,00	32,00	---	---	---	74,00	CLASSIFICADO
05	000091	ANTONIA APARECIDA DANTAS DA SILVA	652228 SSP-MT	8,00	14,00	10,00	32,00	---	10,00	LP	74,00	CLASSIFICADO
06	000089	ADRIANA MARANGUELI DA SILVA	1461845-1 SSP-M	6,00	8,00	10,00	32,00	---	10,00	---	66,00	CLASSIFICADO
07	000725	FABIANE DA SILVA	1285225-2 SSP-M	10,00	14,00	14,00	28,00	---	---	CE	66,00	CLASSIFICADO
08	000788	ADRIANY SABRINE FERREIRA	1858149-8 SSP-M	12,00	10,00	10,00	32,00	---	---	---	64,00	CLASSIFICADO
09	000852	CLEITON BARBOSA GUERRERO	1556692-7 SSP-M	6,00	10,00	16,00	28,00	---	---	---	60,00	CLASSIFICADO
10	000449	DAYANE BARRETO DE SOUZA	11993716 SSP-MG	10,00	14,00	12,00	24,00	---	---	CE	60,00	CLASSIFICADO
11	000722	ILZA FERNANDES DE LIMA	1073352-3 SJ-MT	8,00	12,00	10,00	28,00	---	---	---	58,00	CLASSIFICADO
12	000835	LISANDRA EVANGELISTA	960879 SSP-MT	10,00	12,00	14,00	20,00	---	---	---	56,00	CLASSIFICADO
13	000570	ELOIR CARLOS FERMINO	0360865-4 SSP-M	8,00	10,00	12,00	24,00	---	---	---	54,00	CLASSIFICADO
14	001015	ELIETE OURIVES POUSO	093904744-5 MD-	8,00	14,00	12,00	20,00	---	---	CE	54,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 25 - PROFESSOR I (LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA)
VAGAS.....: 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	001193	SIMONE DE MATOS	1391896-6 SSP-M	14,00	12,00	10,00	28,00	---	10,00		74,00	APROVADO
02	001079	ALDEMIR PEDRO FERNANDES	0851366-0 SSP-M	8,00	10,00	16,00	28,00	---	10,00		72,00	CLASSIFICADO
03	000586	MARCOS MAIA LACERDA	1695528-5 SSP-M	8,00	16,00	12,00	32,00	---	---		68,00	CLASSIFICADO
04	000533	JULIANA BUOSIDE ALMEIDA	1663857-3 SSP-M	14,00	14,00	12,00	28,00	---	---	CE	68,00	CLASSIFICADO
05	000712	RENAN ALVES MACHADO	1877416-4 SSP-M	12,00	14,00	14,00	28,00	---	---	LP	68,00	CLASSIFICADO
06	000886	JULIENE DA SILVA OLIVEIRA	1611902-9 SSP-M	14,00	14,00	14,00	24,00	---	---		66,00	CLASSIFICADO
07	000782	VALERIA APARECIDA FIRMINO	1740394-4 SSP-M	12,00	16,00	8,00	28,00	---	---		64,00	CLASSIFICADO
08	001146	JOSE AUGUSTO ARAUJO MENDES	1393134-2 SSP-M	10,00	16,00	10,00	24,00	---	---		60,00	CLASSIFICADO
09	000488	NORMA DOS SANTOS FEITOSA	0619824-4 SSP-	12,00	14,00	6,00	20,00	---	---		52,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 26 - PROFESSOR I (LICENCIATURA GEOGRAFIA)
VAGAS.....: 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	001059	EDIMILSON JOSE FERREIRA	02888572 SSP-MT	10,00	12,00	14,00	40,00	---	10,00		86,00	APROVADO
02	000979	MARCIA LUZIA DE SOUZA	1555738-3 SSP-M	10,00	16,00	16,00	24,00	---	---		66,00	CLASSIFICADO
03	000189	ALEX REGINALDO TOLFO TIBURCIO	1230690-8 SJ-MT	16,00	16,00	12,00	20,00	---	---		64,00	CLASSIFICADO
04	000900	MILTON CESAR NERES DE OLIVEIRA	880334 SSP-MT	12,00	10,00	12,00	28,00	---	---		62,00	CLASSIFICADO
05	001208	NILSON ROMIM GIMENES	738624 SSP-MT	6,00	14,00	12,00	28,00	---	---		60,00	CLASSIFICADO
06	000433	REGIANE APARECIDA ZOCAL	1301941-4 SSP-M	12,00	14,00	10,00	24,00	---	---	CE	60,00	CLASSIFICADO
07	000671	LUCILENE FRADE ANDRADE	0870311-6 SSP-M	12,00	10,00	14,00	24,00	---	---	MAT	60,00	CLASSIFICADO
08	001221	REGIS AMANCIO FIORENTINO	1532825-2 SSP-M	10,00	12,00	14,00	24,00	---	---	LP	60,00	CLASSIFICADO
09	001006	JOCILENE APARECIDA DE ALMEIDA	1079606-1 SJ-MT	8,00	14,00	12,00	20,00	---	---		54,00	CLASSIFICADO
10	000724	JOSE AIRTON MARTINS	M-4198279-SSP-M	12,00	14,00	12,00	16,00	---	---	CE	54,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 27 - PROFESSOR I (LICENCIATURA HISTORIA)
VAGAS.....: 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	001149	ANA PAULA DE CARVALHO MONEZ	1244199-6 SSP-M	14,00	14,00	10,00	32,00	---	10,00		80,00	APROVADO
02	000989	SHIRLEY LUIZ DE OLIVEIRA	541163 SSP-MT	16,00	14,00	12,00	36,00	---	---		78,00	CLASSIFICADO
03	001153	DALVA DA SILVA OLIVEIRA	1602791-4 SSP-M	12,00	14,00	14,00	32,00	---	---		72,00	CLASSIFICADO
04	000568	JOSE RUBENS CORTEZ FILHO	1216155-1 SJ-MT	12,00	18,00	12,00	28,00	---	---		70,00	CLASSIFICADO
05	001033	DIRLEI CARPEJANE DE JESUS	1164244-0 SSP-M	10,00	12,00	12,00	24,00	---	10,00		68,00	CLASSIFICADO
06	000885	LEILA DE JESUS OLIVEIRA	16019245 SSP-MT	14,00	14,00	14,00	24,00	---	---		66,00	CLASSIFICADO
07	001110	LEANDRO DE ALMEIDA	1797775-4 SSP-M	10,00	10,00	14,00	28,00	---	---		62,00	CLASSIFICADO
08	000758	SELMA MARIA FERREIRA	1499494-1 SSP-M	12,00	10,00	16,00	24,00	---	---	CE	62,00	CLASSIFICADO
09	001082	ALINE APARECIDA ROCHA	1699645-3 SSP-M	12,00	12,00	18,00	20,00	---	---	CE	62,00	CLASSIFICADO
10	000951	MIRELLY FELISBERTA DE SOUZA	1747815-4 SSP-M	12,00	12,00	8,00	28,00	---	---		60,00	CLASSIFICADO
11	000105	ANA KARINE COSTA ALVES	08684320-67 SSP	12,00	14,00	14,00	20,00	---	---	CE	60,00	CLASSIFICADO
12	001121	LEONICE BAZZI DO NASCIMENTO	1863855-4 SEJSP	12,00	10,00	10,00	24,00	---	---		56,00	CLASSIFICADO
13	000081	GLEISON PERALTA PERES	1544351-5 SSP-M	12,00	14,00	12,00	16,00	---	---		54,00	CLASSIFICADO
14	000494	ALEX CARBONEL PEREIRA	1377494-8 SSP-M	6,00	10,00	12,00	24,00	---	---		52,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 28 - PROFESSOR I (LICENCIATURA MATEMATICA)
VAGAS.....: 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	001086	TANIA REGINA DE SOUZA VICENSOTTI	0838012-0 SSP-M	18,00	16,00	14,00	32,00	---	10,00		90,00	APROVADO
02	000752	WALTER BIZERRA	778005 SSP-MT	4,00	16,00	14,00	40,00	---	10,00		84,00	APROVADO
03	000183	ADÃO DE AGUIAR BIANO	1643452-8 SJSP-	12,00	20,00	16,00	36,00	---	---	CE	84,00	CLASSIFICADO
04	000250	AILTON GOVEIA	1063752-4 SJ-MT	6,00	20,00	12,00	36,00	---	10,00	LP	84,00	CLASSIFICADO
05	001067	THIAGO FRANCISCO DA COSTA	43057403-4 SSP-	14,00	18,00	12,00	36,00	---	---		80,00	CLASSIFICADO
06	000790	DENYSON JALES DA SILVA	19434464 SSP-MT	16,00	18,00	12,00	32,00	---	---		78,00	CLASSIFICADO
07	001019	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	1231773-0 SSP-M	8,00	14,00	12,00	28,00	---	10,00		72,00	CLASSIFICADO
08	000759	LEONILSON CALIXTO DE SOUZA	1038635-1 SSP-M	8,00	14,00	16,00	24,00	---	10,00	CE	72,00	CLASSIFICADO
09	000302	ANNA FERNANDA SCALVENZI	1883102-8 SSP-M	10,00	16,00	14,00	28,00	---	---		68,00	CLASSIFICADO
10	001171	LEMILTON RODRIGUES DA SILVA	1254921-5 SSP-M	8,00	16,00	16,00	28,00	---	---	LP	68,00	CLASSIFICADO
11	001136	ANANIAS BEZERRA DO SANTOS	1393052-4 SSP-M	8,00	12,00	18,00	24,00	---	---		62,00	CLASSIFICADO
12	001183	EDIMAR FERNANDES DE ASSIS	1279815-0 SSP-M	10,00	12,00	8,00	28,00	---	---		58,00	CLASSIFICADO
13	001167	JOSE CARLOS PEREIRA DE SIQUEIRA	587551 SSP-MT	2,00	10,00	12,00	28,00	---	---		52,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 29 - PROFESSOR I (PEDAGOGIA)
VAGAS.....: 8

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000772	JAQUELINE PINAFO	5367333-3 SSP-P	14,00	14,00	14,00	32,00	---	15,00		89,00	APROVADO
02	000341	LUCIMAR ANTUNES DA SILVA	1012107-2 SJ-MT	8,00	14,00	16,00	32,00	---	10,00		80,00	APROVADO
03	000354	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	034409 SSP-MG	12,00	16,00	14,00	28,00	---	10,00	CE	80,00	APROVADO
04	000729	FLAVIA ALESSANDRA DE FARIA POUSO	1649031-2 SJSP-	18,00	14,00	14,00	32,00	---	---		78,00	APROVADO
05	000681	KATIE NE APARECIDA DA SILVA COSTA	0827546-7 SSP-M	14,00	16,00	16,00	28,00	---	---		74,00	APROVADO
06	000775	NEUZA MARIA ALVES DO CARMO	0685221-1 SSP-M	12,00	14,00	10,00	28,00	---	10,00	LP	74,00	APROVADO
07	000045	ADEMAR LEONEL BARBOSA	458751 SSP-MT	8,00	14,00	14,00	36,00	---	---		72,00	APROVADO
08	000598	ZILDA DOS REIS SOARES	1600739-5 SSP-M	8,00	14,00	12,00	36,00	---	---		70,00	APROVADO
09	000720	SUELI BARBOSA DA SILVA	0746315-4 SJSP-	8,00	10,00	16,00	36,00	---	---	MAT	70,00	CLASSIFICADO
10	000516	CIRLEI VICENSOTT	1012129-3 SJ-MT	12,00	14,00	12,00	32,00	---	---	CE	70,00	CLASSIFICADO
11	001155	SONIA ALVES ASSONI	1024892-7 SJ-MT	12,00	12,00	14,00	32,00	---	---	MAT	70,00	CLASSIFICADO
12	000776	ANDREIA DE AGUIAR	1367693-8 SSP-M	8,00	12,00	8,00	32,00	---	10,00	LP	70,00	CLASSIFICADO
13	000942	ROGEIRIO COIMBRA	23422413-7 SSP-	10,00	14,00	12,00	32,00	---	---		68,00	CLASSIFICADO
14	000927	JANAINA MONTANHA FREIRE PENHA	0975171-8 SJ-MT	10,00	18,00	12,00	28,00	---	---	CE	68,00	CLASSIFICADO
15	000256	ELIANE CONCEIÇÃO GOMES ALVARENGA	1556436-3 SSP-M	10,00	8,00	12,00	36,00	---	---		66,00	CLASSIFICADO
16	001090	ELIANE DA SILVA VILELA	1754603-6 SJSP-	10,00	12,00	12,00	32,00	---	---	CE	66,00	CLASSIFICADO
17	000515	CLEUZA BARBOSA GUERRERO	306605 SSP-MS	8,00	14,00	12,00	32,00	---	---	LP	66,00	CLASSIFICADO
18	000467	JUACI MENDES DE SOUSA	915718 SSP-MT	8,00	12,00	14,00	32,00	---	---	MAT	66,00	CLASSIFICADO
19	001102	CONCEIÇÃO DE FATIMA RIZZI CAVALCANTE	227634 SSP-MS	12,00	10,00	10,00	24,00	---	10,00	CE	66,00	CLASSIFICADO
20	000630	SONIA FERREIRA MARTINS	0917268-8 SJ-MT	10,00	14,00	18,00	24,00	---	---	LP	66,00	CLASSIFICADO
21	000363	LUCILEI PEREIRA SILVA RODRIGUES	0735446-0 SEJS-	8,00	16,00	8,00	32,00	---	---		64,00	CLASSIFICADO
22	000853	SANDRA DE SOUZA MENEZES	1379680-1 SSP-M	8,00	14,00	10,00	32,00	---	---	MAT	64,00	CLASSIFICADO
23	001156	ANTONIO MIGUEL BIANCO TELES	29365217-X SSP-	6,00	14,00	12,00	32,00	---	---	LP	64,00	CLASSIFICADO
24	000295	KELY CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	1375922-1 SSP-M	12,00	14,00	10,00	28,00	---	---	CE	64,00	CLASSIFICADO
25	000746	ANA LUCIA DOS SANTOS	564345 SSP-MT	8,00	14,00	14,00	28,00	---	---	LP	64,00	CLASSIFICADO
26	001058	RAIANI TIRELLI ACOSTA	1192332-6 SJ-MT	12,00	16,00	12,00	24,00	---	---	CE	64,00	CLASSIFICADO
27	000992	HELEN ALVARES DE OLIVEIRA	1422590-5 SSP-M	12,00	10,00	8,00	32,00	---	---		62,00	CLASSIFICADO
28	000483	GLEICE MARANGUELI DA SILVA	1674044-0 SJSP-	6,00	12,00	10,00	24,00	---	10,00	CE	62,00	CLASSIFICADO
29	000360	MARIA VALERIA INACIO DE OLIVEIRA	1459466-8 SSP-M	10,00	10,00	8,00	32,00	---	---		60,00	CLASSIFICADO
30	001100	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	1643440-4 SJSP-	10,00	16,00	6,00	28,00	---	---	CE	60,00	CLASSIFICADO
31	000110	FLAVIA PEREIRA DE MIRANDA	0735660-9 SSP-M	8,00	16,00	8,00	28,00	---	---	LP	60,00	CLASSIFICADO
32	000297	ROSELI HURTADO DA CRUZ SOUZA	1033106-9 SJ-MT	8,00	10,00	14,00	28,00	---	---	MAT	60,00	CLASSIFICADO
33	000551	SANDRA MARIA NOVAES	23853263-X SSP-	6,00	14,00	12,00	28,00	---	---	LP	60,00	CLASSIFICADO
34	000766	ROSELI DA SILVA AMORIM	783079 SSP-MT	6,00	14,00	12,00	28,00	---	---	SOR	60,00	CLASSIFICADO
35	000982	IRENE APARECIDA CORREA DA SILVA	1090466-2 SJ-MT	10,00	18,00	8,00	24,00	---	---	CE	60,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 29 - PROFESSOR I (PEDAGOGIA)
VAGAS.....: 8

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
36	000138	ILSOM SALAZAR GARCIA	606245 SSP-MT	8,00	16,00	10,00	24,00	---	---		58,00	CLASSIFICADO
37	000564	MARCOS LUIZ DOS SANTOS	983893 SSP-MT	6,00	16,00	12,00	24,00	---	---	LP	58,00	CLASSIFICADO
38	001164	FABIANA REZENDE DA SILVA	1890361-4 SSP-M	8,00	10,00	6,00	32,00	---	---		56,00	CLASSIFICADO
39	000179	GERALDA SOARES DE GOUVEIA	828052 SSP-MT	4,00	10,00	14,00	28,00	---	---	CE	56,00	CLASSIFICADO
40	001120	MARIA DA SILVA	401060 SSP-MT	10,00	10,00	12,00	24,00	---	---	CE	56,00	CLASSIFICADO
41	000423	MICHEL XAVIER DE MATOS	1773364-2 SSP-M	8,00	16,00	8,00	24,00	---	---	LP	56,00	CLASSIFICADO
42	000432	MANOEL INACIO MASSAY MENDES	309200 SSP-MT	6,00	14,00	12,00	24,00	---	---	LP	56,00	CLASSIFICADO
43	001163	WANDER MOURA BATISTA SILVA	1214406-1 SJ-MT	4,00	14,00	14,00	24,00	---	---	LP	56,00	CLASSIFICADO
44	000916	DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS	1187614-0 SSP-M	10,00	10,00	6,00	28,00	---	---		54,00	CLASSIFICADO
45	001017	ADRIANA REGINA DE MAGALHAES CASTRILLON	821963 SSP-MT	8,00	10,00	12,00	24,00	---	---	CE	54,00	CLASSIFICADO
46	000221	DAMARIS ROSE MATIAS PORANGABA	1780808-1 SSP-M	6,00	14,00	10,00	24,00	---	---	LP	54,00	CLASSIFICADO
47	000553	REGINA PEREIRA DA SILVA SVERSUTI	808540 SSP-MT	6,00	12,00	12,00	24,00	---	---	MAT	54,00	CLASSIFICADO
48	000812	LEONICE MARIA ALVES PEREIRA	968511 SSP-MT	8,00	10,00	6,00	28,00	---	---		52,00	CLASSIFICADO
49	000818	IVETE CAMARGO DE CARVALHO	000943999 SSP-M	6,00	10,00	8,00	28,00	---	---	LP	52,00	CLASSIFICADO
50	000508	MONICA DE JESUS BRITO	0700127844 SSP-	4,00	10,00	10,00	28,00	---	---	LP	52,00	CLASSIFICADO
51	000908	GELENA DE OLIVEIRA CORREA	1754824-1 SSP-M	6,00	18,00	4,00	24,00	---	---	CE	52,00	CLASSIFICADO
52	000296	MARLEI SANTOS DA SILVA	1114170-0 SSP-M	6,00	8,00	14,00	24,00	---	---	MAT	52,00	CLASSIFICADO
53	000673	IVANIA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	1282631-6 SSP-M	10,00	12,00	10,00	20,00	---	---	CE	52,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 30 - TECNICO DE ENFERMAGEM
VAGAS.....: 6

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000954	ROSALINA RIBEIRO PIRES	1142125-8 SJ-MT	16,00	20,00	10,00	24,00	---	10,00		80,00	APROVADO
02	001094	ALLAN SILVA LEMOS	000978867 SESDC	14,00	18,00	12,00	32,00	---	---		76,00	APROVADO
03	000839	ADNILSE RAMOS DA SILVA	1044806-3 SJ-MT	12,00	18,00	10,00	28,00	---	5,00		73,00	APROVADO
04	000321	ALYNE CARVALHO DE SOUZA	1863846-5 SSP-M	18,00	18,00	16,00	20,00	---	---		72,00	APROVADO
05	000955	REGIANE APARECIDA DE ALMEIDA RODRIGUES	1104805-0 SSP-M	12,00	16,00	10,00	32,00	---	---		70,00	APROVADO
06	000571	MARIA ANTONIA FERREIRA DA COSTA	1189601-9 SJ-MT	16,00	16,00	10,00	28,00	---	---	CE	70,00	APROVADO
07	000230	SILVANIA MARIA DE BARROS	1261424-6 SSP-M	14,00	16,00	12,00	28,00	---	---	LP	70,00	CLASSIFICADO
08	000795	ANGELA MARIA RODRIGUES	1715599-1 SSP-M	18,00	16,00	6,00	28,00	---	---		68,00	CLASSIFICADO
09	000181	VALQUIRIA PIO DA SILVA	1749023-5 SSP-M	14,00	14,00	10,00	28,00	---	---		66,00	CLASSIFICADO
10	000528	ROSANA DOS SANTOS NOBRE	000934578 SSP-M	14,00	16,00	12,00	24,00	---	---	CE	66,00	CLASSIFICADO
11	000923	IONICE CANDIDA SOUZA SILVA	801325 SSP-MT	10,00	16,00	14,00	24,00	---	---		64,00	CLASSIFICADO
12	000545	JANE KLEA DE JESUS	1263708-4 SSP-M	12,00	16,00	6,00	28,00	---	---		62,00	CLASSIFICADO
13	000061	LAUDICEIA DA SILVA SANTANA	924649 SSP-MT	8,00	18,00	8,00	28,00	---	---	LP	62,00	CLASSIFICADO
14	000109	SUELY MARQUES ALCANTARA	24371971 SSP-MT	12,00	16,00	10,00	24,00	---	---	CE	62,00	CLASSIFICADO
15	001101	NOELI LEITE DE MORI GOBATI	1442049-0 SSP-M	12,00	14,00	16,00	20,00	---	---	CE	62,00	CLASSIFICADO
16	001172	SIRHAM ABDER RAHMAN ABDALLAH	0709371-3 SSP-M	12,00	16,00	8,00	24,00	---	---		60,00	CLASSIFICADO
17	000622	LUCINDA RODRIGUES DOS SANTOS	32794574-6 SSP-	8,00	18,00	10,00	24,00	---	---	LP	60,00	CLASSIFICADO
18	000583	ADERGINIA APARECIDA BARBOSA FLORENCIO	1660732-5 SSP-M	6,00	16,00	8,00	28,00	---	---		58,00	CLASSIFICADO
19	000011	WILZA SOARES DOS SANTOS	1698915-5 SSP-M	6,00	14,00	10,00	28,00	---	---	MAT	58,00	CLASSIFICADO
20	000781	MARIA DO SOCORO LUCAS DA COSTA	1690303 SSP-PB	12,00	14,00	12,00	20,00	---	---	CE	58,00	CLASSIFICADO
21	000785	VAGNER LOPES MACEDO	1602106-1 SSP-M	14,00	16,00	10,00	16,00	---	---		56,00	CLASSIFICADO
22	000780	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	0637650-9 SJ-MT	12,00	16,00	12,00	16,00	---	---	LP	56,00	CLASSIFICADO
23	000130	JOSIMAR CAMILO DE SOUZA	1774338-9 SSP-M	10,00	16,00	14,00	16,00	---	---	LP	56,00	CLASSIFICADO
24	000919	SUELI BAPTISTA MACHADO	1539720-3 SSP-M	6,00	18,00	2,00	28,00	---	---		54,00	CLASSIFICADO
25	000841	MARIA APARECIDA BORTOLOZO PINA	1361264-6 SSP-M	10,00	16,00	4,00	24,00	---	---	CE	54,00	CLASSIFICADO
26	000132	CARLOS SILVA CRUZ	0735542-4 SSP-M	8,00	16,00	6,00	24,00	---	---	LP	54,00	CLASSIFICADO
27	000747	MARIA DAS DORES SOUZA	1319944-7 SEJSP	8,00	14,00	8,00	24,00	---	---	MAT	54,00	CLASSIFICADO
28	000695	DIVINO ROSARIO ALVES	862718 SSP-MT	10,00	14,00	10,00	20,00	---	---	CE	54,00	CLASSIFICADO
29	000943	LETICIA SOUZA PEREIRA	1323051-4 SSP-M	8,00	20,00	6,00	20,00	---	---	LP	54,00	CLASSIFICADO
30	000281	MARIA EDITE DOS SANTOS SOUZA	0053933-3 SSP-M	8,00	18,00	8,00	20,00	---	---	MAT	54,00	CLASSIFICADO
31	000884	FRANCISCA ARCANJO DE DEUS	684376 SSP-MT	12,00	16,00	10,00	16,00	---	---	CE	54,00	CLASSIFICADO
32	000754	SIMONE DANCIGUER BARBOSA	1502066-5 SSP-M	10,00	16,00	12,00	16,00	---	---	LP	54,00	CLASSIFICADO
33	000842	MARIA CRISTINA DA SILVA MUNIZ	1185386-7 SJ-MT	6,00	14,00	8,00	24,00	---	---		52,00	CLASSIFICADO
34	001007	MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS	1287212-1 SJSP-	8,00	16,00	8,00	20,00	---	---	CE	52,00	CLASSIFICADO
35	000147	NEUZA MARIA DOS SANTOS	0725348-6 SJSP-	8,00	14,00	10,00	20,00	---	---	MAT	52,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 31 - TECNICO DE LABORATORIO
VAGAS.....: 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	001200	TATIENY MARCELA DA SILVA	1547634-0 SSP-M	14,00	18,00	8,00	20,00	---	---		60,00	APROVADO
02	000552	IVANI PEREIRA DE JESUS PACHECO	1524356-7 SSP-M	12,00	14,00	8,00	24,00	---	---		58,00	CLASSIFICADO
03	000385	HELDA ELIANE DE FREITAS	6955243-9 SSP-P	8,00	14,00	8,00	24,00	---	---		54,00	CLASSIFICADO
04	000394	HELENA BATISTA DE OLIVEIRA	1801716-9 SJSP-	12,00	16,00	6,00	20,00	---	---	CE	54,00	CLASSIFICADO
05	000970	ANGELICA SILVA DO AMARAL	722745 SSP-MT	10,00	14,00	8,00	20,00	---	---		52,00	CLASSIFICADO
06	000959	MARILZA DA CRUZ GARCIA	1223344-7 SJ-MT	10,00	16,00	10,00	16,00	---	---	CE	52,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 32 - VIGIA
VAGAS.....: 6

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
01	000513	EBER INACIO MAMEDES	1949698 SSP-GO	24,00	18,00	---	40,00	---	---	---	82,00	APROVADO
02	000686	EDILSON RIBEIRO	1282372-4 SSP-M	18,00	16,00	---	45,00	---	---	---	79,00	APROVADO
03	000743	LUIZINHO PEREIRA DA SILVA	0355430-9 SSP-M	15,00	14,00	---	45,00	---	---	---	74,00	APROVADO
04	000462	VALDINEI CLARA SANTANA	1505589-2 SSP-M	18,00	16,00	---	40,00	---	---	CE	74,00	APROVADO
05	000733	UELITON LUIZ ROSSIN	1593306-7 SSP-M	18,00	20,00	---	35,00	---	---	---	73,00	APROVADO
06	001073	VAGNER AGUIAR DA SILVA	1757808-6 SSP-M	12,00	18,00	---	40,00	---	---	---	70,00	APROVADO
07	001192	MAURILO VIANA RODRIGUES	1604363-4 SSP-M	15,00	20,00	---	35,00	---	---	CE	70,00	CLASSIFICADO
08	000711	VALTEIR CLARA SANTANA	1863806-6 SSP-M	15,00	18,00	---	35,00	---	---	---	68,00	CLASSIFICADO
09	000217	EVANDRO TISO	1743537-4 SSP-M	9,00	18,00	---	40,00	---	---	---	67,00	CLASSIFICADO
10	000996	MANOEL PEDRO DA SILVA CRUZ	663977 SSP-MT	18,00	14,00	---	35,00	---	---	CE	67,00	CLASSIFICADO
11	000599	KELCIO ALVES DA BOA MORTE	1149482-4 SJ-MT	15,00	16,00	---	35,00	---	---	---	66,00	CLASSIFICADO
12	000753	DONIZETE DA SILVA LEITE	1747616-0 SSP-M	9,00	16,00	---	40,00	---	---	---	65,00	CLASSIFICADO
13	000043	CICERO PEREIRA DA SILVA	927576 SSP-MT	12,00	18,00	---	35,00	---	---	CE	65,00	CLASSIFICADO
14	000836	ANTONIO SILVA BALEIRO	1167259-5 SJ-MT	15,00	20,00	---	30,00	---	---	CE	65,00	CLASSIFICADO
15	000097	DARCI RODRIGUES DOS SANTOS	28712647-X SSP-	15,00	14,00	---	35,00	---	---	---	64,00	CLASSIFICADO
16	000866	MOACIR REIS RIBEIRO	1172510-9 SJ-MT	15,00	18,00	---	30,00	---	---	---	63,00	CLASSIFICADO
17	001159	ERICON MAURICIO DA SILVA	1454941-7 SSP-M	21,00	6,00	---	35,00	---	---	---	62,00	CLASSIFICADO
18	000025	THIAGO DE SOUZA RIBEIRO	1574826-0 SSP-M	18,00	8,00	---	35,00	---	---	---	61,00	CLASSIFICADO
19	000819	ALEX JOSE DA ROCHA	717899 SSP-MT	12,00	14,00	---	35,00	---	---	LP	61,00	CLASSIFICADO
20	000847	HALASSI NUNES DOS SANTOS	1140237-7 SJ-MT	12,00	14,00	---	35,00	---	---	SOR	61,00	CLASSIFICADO
21	000180	APARECIDO MANOEL DA SILVA	1014529-0 SSP-M	18,00	18,00	---	25,00	---	---	CE	61,00	CLASSIFICADO
22	000870	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	735622 SSP-MT	18,00	18,00	---	25,00	---	---	SOR	61,00	CLASSIFICADO
23	000909	MANOEL EDUARDO DA SILVA	1069404-8 SSP-M	12,00	8,00	---	40,00	---	---	---	60,00	CLASSIFICADO
24	001096	ANTONIO LUIZ DE SOUZA	1464423-1 SSP-M	18,00	12,00	---	30,00	---	---	CE	60,00	CLASSIFICADO
25	000006	JOSÉ ELIAS BARROS	705418 SSP-MT	12,00	12,00	---	35,00	---	---	---	59,00	CLASSIFICADO
26	000324	MILTON TAVARES	1254908-8 SSP-M	12,00	16,00	---	30,00	---	---	---	58,00	CLASSIFICADO
27	000945	LUISMAR JOAO DE MORAES MAGALHAES	1291717-6 SSP-M	9,00	8,00	---	40,00	---	---	---	57,00	CLASSIFICADO
28	000822	ANGELO MAXIMO DE ALMEIDA CAMPOS	12956147 SSP-MT	15,00	12,00	---	30,00	---	---	CE	57,00	CLASSIFICADO
29	001194	VALDECIR JOVENTINO DA SILVA	1177928-4 SJ-MT	15,00	12,00	---	30,00	---	---	SOR	57,00	CLASSIFICADO
30	000855	REGINALDO CESAR DA SILVA CAMPOS	1377526-0 SSP-M	6,00	10,00	---	40,00	---	---	---	56,00	CLASSIFICADO
31	000629	CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA	1262807-7 SSP-M	9,00	12,00	---	35,00	---	---	CE	56,00	CLASSIFICADO
32	000741	MILTON SANTANA	1455490-9 SSP-M	9,00	12,00	---	35,00	---	---	SOR	56,00	CLASSIFICADO
33	000305	LEONIR ALVES FERREIRA	596728 SSP-MT	24,00	12,00	---	20,00	---	---	CE	56,00	CLASSIFICADO
34	000613	LEONILDO BAZZI DO NASCIMENTO	1691485-6 SSP-M	15,00	10,00	---	30,00	---	---	---	55,00	CLASSIFICADO
35	000723	ROGERIO VIEIRA DA SILVA	1699488-4 SSP-M	15,00	8,00	---	30,00	---	---	---	53,00	CLASSIFICADO

Legenda: LP=Língua Portuguesa MAT=Matemática CG=Conhecimento Gerais CE=Conhecimento Específico PRAT=Prova Prática TIT=Títulos
*Critério de Desempate: CE=Conhecimento Específico LP=Língua Portuguesa MAT=Matemática CG=Conhecimento Gerais SOR=Sorteio (Ed.13.2.2)
Advanced - Assessoria e Consultoria para Administração Pública Ltda

em 31/07/2010 10:09:19 Pag: 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2010
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....: 32 - VIGIA
VAGAS.....: 6

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	PRAT	TIT	CD*	TP	SITUAÇÃO
36	000163	JOSE COPERTINO DA SILVA	162869 SSP-MT	9,00	14,00	---	30,00	---	---	LP	53,00	CLASSIFICADO
37	001022	JAIR CORREA	1579171-ES SSP-	12,00	4,00	---	35,00	---	---	---	51,00	CLASSIFICADO
38	001097	CARLOS DE CARVALHO COSTA	11299924 SJ-MT	12,00	4,00	---	35,00	---	---	SOR	51,00	CLASSIFICADO
39	000611	JOAO CARVALHO DA SILVA	800217 SSP-MT	6,00	10,00	---	35,00	---	---	LP	51,00	CLASSIFICADO
40	000337	RONIVALDO DELFINO	1254225-3 SSP-M	3,00	18,00	---	30,00	---	---	CE	51,00	CLASSIFICADO

Legenda: LP=Língua Portuguesa MAT=Matemática CG=Conhecimento Gerais CE=Conhecimento Específico PRAT=Prova Prática TIT=Títulos
*Critério de Desempate: CE=Conhecimento Específico LP=Língua Portuguesa MAT=Matemática CG=Conhecimento Gerais SOR=Sorteio (Ed.13.2.2)
Advanced - Assessoria e Consultoria para Administração Pública Ltda

em 31/07/2010 10:09:19 Pag: 35

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**PORTARIA 050/GAB/2010**

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 499/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor, LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, e, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve:

Artigo 1º- NOMEAR O SR. DÁSIO JOSÉ DOS REIS, para responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS do Município de Figueirópolis D'Oeste, MT, em substituição ao Titular Da Pasta Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA que se encontra em gozo de férias normais, no período de 01 a 31 de julho de 2010.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir de 30 de junho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 30 de junho de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA 051/GAB/2010

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 499/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor, LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, e, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve:

Artigo 1º- NOMEAR DANDRA RENATA SOUZA LIMA, para o cargo de CHEFE DE SETOR DE ENSINO FORMAL, do Município de Figueirópolis D'Oeste, MT, a partir de 01 de julho de 2010.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 de julho de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA 054/GAB/2010

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 499/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor, LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, e, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve:

Artigo 1º- NOMEAR o Sr. VANDERLEY DE SOUZA, para o cargo de CHEFE DE SETOR DE TRIBUTOS do Município de Figueirópolis D'Oeste, MT, a partir de 01 de julho de 2010.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se a Portaria 025/2009 de 01/03/2009 e as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 de julho de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Itaúba**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2010**

VERSÃO – 001

APROVAÇÃO EM - 02/08/2010

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto: 041/2010

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Ação Social.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL E FIXO.**I - FINALIDADE**

Dispõe sobre as Rotinas e procedimentos de utilização dos meios de comunicação, telefonia Móvel e Fixo do Município de Itaúba-MT.

II - ABRANGÊNCIA

Art. 1º - Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da administração direta e indireta;

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, bem como o Poder Legislativo Municipal, por tratar-se de órgãos gestores de orçamento próprios, adaptarão ao seu âmbito de atuação as rotinas e procedimento ora estabelecidos;

I - DOS OBJETIVOS

1.1 Instituir a presente Instrução Normativa, que deverá ser rigorosamente observada por todos os servidores e membros do Executivo, do Executivo, da Câmara Municipal e da Fundação Hospital municipal e da Fundação Hospital municipal de Itaúba/MT.

1.2 Disciplinar e normatizar os procedimentos visando à racionalização dos meios de comunicação telefonia móvel e fixa no âmbito do Poder Executivo, da Câmara Municipal e da Fundação Hospital municipal de Itaúba/MT;

1.3 Verificar e fiscalizar as despesas com contas telefônicas, adicionadas ainda pela recente majoração das tarifas, urgindo a necessidade premente de reduzir esses custos, que afetam sobremaneira o orçamento dessas Instituições;

1.4 Ressalvando que a utilização dos telefones deverá atender, apenas, às necessidades dos serviços, devendo o seu uso acontecer de maneira racional e responsável;

II - DOS PROCEDIMENTOS**2.1 Do Uso do Telefone móvel**

2.1.1 Os aparelhos de telefonia celular, alocados às Unidades Administrativas, devem atender obrigatoriamente ao princípio da economicidade, observando-se:

I – o estrito interesse do serviço público;

II – o zelo pelo uso econômico dos equipamentos;

III – a racionalização do uso dos equipamentos evitando utilização prolongada e/ou desnecessária, e

2.1.2 Os equipamentos e acessórios de telefonia móvel celular cedido pela Administração Pública e pela Câmara Municipal de Itaúba/MT, em caráter pessoal e intransferível, serão objeto de controle patrimonial, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de recebimento, emitido pela área de Setor de Patrimônio, devendo o usuário:

I - comunicar imediatamente à unidade gestora os casos de extravio, roubo ou furto, juntando o registro policial de ocorrência para fins de bloqueio da linha;

II - responsabilizar-se pela reposição caso seja comprovada negligência ou imprudência em casos de extravio, roubo, furto ou dano; e

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

III - responsabilizar-se pelo pagamento das contas nos casos de extravio, roubo, furto ou dano ao aparelho, na ausência de prévia comunicação à unidade gestora.

2.1.3 Não serão admitidas ligações interurbanas (DDD) e Internacionais (DDI), exceto para o parêlho celular utilizado pelo Chefe do Executivo, Presidente da Câmara Municipal e Diretor da Fundação Hospital Municipal de Itaúba/MT;

2.1.4 Os usuários detentores de aparelhos celulares de uso contínuo, quando exonerados do respectivo cargo, deverão restituir o referido aparelho e seus acessórios, para que seja baixada sua responsabilidade.

2.1.5 É vedada a transferência de uso do aparelho celular a terceiros, sendo atribuído ao responsável o ônus sobre danos causados por uso inadequado do aparelho.

2.1.6 A cota estabelecida para uso de aparelho celular e de 50, 100, 200 e 300 minutos. Caso haja necessidade de aumento da cota mensal, o servidor deverá encaminhar comunicação

interna – CI, contendo justificativa ao gestor do contrato, que analisará a viabilidade do pedido.

2.1.7 O uso indevido dos aparelhos celulares, foto torpedo, vídeos mensagens, acesso à internet, constatada a utilização indevida, os valores serão restituídos ao respectivo órgão de administração do Município de Itaúba/MT, por meio de desconto em folha de pagamento.

Parágrafo único. A unidade responsável informará o valor excedido ao usuário, que providenciará o recolhimento através de autorização em desconto em folha assinado por este.

3. Da Telefonia Fixa;

3.1 As centrais telefônicas do Poder Executivo, da Câmara Municipal e da Fundação Hospital municipal de Itaúba/MT, serão utilizadas exclusivamente para ligações afetas ao serviço, não podendo as telefonistas efetivarem ligações interurbanas que tenham por objetivo interesse particular, ressalvadas as excepcionalidades previstas nesta Instrução.

3.1.2 A unidade responsável pela Central de Telefonia deverá encaminhar à Secretaria de Gestão Administrativa as contas telefônicas das linhas diretas e os relatórios mensais de ramal, das ligações locais, interurbanas, internacionais e para celulares para que proceda a devida conferência.

3.1.3 O uso de telefone para chamadas interurbanas e para celulares deverá restringir-se aos interesses exclusivos dos serviços desta Câmara Municipal de Itaúba/MT, o qual será controlado pela telefonista, que através de planilha própria anotará ramal, número do telefone, horário solicitado da ligação e nome do solicitante, conforme item 3.1.4.

3.1.4 Fica vedada à realização de ligações interurbanas, transmissão de fax e para telefones celulares de interesse particular, exceto, em casos excepcionais, e expressamente autorizados pelo chefe/gestor imediato responsável pelo controle dos telefones.

3.1.5 Após a conferência pela Secretaria de Gestão Administrativa, entre a conta apresentada pela prestadora de serviços e o controle de ligações de referência, as chamadas interurbanas e para telefonia móvel que não estiverem relacionadas com trabalhos de quaisquer do Poderes ou Órgãos Públicos do Município de Itaúba/MT deverão ser obrigatoriamente justificadas pelo responsável do setor respectivo ou por quem realizou a referida ligação e consequentemente ressarcidas aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento, caso a justificativa não seja plausível.

3.1.6 Quando da necessidade de instalação ou extinção de 01 (uma) linha telefônica (ramal), o responsável do setor interessado deverá solicitar

por escrito, a Secretaria de Gestão Administrativa, fundamentando o motivo da implantação ou extinção da mesma.

3.1.7 O usuário deverá utilizar-se do nº 102 (auxílio à lista), somente para os casos em que não for possível encontrar nas listas telefônicas, e no site da empresa prestadora do serviço, o número do telefone desejado, evitando assim, custos pela utilização do número supracitado.

3.1.8 No uso dos serviços telefônicos, o servidor deverá restringir o diálogo aos assuntos de trabalho, utilizando uma linguagem objetiva e clara, de forma a garantir a eficácia da comunicação e contribuir para a racionalização de despesas.

3.1.9 Será vedada a realização de ligações para serviços que acarretem custo, do tipo telegrama fonado, auxílio à lista, hora certa, despertador, programação de cinema, serviços 0300, 0500, 0900 e recebimento de ligações a cobrar, salvo em situações excepcionais.

3.1.10 A Secretaria de Gestão Administrativa deverá encaminhar aos setores e secretarias, cópias das contas telefônicas das linhas diretas e dos relatórios mensais de ramal, das ligações locais, interurbanas, internacionais e para celulares, para que estes tomem conhecimento das ligações realizadas.

3.1.11 A devolução das cópias de contas de linha direta, mencionadas no item anterior, devidamente atestadas, deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento, sempre observando a data de vencimento da fatura, devendo o usuário indicar as ligações efetuadas a serviço e aquelas de caráter particular, acompanhado da autorização para desconto em folha em pagamento, conforme anexo I.

3.1.12 Os relatórios de ramal acompanhados das planilhas de ligações efetuadas, serão entregues a Secretaria de Gestão Administrativa, para conhecimento das ligações e posterior arquivamento e na hipótese de constatar ligações particulares deverá adotar medidas junto à Secretaria de Gestão de Pessoas a fim de promover o ressarcimento dos respectivos valores, na forma 3.1.4 desta Instrução Normativa.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O fornecimento de telefones móveis fica condicionado à disponibilidade do número de acessos e ao valor global do contrato celebrado com a concessionária do serviço.

Compete à Unidade de Serviços Gerais zelar pelo controle e manutenção de telefonia, inclusive o acompanhamento de sua adequada utilização, sem prejuízo da responsabilidade atribuída ao usuário com valores descontados em folha de pagamento.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna deverá ser esclarecida junto à Secretaria de Gestão Administrativa ou Controladoria Interna.

ROZIMERY PEREIRA BATTISTI
CONTROLADORA INTERNA
PORTARIA Nº. 139/2009

RAIMUNDO ZANON
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, _____,
Matrícula nº _____, função tal, Lotado(a) na _____, Autorizo a Secretaria de Gestão Financeira, a descontar da na minha folha de pagamento o valor de _____.

R\$ _____ (_____),
referente a utilização excessiva de Telefone fixo/móvel.

Itaúba/MT, _____ de _____ de _____

Assinatura

DECRETO Nº. 041/2010

SÚMULA: "APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL E FIXO MUNICIPAIS – Nº. 004/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE GASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL E FIXO Nº. 004/2010**, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único A Instrução Normativa a que se refere o caput deste artigo, dispõe sobre Normas e Rotinas e os procedimentos para concessão de gastos pelos servidores e Agentes Políticos da Administração Pública deste Município.

Artigo 2º - Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês agosto do ano de dois mil e des.

RAIMUNDO ZANON
-Prefeito Municipal-

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE
CUMpra-SE.

PUBLICADA E AFIxada NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/03/2010 À 08/04/2010

Prefeitura Municipal de Jaciara

Edital de Citação e Notificação

Fica citada e notificada a Servidora Pública Municipal VANETE FERREIRA DE FRANÇA, do Processo de Sindicância que corre contra si, instaurado pelo Município de Jaciara, para que, querendo, apresente defesa, no prazo de 15 (quinze dias), contados desta data, pelos fatos descritos e constantes da ata da reunião da comissão permanente de sindicância. A sindicada poderá obter cópia dos documentos que desejar, nos termos da Lei Municipal 1.208/10.

Prefeitura Municipal de Jauru

LEI Nº. 431, DE 27 DE JULHO DE 2010.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Jauru para o Exercício Financeiro de 2011 e dá outras Providências."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de JAURU, relativo ao Exercício Financeiro de 2011, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Artigo 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2010 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2010, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2010, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2010, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo Único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2011/2013;

II - Anexo de metas e prioridades para 2011;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Artigo 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2010

Artigo 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2011 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo Único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2010

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Artigo 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Artigo 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Artigo 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - a fundos especiais;
- II - às ações de saúde e assistência social;
- III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- IV - aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

- V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
- IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Artigo 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2010 e será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

VI - demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
- II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Artigo 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2010, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Artigo 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2% (Dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

- I - se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
- II - ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação;
- III - será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.
- IV - suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes.

Artigo 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Artigo 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2011, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2010.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Artigo 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Artigo 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Artigo 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específicas, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Artigo 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2011, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2010, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, **EMENDA CONSTITUCIONAL N. 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Artigo 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, **EMENDA CONSTITUCIONAL N. 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2010, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
- i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

I) o valor arrecadado da CIDE

Artigo 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Artigo 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Artigo 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Artigo 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Artigo 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Artigo 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Artigo 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2010, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Artigo 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II**Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas**

Artigo 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Artigo 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo Único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII**Dos Créditos Adicionais**

Artigo 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS****DE CARÁTER CONTINUADO****Seção I****Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

Artigo 29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo,

poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo Único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II**Das Despesas com Pessoal**

Artigo 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Artigo 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2009, o orçamento de 2010 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Artigo 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;
- e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por

concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - No exercício de 2011 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Artigo 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Artigo 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2011, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Artigo 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Artigo 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Artigo 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Artigo 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Artigo 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

- O pagamento de pessoal e seus encargos;
- Amortização e serviço da dívida; e
- A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Artigo 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 27 de Julho 2010.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2010 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 30 de Julho de 2010, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12 de Agosto de 2010 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2010, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO HOTELEIRO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 30 de Julho de 2010.

Rubens Ventura
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Matupá

MUNICÍPIO DE MATUPÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRP-Cidadão - 9.01 - 28/07/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	32.058.500,00	32.058.500,00	3.964.565,79	12,37	12.789.013,33	39,83	19.289.486,67
1.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES	23.018.500,00	23.018.500,00	3.564.565,79	15,49	10.346.410,90	44,95	12.672.089,10
1.1.0.0.0.0.0 - RECEITA TRIBUTÁRIA	2.140.000,00	2.140.000,00	201.126,53	9,40	992.806,91	46,39	1.147.193,09
1.1.1.0.0.0.0 - Impostos	1.850.000,00	1.850.000,00	191.920,78	10,37	887.765,48	47,99	962.234,52
1.1.2.0.0.0.0 - Taxas	130.000,00	130.000,00	7.814,31	6,01	100.626,67	77,41	29.373,33
1.1.3.0.0.0.0 - Contribuição De Melhoria	160.000,00	160.000,00	1.391,44	0,87	4.414,76	2,76	155.585,24
1.2.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	561.000,00	561.000,00	74.010,59	13,19	205.618,73	36,65	355.381,27
1.2.1.0.0.0.0 - Contribuições Sociais	461.000,00	461.000,00	67.371,89	14,61	192.581,02	41,77	268.418,98
1.2.2.0.0.0.0 - Contribuições Econômicas	100.000,00	100.000,00	6.638,70	6,64	13.037,71	13,04	86.962,29
1.3.0.0.0.0.0 - RECEITA PATRIMONIAL	471.000,00	471.000,00	87.762,73	18,63	245.308,62	52,08	225.691,38
1.3.1.0.0.0.0 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.0.0.0 - Receitas De Valores Mobiliários	170.000,00	170.000,00	29.113,70	17,13	75.301,51	44,30	94.698,49
1.3.3.0.0.0.0 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.0.0.0 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.0.0.0 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.0.0.0 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.0.0.0 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.0.0.0 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.0.0.0 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.0.0.0 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.312.500,00	19.312.500,00	3.150.054,70	16,31	8.656.458,51	44,82	10.656.041,49
1.7.2.0.0.0.0 - Transferências Intergovernamentais	19.312.500,00	19.312.500,00	3.100.054,70	16,06	8.506.458,51	44,05	10.806.041,49
1.7.3.0.0.0.0 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.0.0.0 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.0.0.0 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.0.0.0 - Transferências De Convênios	0,00	0,00	50.000,00	0,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
1.7.7.0.0.0.0 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.0.0.0 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	534.000,00	534.000,00	51.611,24	9,66	246.218,13	46,11	287.781,87
1.9.1.0.0.0.0 - Multas E Juros De Mora	63.750,00	63.750,00	2.590,42	4,06	31.620,97	49,60	32.129,03
1.9.2.0.0.0.0 - Indenizações E Restituições	31.500,00	31.500,00	8.922,52	28,33	10.137,77	32,18	21.362,23
1.9.3.0.0.0.0 - Receita Da Dívida Ativa	393.000,00	393.000,00	30.652,25	7,80	164.785,84	41,93	228.214,16
1.9.9.0.0.0.0 - Receitas Correntes Diversas	45.750,00	45.750,00	9.446,05	20,65	39.673,55	86,72	6.076,45
2.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	9.040.000,00	9.040.000,00	400.000,00	4,42	2.422.602,43	26,80	6.617.397,57
2.1.0.0.0.0.0 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.0.0.0 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.0.0.0 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.0.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	7.710,00	30,84	17.290,00
2.2.1.0.0.0.0 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.0.0.0 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.0.0.0 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.0.0 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.015.000,00	9.015.000,00	400.000,00	4,44	2.414.892,43	26,79	6.600.107,57
2.4.2.0.0.0.0 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.0.0.0 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.0.0.0 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.0.0.0 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.0.0.0 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.0.0.0 - Transferências De Convênios	9.015.000,00	9.015.000,00	400.000,00	4,44	2.414.892,43	26,79	6.600.107,57
2.4.8.0.0.0.0 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.0.0.0 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.0.0.0 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.0.0.0 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.0.0.0 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.0.0.0 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.0.0.0 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	584.500,00	584.500,00	70.268,45	12,02	195.639,24	33,47	388.860,76

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+ II)	32.643.000,00	32.643.000,00	4.034.834,24	12,36	12.964.652,57	39,72	19.678.347,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	32.643.000,00	32.643.000,00	4.034.834,24	12,36	12.964.652,57	39,72	19.678.347,43
DEFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	32.643.000,00	32.643.000,00	4.034.834,24	12,36	12.964.652,57	39,72	19.678.347,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	26.328.852,26	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2010 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.076.000,00	31.770,00	32.107.770,00	5.865.330,87	19.544.117,87	5.036.342,84	10.825.104,93	33,71	21.282.660,07
DESPESAS CORRENTES	19.527.000,00	779.748,00	20.306.748,00	3.715.532,89	13.014.372,39	3.725.038,77	8.701.908,49	42,85	11.604.839,61
Pessoal e Encargos Sociais	10.142.200,00	-1.980,00	10.140.220,00	1.663.162,83	6.020.621,04	2.184.391,29	5.168.371,89	50,97	4.971.848,11
Juros e Encargos da Dívida	49.570,00	-40.000,00	9.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.570,00
Outras Despesas Correntes	9.335.230,00	821.728,00	10.156.958,00	2.052.370,06	6.993.751,35	1.540.647,48	3.533.536,60	34,79	6.623.421,40
DESPESAS DE CAPITAL	11.963.500,00	-747.978,00	11.215.522,00	2.149.797,98	6.529.745,48	1.310.304,07	2.123.196,44	18,93	9.092.325,96
Investimentos	11.963.500,00	-747.978,00	11.215.522,00	2.149.797,98	6.529.745,48	1.310.304,07	2.123.196,44	18,93	9.092.325,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DO RPPS	584.500,00	0,00	584.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.500,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	467.000,00	-29.770,00	437.230,00	10.573,26	350.680,30	77.186,49	168.334,46	38,50	268.895,54
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	32.543.000,00	2.000,00	32.545.000,00	5.875.904,13	19.894.798,17	5.112.529,33	10.993.439,39	33,78	21.551.560,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	18.420,74	67.333,93	67,33	32.666,07
Amortização da Dívida Interna	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	18.420,74	67.333,93	67,33	32.666,07
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	18.420,74	67.333,93	67,33	32.666,07
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	32.643.000,00	2.000,00	32.645.000,00	5.875.904,13	19.994.798,17	5.130.950,07	11.060.773,32	33,88	21.584.226,88
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.903.879,25	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.643.000,00	2.000,00	32.645.000,00	5.875.904,13	19.994.798,17	5.130.950,07	12.964.652,57	39,71	19.680.347,43

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE MATUPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 28/07/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (e/total e)	% (e/a)	SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)			
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	32.643.000,00	32.645.000,00	5.875.904,13	19.994.798,19	5.130.950,07	11.060.773,32	99,99	33,88	21.584.226,68
LEGISLATIVA	1.070.000,00	1.070.000,00	149.993,45	586.694,99	175.632,01	482.852,84	4,37	45,13	587.147,16
Ação Legislativa	1.070.000,00	1.070.000,00	149.993,45	586.694,99	175.632,01	482.852,84	4,37	45,13	587.147,16
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.002.000,00	3.014.300,00	534.464,53	1.942.016,20	482.004,80	1.276.180,19	11,54	42,34	1.738.119,81
Administração Geral	2.312.000,00	2.422.000,00	454.917,81	1.603.220,71	400.542,40	1.073.792,44	9,71	44,33	1.348.207,56
Administração Financeira	600.000,00	549.200,00	74.036,02	329.434,79	79.852,40	197.057,75	1,78	35,88	352.142,25
Normatização e Fiscalização	45.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Tecnologia de Informatização	5.000,00	5.000,00	0,00	250,00	130,00	250,00	0,00	5,00	4.750,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Extensão Rural	30.000,00	30.100,00	5.510,70	9.110,70	1.480,00	5.080,00	0,05	16,88	25.020,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Infra-estrutura Urbana	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Urbanos	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.091.500,00	1.037.194,00	347.035,95	661.688,64	212.852,84	425.349,48	3,85	41,01	611.844,52
Assistência ao Idoso	0,00	158.000,00	155.610,00	155.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	25.500,00	15.500,00	1.869,88	5.082,33	2.044,65	4.437,16	0,04	28,63	11.062,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	272.500,00	209.194,00	32.630,46	101.466,85	30.392,69	78.298,99	0,71	37,43	130.895,01
Assistência Comunitária	793.500,00	654.500,00	156.925,61	399.529,46	180.415,50	342.613,33	3,10	52,35	311.886,67
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.350.000,00	1.350.000,00	49.856,11	150.312,57	54.706,11	143.262,57	1,30	10,61	1.206.737,43
Previdência do Regime Estatutário	1.350.000,00	1.350.000,00	49.856,11	150.312,57	54.706,11	143.262,57	1,30	10,61	1.206.737,43
SAÚDE	5.822.000,00	5.901.032,00	684.472,02	4.472.823,32	1.172.427,93	2.588.970,75	23,41	43,87	3.312.061,25
Atenção Básica	2.311.000,00	2.223.230,00	312.818,47	1.929.601,29	567.303,75	1.165.081,31	10,53	52,40	1.058.148,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.175.000,00	3.376.802,00	321.916,26	2.406.828,84	543.336,18	1.302.881,89	11,78	38,58	2.073.920,11
Suporte Profilático e Terapêutico	86.000,00	76.000,00	11.331,17	21.504,06	7.617,41	16.922,31	0,15	22,27	59.077,69
Vigilância Sanitária	10.000,00	45.000,00	12.264,97	26.544,09	15.175,71	25.758,84	0,23	57,24	19.241,16
Vigilância Epidemiológica	240.000,00	180.000,00	26.141,15	88.345,04	38.994,88	78.326,40	0,71	43,51	101.673,60
TRABALHO	350.000,00	107.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.400,00
Fomento ao Trabalho	350.000,00	107.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.400,00
EDUCAÇÃO	7.136.000,00	6.963.000,00	1.143.688,16	4.201.833,22	1.431.962,89	3.201.804,55	28,95	45,98	3.761.195,45
Ensino Fundamental	5.632.000,00	5.022.000,00	784.611,70	2.849.914,66	851.485,77	2.148.164,16	19,42	42,78	2.873.835,84
Ensino Profissional	205.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Ensino Superior	115.000,00	589.000,00	0,00	571.539,20	318.483,46	459.858,19	4,16	78,07	129.141,81
Educação Infantil	1.049.000,00	1.039.000,00	201.847,19	577.460,69	225.096,76	522.640,80	4,72	50,30	516.359,20
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	130.000,00	240.000,00	157.229,27	202.918,67	36.896,90	71.141,40	0,64	29,64	168.858,60
CULTURA	563.000,00	615.424,00	68.499,74	445.500,58	22.226,86	82.601,95	0,75	13,42	532.822,05
Difusão Cultural	563.000,00	615.424,00	68.499,74	445.500,58	22.226,86	82.601,95	0,75	13,42	532.822,05
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	8.332.000,00	7.620.790,00	1.486.887,29	4.303.324,20	1.284.269,02	1.993.736,66	18,02	26,16	5.627.053,34
Infra-estrutura Urbana	4.552.000,00	4.552.000,00	595.010,97	2.746.156,20	876.112,22	1.073.853,50	9,71	23,59	3.478.146,50
Serviços Urbanos	3.780.000,00	3.068.790,00	891.876,32	1.557.168,00	408.156,80	919.883,16	8,32	29,98	2.148.906,84
HABITAÇÃO	625.000,00	522.900,00	0,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.900,00
Habitação Urbana	625.000,00	522.900,00	0,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.900,00
SANEAMENTO	220.000,00	247.900,00	24.418,42	32.686,47	5.518,42	5.836,47	0,05	2,35	242.063,53
Saneamento Básico Urbano	220.000,00	247.900,00	24.418,42	32.686,47	5.518,42	5.836,47	0,05	2,35	242.063,53
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	770.000,00	727.000,00	32.023,48	479.061,05	67.111,75	187.051,69	1,69	25,73	539.948,31
Promoção da Produção Vegetal	75.000,00	41.000,00	0,00	2.942,00	0,00	2.942,00	0,03	7,18	38.058,00
Abastecimento	85.000,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00
Extensão Rural	590.000,00	654.200,00	32.023,48	476.119,05	67.111,75	184.109,69	1,66	28,14	470.090,31
Serviços Financeiros	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	220.000,00	391.560,00	125.382,78	292.940,47	86.312,61	243.130,07	2,20	62,09	148.429,93
Promoção Industrial	80.000,00	167.600,00	0,00	111.903,51	0,00	102.655,61	0,93	61,25	64.944,39
Normalização e Qualidade	140.000,00	223.960,00	125.382,78	181.036,96	86.312,61	140.474,46	1,27	62,72	83.485,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	420.000,00	420.000,00	284.575,24	284.575,24	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Comercialização	400.000,00	400.000,00	284.575,24	284.575,24	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE MATUPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 28/07/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	135.000,00	111.000,00	0,00	8.974,00	8.450,00	8.974,00	0,08	8,08	102.026,00
Energia Elétrica	135.000,00	111.000,00	0,00	8.974,00	8.450,00	8.974,00	0,08	8,08	102.026,00
TRANSPORTE	805.000,00	1.584.000,00	928.239,04	928.239,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584.000,00
Transporte Rodoviário	805.000,00	1.584.000,00	928.239,04	928.239,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584.000,00
DESPORTO E LAZER	168.000,00	397.000,00	16.367,92	262.854,43	36.874,79	212.865,67	1,92	53,62	184.134,33
Desporto Comunitário	168.000,00	397.000,00	16.367,92	262.854,43	36.874,79	212.865,67	1,92	53,62	184.134,33
ENCARGOS ESPECIAIS	467.500,00	488.500,00	0,00	466.273,77	90.600,04	208.156,43	1,88	42,61	280.343,57
Serviço da Dívida Interna	149.570,00	109.570,00	0,00	100.000,00	18.420,74	67.333,93	0,61	61,45	42.236,07
Outros Encargos Especiais	317.930,00	378.930,00	0,00	366.273,77	72.179,30	140.822,50	1,27	37,16	238.107,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva de Contingência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.643.000,00	32.645.000,00	5.875.904,13	19.994.798,19	5.130.950,07	11.060.773,32	99,9947	33,8838	21.584.226,68

FONTE:

MUNICÍPIO DE MATUPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 28/07/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Jul/ 09	Ago/ 09	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.730.380,10	1.590.571,18	1.837.665,37	2.226.304,85	1.776.021,45	2.554.089,19	1.654.378,03	1.607.187,54	2.144.252,45	2.176.337,82	1.838.604,16	2.183.177,73	23.319.869,87	25.850.600,00
Receitas Tributárias	204.140,03	112.054,36	124.229,88	160.062,53	133.157,59	211.833,65	51.966,14	103.430,85	227.227,54	409.065,85	111.393,72	89.732,81	1.938.293,05	2.140.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	78.803,26	16.664,46	9.581,22	20.524,38	10.214,91	22.988,37	480,12	0,00	41.229,47	280.670,31	10.633,73	12.861,21	504.651,44	500.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	9.556,19	8.212,10	12.505,12	10.691,88	8.546,68	14.115,69	11.361,59	7.532,04	39.991,06	11.599,53	10.419,04	5.471,57	150.002,49	300.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	46.207,79	44.292,78	39.797,57	66.303,94	52.467,34	69.976,66	21.452,55	47.806,34	32.713,60	84.059,79	70.529,17	55.200,52	630.808,05	550.000,00
Outras Receitas Tributárias	69.581,79	42.885,02	62.345,97	62.542,33	61.928,66	104.752,93	18.661,88	48.092,47	113.293,41	32.736,22	19.811,76	16.199,51	652.831,97	790.000,00
Receitas de Contribuições	35.946,03	34.892,35	33.513,10	62.099,62	31.472,99	32.061,01	32.810,29	1.650,80	61.630,86	35.516,39	36.114,67	37.895,92	435.623,83	561.000,00
Receita Patrimonial	29.335,86	31.387,27	29.592,04	26.266,81	26.501,49	30.847,19	35.837,09	36.744,05	60.047,07	24.917,68	44.555,98	43.206,75	419.239,28	471.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.417.525,19	1.372.019,10	1.609.043,20	1.938.110,03	1.557.174,45	2.191.907,13	1.514.609,72	1.433.355,92	1.695.617,41	1.663.131,49	1.614.284,07	1.992.986,73	19.999.764,44	22.144.600,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	372.871,22	433.772,13	383.981,95	441.706,56	551.365,71	848.458,28	455.155,57	555.712,16	412.814,20	494.613,34	608.969,76	528.508,28	6.087.929,16	6.800.000,00
Cota Parte do ICMS	474.735,73	445.748,57	657.793,26	537.062,86	424.843,21	655.508,16	470.249,29	365.316,99	533.211,61	461.968,84	395.399,95	661.103,46	6.082.941,93	6.500.000,00
Cota Parte do IPVA	52.206,47	26.045,89	27.422,10	38.313,97	21.965,24	21.997,14	27.055,61	40.005,75	72.303,56	76.324,28	81.946,32	94.895,20	580.481,53	650.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	230.733,74	223.503,29	285.771,38	261.968,19	231.260,89	319.968,46	245.624,26	235.111,00	280.387,85	268.444,92	266.357,91	320.737,17	3.169.869,96	3.785.000,00
Outras Transferências Correntes	286.978,03	242.949,22	254.074,51	659.058,45	327.739,40	345.975,09	316.524,99	237.209,12	396.900,19	361.780,11	261.610,13	387.742,62	4.078.541,86	4.409.600,00
Outras Receitas Correntes	43.423,99	40.218,10	41.287,15	39.765,86	27.714,93	88.320,21	19.164,79	32.006,12	99.729,57	43.706,41	32.255,72	19.355,52	526.948,37	534.000,00
DEDUÇÕES (II)	215.005,25	216.367,20	247.126,46	289.780,27	230.549,33	284.938,72	221.879,72	192.950,12	265.349,30	245.340,72	250.807,81	273.780,18	2.933.875,08	3.131.100,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	31.202,83	31.709,94	32.537,71	61.048,07	30.231,47	30.231,59	30.867,68	557,78	61.630,86	32.152,81	33.415,24	33.956,65	409.542,63	461.000,00
Servidor	31.202,83	31.709,94	32.537,71	61.048,07	30.231,47	30.231,59	30.867,68	557,78	61.630,86	32.152,81	33.415,24	33.956,65	409.542,63	461.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	183.802,42	184.657,26	214.588,75	228.732,20	200.317,86	254.707,13	191.012,04	192.392,34	203.718,44	213.187,91	217.392,57	239.823,53	2.524.332,45	2.670.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.515.374,85	1.374.203,98	1.590.528,91	1.936.524,58	1.545.472,12	2.270.050,47	1.432.498,31	1.414.237,42	1.878.903,15	1.930.997,10	1.587.796,35	1.909.397,55	20.385.994,79	22.719.500,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE MATUPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 28/07/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	APagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	11.893,33	0,00	0,00	0,00	11.893,33	1.580.136,34	0,00	1.118.161,76	461.974,58
EXECUTIVO	11.893,33	0,00	0,00	0,00	11.893,33	1.580.136,34	0,00	1.118.161,76	461.974,58
Administração Direta	11.893,33	0,00	0,00	0,00	11.893,33	1.580.136,34	0,00	1.118.161,76	461.974,58
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.131,56	0,00	29.131,56	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.270,07	0,00	128.007,44	32.262,63
Investimentos	11.893,33	0,00	0,00	0,00	11.893,33	1.390.734,71	0,00	961.022,76	429.711,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.893,33	0,00	0,00	0,00	11.893,33	1.580.136,34	0,00	1.118.161,76	461.974,58

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE MATUPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 28/07/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	765.500,00	765.500,00	126.020,92	362.588,13	279.388,66
RECEITAS CORRENTES	765.500,00	765.500,00	126.020,92	362.588,13	279.388,66
Receita de Contribuições	461.000,00	461.000,00	67.371,89	192.581,02	126.350,06
Pessoal Civil	461.000,00	461.000,00	67.371,89	192.581,02	126.350,06
Contribuição de Servidor Ativo Civil	460.000,00	460.000,00	67.371,89	192.581,02	126.350,06
Contribuição de Servidor Inativo Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	301.000,00	301.000,00	58.649,03	170.007,11	152.426,77
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	24.292,33
Outras Receitas Patrimoniais	301.000,00	301.000,00	58.649,03	170.007,11	128.134,44
Outras Receitas Correntes	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	611,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	584.500,00	584.500,00	70.268,45	195.639,24	132.577,70
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.350.000,00	1.350.000,00	196.289,37	558.227,37	411.966,36
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	762.500,00	762.500,00	54.403,77	141.836,82	130.483,83
ADMINISTRAÇÃO	256.500,00	256.500,00	15.901,55	43.273,87	45.033,91
Despesas Correntes	246.500,00	246.500,00	15.901,55	43.273,87	45.033,91
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	506.000,00	506.000,00	38.502,22	98.562,95	85.449,92
Pessoal Civil	506.000,00	506.000,00	38.502,22	98.562,95	85.449,92
Aposentadorias	46.000,00	46.000,00	7.767,32	22.519,96	0,00
Pensões	108.000,00	108.000,00	11.638,56	33.279,13	43.070,24
Outros Benefícios Previdenciários	352.000,00	352.000,00	19.096,34	42.763,86	42.379,68
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	3.000,00	3.000,00	302,34	841,70	831,14
RESERVA DO RPPS(VIII)	584.500,00	584.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	1.350.000,00	1.350.000,00	54.706,11	142.678,52	131.314,97
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	141.583,26	415.548,85	280.651,39
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS		2º BIM/2010	PERÍODO REFERÊNCIA		
			2009	2010	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		23.069,46		486,47	7.442,99
Investimentos		3.047.516,71		3.611.908,43	4.019.916,71
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
RECEITAS CORRENTES	584.500,00	584.500,00	70.268,45	195.639,24	132.577,70
Receita de Contribuições	584.500,00	584.500,00	70.268,45	195.639,24	132.577,70
Pessoal Civil	584.500,00	584.500,00	70.268,45	195.639,24	132.577,70
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	584.500,00	584.500,00	70.268,45	195.639,24	132.577,70
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE MATUPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 28/07/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	584.500,00	584.500,00	70.268,45	195.639,24	132.577,70
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/EPP/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da Equipe Permanente de Pregão - EPP, torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 054/2010 Objeto: AQUISIÇÃO DE UM GABINETE SERVIDOR, MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA REDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato sagrou - se vencedora a empresa: **IVONIR ALVES DIAS - ME**. Nova Canaã do Norte – MT, 02 de agosto de 2010.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/EPP/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da Equipe Permanente de Pregão - EPP, torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 055/2010 Objeto: AQUISIÇÃO DE DISCOS PARA GRADE ARADORA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato sagrou - se vencedora a empresa: **COLOMBO & COLOMBO LTDA**. Nova Canaã do Norte – MT, 02 de agosto de 2010.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

PROCESSO SELETIVO 002/2010
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2010

O Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo 02/2010, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as) à comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 931, no prazo de 10 (dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 10 – PROFESSOR NIVEL II

Clas. NOME

2º LUIZ CARLOS SOARES

Cargo: 11 – PROFESSOR NIVEL II

Clas. NOME

2º MARONILDE APARECIDA GONÇALVES

3º MARCIA KELI DAMIANI DOS SANTOS

Nova Maringá - MT, 02 de agosto de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 11/2010

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E ILUMINAÇÃO PUBLICA.

Vencedor:

GUNHTER HERZOG REFRIGERACAO - ME - CNPJ 11.871.824/0001.53

Valores Mensais: Sec. Adm. R\$ 80,00; Sec. Edu. R\$ 480,00; Sec. Obras R\$ 650,00; Sec. Saúde R\$ 80,00; Sec. Social R\$ 80,00.

Totalizando o Valor Global Mensal de R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais).

Homologação e Adjudicação dia 02/08/2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Portaria n.º 12/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sra. IZILDINHA DA SILVA”.

A Diretora Executiva do PREVVER, **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 178 da Lei Municipal de nº. 289/2005, de 06 de Dezembro de 2005, Anexo “VII”, da Lei Municipal de nº. 334/2007, de 17 de Dezembro de 2007, Art. 12, inciso “I”, da Lei Municipal de nº. 310/2006, de 26 de Dezembro de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora Sra. **IZILDINHA DA SILVA**, portadora do RG. nº. 3.792.085-1, SSP/PR, CPF/MF nº. 413.151.899-68, e da Cédula Eleitoral de nº. 2955451880, Zona “050”, Seção “126”, servidora efetiva no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 01, Classe “J”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com Proventos Integrais, conforme o processo do PREVVER de n.º 01/2010**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde – MT, 30 de Julho de 2010.

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
Diretora Executiva
Certificação Profissional ANBID CPA 10

HOMOLOGO BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº.01/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 35/2010** no dia **12/08/2010 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal 14/

2010, de 12 de janeiro de 2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **PUBLICAÇÕES E EDITAIS - 2010**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-1100.

Nova Monte Verde-MT, 02 de agosto de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT.
AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Convite nº. 017/2010.

OBJETO: Contratação de assessoria Jurídica para Prestação de Serviços, visando o levantamento e apuração de créditos existentes em favor do município de Nova Nazaré, oriundos de recolhimentos indevidos por parte do INSS, buscando a recuperação administrativa dos respectivos valores, em conformidade com o que já se tenha tornado jurisprudência dominante e pacífica, obedecendo a legislação pertinente que rege a matéria, e se necessário, propor medida judicial pertinente, nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

REALIZAÇÃO: 10/08/2010.

HORAS: 10h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, no horário das 07h00min às 13h00min com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Nova Nazaré - MT, 02 de 08 de 2010.

Enoque de Sousa Lima
Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 033/2010.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**, torna público que fará realizar **TOMADA DE PREÇO - objeto: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA MINI USINA DE PASTEURIZAÇÃO DE LEITE, CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I** (entrega na sede do município) data de abertura dos envelopes 17/08/2010, às 9 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão entrar em contato com Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362

Nova Xavantina – MT, 02 de agosto de 2010.

Luismar Bernardes da Silva
Presidente interino da CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15.024.045/0001-73

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2009

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NOMES	ANULADA NOMES	TOTAL NO MES	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
10000000000	RECEITAS CORRENTES								
11000000000	RECEITAS TRIBUTARIA								
11100000000	IMPOSTOS								
11120000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A REND								
11120200000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL								
11120203000	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU	293.000,00	310.372,06	15.621,21		15.621,21	325.993,27	32.993,27	
11120400000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE								
11120431000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE IRRF	479.000,00	642.314,05	227.015,53		227.015,53	869.329,58	390.329,58	
11120800000	IMP SOBRE TRANSF INTER VIVOS DE BENS								
11120801000	IMP S/ TRANSF INTER VIVOS DE BENS IMTBI	530.000,00	355.958,94	34.154,40		34.154,40	390.113,34		139.886,66
11130000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCUL								
11130500000	IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA N ISSQN	480.000,00	619.509,87	159.379,68		159.379,68	778.889,55	298.889,55	
11200000000	TAXAS								
11210000000	TAXAS PELO O EXERCICIO DO PODER DE POL								
11211700000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA S TFVS	1.000,00	6.997,39	127,40		127,40	7.124,79	6.124,79	
11212100000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBI TCFA	2.000,00							2.000,00
11212600000	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	3.000,00	254,80				254,80		2.745,20
11212800000	TAXA DE FUNC DE ESTABELECIMENTO EM H TX FUN EST	1.000,00							1.000,00
11213600000	TAXA DE APREENSAO DEPOSITO OU LIBER TX LIB ANIMAIS	1.000,00							1.000,00
11219900000	OUTRAS TAXA PELO EXERCICIO DE PODER								
11219901000	TAXA PARA O EXERCICIO DO COM AMBULAN TX EXE AMB EVENT	3.000,00	364,00				364,00		2.636,00
11219904000	TAXA PARA DIVERSOES PUBLICAS TX DIV PUBLICAS	2.000,00							2.000,00
11219999000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER OUTRAS TX POL	116.000,00	114.780,62	364,00		364,00	115.144,62		855,38
11220000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
11229000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.000,00							1.000,00
11229900000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERV								
11229902000	TAXA DE ILUMINACAO PUBLICA	550.000,00	605.598,93	62.430,39		62.430,39	668.029,32	118.029,32	
11229999000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVI OUTRAS TX PREST	50.000,00	61.023,80	53.629,24		53.629,24	114.653,04	64.653,04	
	SOMA	2.512.000,00	2.717.174,46	552.721,85		552.721,85	3.269.896,31	911.019,55	153.123,24
12000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES								
12100000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
12102900000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
12102907000	CONTRIB. SERV ATIVO CIVIL	720.000,00	504.079,22	49.468,92		49.468,92	553.548,14	193.548,14	360.000,00
12102909000	CONTRIB. SERV INATIVO	10.000,00							10.000,00
12102911000	CONTRIBUICAO PENSIONISTAS	10.000,00							10.000,00
12102999000	OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	10.000,00	496,17	179,13		179,13	675,30		9.324,70
12104600000	COMP. PREV. ENTRE REG. GERAL E OS REG. PROP. DE PREV. DOS SERV.								
12104601000	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	24.000,00	9.432,06	1.732,52		1.732,52	11.164,58		12.835,42
12104900000	CONTRIB. PIASSIST MEDICA SERV VINC. AO REG PREV PROPRIA	8.000,00							8.000,00
12109900000	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	6.000,00							6.000,00
	SOMA	788.000,00	514.007,45	51.380,57		51.380,57	565.388,02	193.548,14	416.160,12
13000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
13100000000	RECEITAS IMOBILIARIAS								
13110000000	ALUGUEIS								
13110200000	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS ALUGUEL	2.000,00							2.000,00
13119900000	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEIS	2.000,00							2.000,00
13200000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
13250000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								

Emitido em 26/07/2010 às 14:35 hrs.

Estrategia Auditoria e Assessoria Ltda

Pág.: 001

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15.024.045/0001-73

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2009

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NOMES	ANULADA NOMES	TOTAL NO MES	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
132501000000	REMUN DE DEPOSITOS BANC RECURSOS VINCULADOS	400.000,00	325.782,19	31.964,37		31.964,37	357.746,56	157.746,56	200.000,00
132502000000	REM DE DEPOSITOS DE REC VINCULADOS RDRV-SAUDE	20.000,00							20.000,00
132503000000	REM DE DEP DE REC VINCULADOS-EDUCA RDRV-EDUCAÇÃO	20.000,00							20.000,00
132504000000	REM DE DEP DE REC VINCULADOS-OUTROS RDRV-OUTROS	20.000,00	210.535,81	34.643,49		34.643,49	245.179,30	225.179,30	
	SOMA	464.000,00	536.318,00	66.607,86		66.607,86	602.925,86	382.925,86	244.000,00
160000000000	RECEITAS DE SERVIÇOS								
160013000000	SERVICOS ADMINISTRATIVO								
160013010000	SERVICOS EM INSCRICAO EM CONCURSOS PU SERV CONC PUBL	2.000,00							2.000,00
160013020000	SERVICOS DE VENDAS DE EDITAIS SERV VEND EDITA	2.000,00	100,00				100,00		1.900,00
160014000000	SERVICOS DE INSPECAO E FISCALIZACAO S I F	380.000,00	81.457,11				81.457,11		298.542,89
160099000000	OUTROS SERVICOS OS	3.174,24							3.174,24
	SOMA	387.174,24	81.557,11				81.557,11		305.617,13
170000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES								
172000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS								
172100000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
172101000000	PARTICIPACOES DA RECEITA DA UNIAO								
172101020000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUN FPM	6.900.000,00	6.160.380,86	1.018.149,95		1.018.149,95	7.178.530,81	278.530,81	
972101020100	DEDUCAO DE RECEITAS PARA FORMACAO DO FUNDEB-FPM	-1.081.470,00	-1.231.769,47	-142.675,73		-142.675,73	-1.374.445,20	-292.975,20	
172101050000	COTA-PARTE DO IMP S/ A PROP TERRITO ITR	36.000,00	122.201,54	5.704,59		5.704,59	127.906,13	91.906,13	
972101050000	DEDUCAO DE RECEITAS PARA FORMACAO - ITR	-4.798,80	-24.440,07	-1.140,90		-1.140,90	-25.580,97	-20.782,17	
172122000000	TRANSF DA COMP FINAN P/ EXPLOR D								
172122200000	COTA PARTE DA COMP FINAN DE RECURSOS TCFERM	140.000,00							140.000,00
172122270000	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO FEP	80.000,00	65.900,16	7.140,45		7.140,45	73.040,61	13.040,61	
172133000000	TRANSF DE REC DO SIST UNICO DE SAUDE SUS	200.000,00	1.328.332,15	223.210,92		223.210,92	1.551.543,07	1.351.543,07	
172134000000	TRANSF DE REC DO FUNDO NAC DE ASSIST FNAS	80.000,00	79.818,72	1.931,20		1.931,20	81.749,92	1.749,92	
172135000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO								
172135010000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO SE	90.000,00	101.834,99	9.980,98		9.980,98	111.815,97	21.815,97	
172135020000	TRANSF DO PDDE	4.845,20		2.058,30		2.058,30	2.058,30		2.786,90
172135030000	TRANSF DO PNAE	86.504,00	89.711,60	10.216,80		10.216,80	99.928,40	13.424,40	
172135040000	TRANSF DO PNATE	25.095,70	31.214,56	4.762,10		4.762,10	35.976,66	10.880,96	
172136000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS-DES TRANSF-ICMS	37.000,00	39.939,46	3.630,86		3.630,86	43.570,32	6.570,32	
972136000000	DEDUCAO DE RECEITAS PARA FORMACAO DO FUNDEB	-6.782,10	-7.987,87	-726,17		-726,17	-8.714,04	-1.931,94	
172199000000	OUTRAS TRANSFERENCIA DA UNIAO	2.377.154,67	538.754,27				538.754,27		1.838.400,40
172200000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172201000000	PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS								
172201010000	COTA-PARTE DO ICMS	5.400.000,00	4.538.554,43	569.793,50		569.793,50	5.108.347,93		291.652,07
972201010100	DEDUCAO DA RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB-ICMS	-604.890,00	-901.716,88	-113.154,03		-113.154,03	-1.014.870,91	-409.980,91	
172201020000	COTA-PARTE DO IPVA	280.000,00	370.861,78	17.813,80		17.813,80	388.675,58	108.675,58	
972201020000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB-IPVA	-37.324,00	-74.161,25	-3.562,72		-3.562,72	-77.723,97	-40.399,97	
172201130000	COTA-PARTE DA CONTRIB DE INTERV NO COTA-PARTE CIDE	92.000,00	50.442,33				50.442,33		41.557,67
172201990000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DO E OUTRAS PART RECEI	50.000,00							50.000,00
172233000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO SUS	300.000,00	1.540.350,84	277.498,61		277.498,61	1.817.849,45	1.517.849,45	
172299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO OTE	50.000,00	11.643,51				11.643,51		38.356,49
172400000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS								
172401000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.014.984,46	2.254.044,14	271.165,18		271.165,18	2.525.209,32	510.224,86	
176000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO								
176100000000	TRANSF CONVENIO DA UNIAO E SUAS ENT								
176101000000	TRANSF DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SI SUS	250.000,00							250.000,00
176102000000	TRANSF DE CONVENIO DA UNIAO DESTINAD TRANS EDUC	20.000,00							20.000,00

Emitido em 26/07/2010 às 14:35 hrs.

Estrategia Auditoria e Assessoria Ltda

Pág.: 002

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15.024.045/0001-73

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2009

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NÔMES	ANULADA NÔMES	TOTAL NÔMES	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
176103000000	TRANSF DE CONVENIO DA UNIAO DESTINAD	215.000,00							215.000,00
176199000000	DEMAIS TRANSF DE CONVENIO DA UNIAO	220.000,00	8.753,87				8.753,87		211.246,13
176200000000	TRANSF CONVENIO DO ESTADO E SUAS EN								
176201000000	TRANSF DE CONVENIO DO ESTADO PARA O SUS	720.000,00	30.784,19	1.176,99		1.176,99	31.961,18		688.038,82
176202000000	TRANSF CONVENIO DO ESTADO DESTINADA TRANS EST EDUC	20.000,00	134.671,87	18.171,27		18.171,27	152.843,14	132.843,14	
176299000000	OUTRAS TRANSF DE CONVENIO DO OUTRAS TRANSF ESTA	1.489.673,69							1.489.673,69
	SOMA	19.422.992,82	15.258.119,73	2.181.145,95		2.181.145,95	17.439.265,68	3.292.985,03	5.276.712,17
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS								
191100000000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS								
191138000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S MULTA - IPTU	5.000,00							5.000,00
191139000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S MULTAS ITBI	5.000,00							5.000,00
191140000000	MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SO MULTA - ISS	5.000,00	9,14				9,14		4.990,86
191199000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRI								
191199010000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRI MULTAS JUROS TRIB	5.000,00							5.000,00
191300000000	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIV								
191311000000	MULTAS E JURO DE MORA DA DIVIDA ATI	10.000,00	5.403,76				5.403,76		4.596,24
191312000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA SOB MULTA ITBI	10.000,00							10.000,00
191313000000	MULTAS JUROS DE MORA DA DIVIDA SOBRE MULTA JUROS MORA	10.000,00	238,41				238,41		9.761,59
191399000000	MULTAS JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA DE MULTAS JUROS D A	10.000,00							10.000,00
191900000000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS								
191927000000	MULTAS E JUROS PREVISTO EM CONTRATOS MULTAS JUROS PREV	1.000,00							1.000,00
191935000000	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE MULTAS MEIO AMB	3.000,00							3.000,00
191999000000	OUTRAS MULTAS	2.000,00	333,55				333,55		1.666,45
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
192100000000	INDENIZACOES								
192199000000	OUTRAS INDENIZACOES	5.000,00							5.000,00
192200000000	RESTITUICOES								
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES OUTRAS RESTITUICOES	5.000,00	31.382,57				31.382,57	26.382,57	
193000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA								
193100000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA								
193111000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO S RDA-IPTU	180.000,00	264.506,18	25.366,66		25.366,66	289.872,84	109.872,84	
193112000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO S REC D A-ITBI	30.000,00							30.000,00
193113000000	RECEITA DA DIV ATIV DO IMP SOBRE SE RDA-ISSQN	70.000,00	28.798,89	6.875,73		6.875,73	35.674,62		34.325,38
199000000000	RECEITAS DIVERSAS								
199099000000	OUTRAS RECEITAS	100.000,00	63.714,74	1.090,22		1.090,22	64.804,96		35.195,04
	SOMA	456.000,00	394.387,24	33.332,61		33.332,61	427.719,85	136.255,41	164.535,56
	SOMA DAS RECEITA CORRENTES	24.030.167,06	19.501.563,99	2.885.188,84		2.885.188,84	22.386.752,83	4.916.733,99	6.560.148,22
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL								
210000000000	OPERACOES DE CREDITO								
211000000000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS								
211400000000	OPERACOES DE CRED INTERNAS CONSTRUTUAIS RELAT A PROG DE GOVERNO								
211499000000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS RELAT A PROG DE GOVERNO								
	SOMA								
220000000000	ALIENACAO DE BENS								
221000000000	ALIENACAO DE BENS								
221900000000	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS ALIEN OUT BENS MO	50.000,00							50.000,00

Emitido em 26/07/2010 às 14:35 hrs.

Estrategia Auditoria e Assessoria Ltda

Pág.: 003

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15.024.045/0001-73

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2009

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NOME	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
222000000000	ALIENACOES DE BENS IMOVEIS								
222500000000	ALIENACOES DE IMOVEIS URBANO ALIEN IMOV URB	50.000,00							50.000,00
	SOMA	100.000,00							100.000,00
230000000000	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS								
230010000000	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	168.139,56	15.255,44	1.386,78		1.386,78	16.642,22		151.497,34
	SOMA	168.139,56	15.255,44	1.386,78		1.386,78	16.642,22		151.497,34
240000000000	TRANSFERENCIA DE CAPITAL								
242000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS								
242100000000	TRANSFERENCIA DA UNIAO								
242101000000	TRANS DE REC DO SIST UNICO DE SA TRANS REC	75.000,00							75.000,00
242102000000	TRANS DE REC DEST A PROGRAMA DE TRANS DE RECURS	25.000,00							25.000,00
242199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO OUTRAS TRANSF UNI	100.000,00							100.000,00
242200000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
242201000000	TRANSF DE REC DO SIST UNICO DE SAUDE TRANSF - SUS	75.000,00							75.000,00
242202000000	TRANSF DE REC DEST A PROG DE EDU TRANSF EDUCACAO	25.000,00							25.000,00
242299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS OUTRAS TRANSF EST	100.000,00							100.000,00
247000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS								
247100000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DA UNIAO								
247101000000	TRANSF DE REC DO SIST UNICO DE SAUDE TRSUS	25.000,00							25.000,00
247102000000	TRANSF DE CONV DA UNIAO DEST A PR TRANSF CONV DEST	25.000,00	170.000,00				170.000,00	145.000,00	
247105000000	TRANSF CONV DA UNIAO DEST A PROG INF TCUDPIET	300.000,00	10.776.446,38	12.191.937,10		12.191.937,10	22.968.383,48	22.668.383,48	
247199000000	OUTRAS TRANSF DE CONV DA UNIAO OUTRAS TRANSF CO	300.000,00	1.239.584,87	291.007,25		291.007,25	1.530.592,12	1.230.592,12	
247200000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DOS ESTADOS								
247201000000	TRANSF. DE CONV.DO ESTADO PARA O SUS	51.432,51							51.432,51
247202000000	TRANSF.DE CONV.DO EST.DEST.A PROG. EDUCACAO	25.000,00							25.000,00
247205000000	TRANSF.CONV.DOS EST.DEST.PROG. INFRA-ESTRUTURA	50.000,00							50.000,00
247299000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DO ESTADO	156.465,82	672.700,00	259.500,00		259.500,00	932.200,00	775.734,18	
	SOMA	1.332.898,33	12.858.731,25	12.742.444,35		12.742.444,35	25.601.175,80	24.819.709,78	551.432,51
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.601.037,89	12.873.986,69	12.743.831,13		12.743.831,13	25.617.817,82	24.819.709,78	802.929,85
	TOTAL	25.631.204,95	32.375.550,68	15.629.019,97		15.629.019,97	48.004.570,65	29.736.443,77	7.363.078,07
	TOTAL GERAL	25.631.204,95	32.375.550,68	15.629.019,97		15.629.019,97	48.004.570,65	29.736.443,77	7.363.078,07

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

Marcio Garcia da Silva
CRC MT-009434/O-4

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA REALIZADA			47.064.793,85	DESPESA EMPENHADA			41.488.822,05
RECEITA TRIBUTARIA				ADMINISTRACAO		3.149.280,85	
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS				ASSISTENCIA SOCIAL		983.126,58	
				SAUDE		6.361.783,98	
				EDUCACAO		4.110.782,34	
				CULTURA		36.491,45	
				URBANISMO		23.852.852,18	
				HABITACAO		103.500,00	
				SANEAMENTO		29.794,75	
				GESTAO AMBIENTAL		17.907,40	
				AGRICULTURA		108.462,81	
				ORGANIZACAO AGRARIA		32.804,12	
				INDUSTRIA		4.879,97	
				COMERCIO E SERVICOS		287.713,13	
				TRANSPORTE		1.822.165,30	
				DESPORTO E LAZER		201.325,21	
				ENCARGOS ESPECIAIS		586.171,98	
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			
Total da Receita Orçamentária			47.064.793,85	Total da Despesa Orçamentária			41.488.822,05
EXTRA-ORÇAMENTARIA				EXTRA-ORÇAMENTARIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CONTAS PENDENTES				CONTAS PENDENTES			
MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO			1.653.410,00	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO			5.633.144,38
DEPOSITOS		1.653.410,00		DEPOSITOS		1.736.832,82	
CONTRIBUICAO SINDICAL PMNX (PREFEITURA MU	4.752,54			CONTRIBUICAO SINDICAL PMNX (PREFEITURA MU	4.752,54		
CONTRIBUICAO SINDICAL SME (PREFEITURA MUN	534,61			CONTRIBUICAO SINDICAL SME (PREFEITURA MUN	534,61		
CONTRIBUICAO SINDICAL SMS (PREFEITURA MUN	7.136,48			CONTRIBUICAO SINDICAL SMS (PREFEITURA MUN	7.136,48		
CONSIG BV FINANCEIRA - PMNX (PREFEITURA M	141.525,70			CONSIG BV FINANCEIRA - PMNX (PREFEITURA M	152.164,65		
CONSIG BV FINANCEIRA - SME (PREFEITURA MU	26.757,81			CONSIG BV FINANCEIRA - SME (PREFEITURA MU	28.246,81		
CONSIG BV FINANCEIRA - SMS (PREFEITURA MU	149.332,86			CONSIG BV FINANCEIRA - SMS (PREFEITURA MU	160.626,21		
CONSIG BV FINANCEIRA FUNDEB (PREFEITURA M	57.168,55			CONSIG BV FINANCEIRA FUNDEB (PREFEITURA M	63.669,07		
CONSIG EMP BB FUNDEB (PREFEITURA MUNICIPA	82.655,25			CONSIG EMP BB FUNDEB (PREFEITURA MUNICIPA	88.495,83		
SINTESBRE (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA X	5.828,82			SINTESBRE (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA X	6.101,16		
SISPUMNOX FUNDEB (PREFEITURA MUNICIPAL DE	54.277,10			SISPUMNOX FUNDEB (PREFEITURA MUNICIPAL DE	60.595,62		
CONTRIBUICAO SINDICAL FUNDEB (PREFEITURA	4.445,99			CONTRIBUICAO SINDICAL FUNDEB (PREFEITURA	4.445,99		
PREVINX FUNDEB (PREFEITURA MUNICIPAL DE N	140.756,57			PREVINX FUNDEB (PREFEITURA MUNICIPAL DE N	152.106,34		
INSS FUNDEB (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA	28.897,32			INSS FUNDEB (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA	23.500,58		
SISPUMNOX PMNX (PREFEITURA MUNICIPAL DE N	117.451,36			SISPUMNOX PMNX (PREFEITURA MUNICIPAL DE N	128.903,60		
SISPUMNOX SME (PREFEITURA MUNICIPAL DE NO	16.311,69			SISPUMNOX SME (PREFEITURA MUNICIPAL DE NO	17.941,74		
SISPUMNOX SMS (PREFEITURA MUNICIPAL DE NO	75.491,84			SISPUMNOX SMS (PREFEITURA MUNICIPAL DE NO	84.395,10		
PREVINX PMNX (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV	162.911,66			PREVINX PMNX (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV	173.635,33		
PREVINX SME (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA	31.573,27			PREVINX SME (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA	33.286,82		
PREVINX SMS (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA	202.550,10			PREVINX SMS (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA	219.892,13		
INSS PMNX (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA X	48.794,02			INSS PMNX (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA X	36.489,51		
INSS SME (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XA	5.930,17			INSS SME (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XA	3.581,59		
INSS SMS (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XA	74.078,70			INSS SMS (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XA	70.572,64		
PA BRUNA K H OLIVEIRA (PREFEITURA MUNICI	6.660,60			PA BRUNA K H OLIVEIRA (PREFEITURA MUNICI	6.660,60		
PA LENIR MARIA DA ROSA (PREFEITURA MUNICI	6.771,90			PA LENIR MARIA DA ROSA (PREFEITURA MUNICI	6.771,90		
CONSIG EMP BB - PMNX (PREFEITURA MUNICIPA	74.693,10			CONSIG EMP BB - PMNX (PREFEITURA MUNICIPA	79.137,39		
CONSIG EMP BB - SME (PREFEITURA MUNICIPAL	13.373,53			CONSIG EMP BB - SME (PREFEITURA MUNICIPAL	14.490,62		
CONSIG EMP BB - SMS (PREFEITURA MUNICIPAL	80.502,45			CONSIG EMP BB - SMS (PREFEITURA MUNICIPAL	87.468,58		
PA SERGIANE AUGUSTO DA SILVA (PREFEITURA	822,00			PA SERGIANE AUGUSTO DA SILVA (PREFEITURA	822,00		
PA ELISABETE CAROLINO DA ROCHA (PREFEITUR	1.815,60			PA ELISABETE CAROLINO DA ROCHA (PREFEITUR	1.815,60		
PA CLEUNICE BERNARDES DA (PREFEITURA MUNI	1.653,84			PA CLEUNICE BERNARDES DA (PREFEITURA MUNI	1.653,84		
INSS 13 PMNX (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV	2.615,08			PA NELIDEIDE MARTINS DOS SANTOS (PREFEITU	1.099,45		
INSS 13 SME (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA	473,36			PA NILDA PAULA PEREIRA (PREFEITURA MUNICI	1.830,06		
INSS 13 SMS (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA	5.669,92			MARIA SOUZA DIAS DUARTE (ORDEM JUDICIAL)	350,00		
INSS 13 FUNDEB (PREFEITURA MUNICIPAL DE N	2.258,27			ROSANA CAMERA (ORDEM JUDICIAL) (PREFEITUR	100,00		
PA NELIDEIDE MARTINS DOS SANTOS (PREFEITU	1.099,45			SELMA OLIVEIRA DE MOURA (ORDEM JUDICIAL)	172,00		
PA NILDA PAULA PEREIRA (PREFEITURA MUNICI	1.830,06			CONSIG CEF PMNX (PREFEITURA MUNICIPAL DE	4.178,44		
MARIA SOUZA DIAS DUARTE (ORDEM JUDICIAL)	350,00			CONSIG CEF SMS (PREFEITURA MUNICIPAL DE N	2.045,73		
ROSANA CAMERA (ORDEM JUDICIAL) (PREFEITUR	100,00			CONSIG CEF FUNDEB (PREFEITURA MUNICIPAL D	4.169,86		
SELMA OLIVEIRA DE MOURA (ORDEM JUDICIAL)	172,00			PA GENESITA PEREIRA BORGES (PREFEITURA MU	1.816,50		

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA			
CONSIG CEF PMNX (PREFEITURA MUNICIPAL DE	4.178,44			PREVINX - DEVOLUCAO SALARIO FAMILIA (PREF	775,90		
CONSIG CEF SMS (PREFEITURA MUNICIPAL DE N	2.045,73			SONILDA FERREIRA NEVES (ORDEM JUDICIAL) (	300,00		
CONSIG CEF FUNDEB (PREFEITURA MUNICIPAL D	4.169,88			REGIA DE MORAIS PEREIRA (ORDEM JUDICIAL)	100,00		
PA GENESITA PEREIRA BORGES (PREFEITURA MU	1.816,50			RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		190.939,94	
PREVINX - DEVOLUCAO SALARIO FAMILIA (PREF	775,90			RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS (PREFE	157.198,40		
SONILDA FERREIRA NEVES (ORDEM JUDICIAL) (	300,00			RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS (PREFE	12.330,86		
REGIA DE MORAIS PEREIRA (ORDEM JUDICIAL)	100,00			RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS (PREFE	21.410,68		
DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR			413.005,27	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		3.705.371,62	
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		159.520,72		CANCELAMENTOS REALIZADOS			
DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		253.484,55					
CANCELAMENTOS REALIZADOS							
Total da Receita Extra-Orçamentária			2.066.415,27	Total da Despesa Extra-Orçamentária			5.633.144,38
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE			
<i>Titulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Titulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
CAIXA			23.378,78	CAIXA			508.438,59
CONTAS MOVIMENTO			5.541.908,83	CONTAS MOVIMENTO			5.849.851,36
CONTAS VINCULADAS			232.405,88	CONTAS VINCULADAS			248.646,23
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior			5.797.693,49	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			6.606.936,18
TOTAL DA RECEITA			54.928.902,61	TOTAL DA DESPESA			53.728.902,61

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA			
CONSIG CEF PMNX (PREFEITURA MUNICIPAL DE	4.178,44			PREVINX - DEVOLUCAO SALARIO FAMILIA (PREF	775,90		
CONSIG CEF SMS (PREFEITURA MUNICIPAL DE N	2.045,73			SONILDA FERREIRA NEVES (ORDEM JUDICIAL) (	300,00		
CONSIG CEF FUNDEB (PREFEITURA MUNICIPAL D	4.169,88			REGIA DE MORAIS PEREIRA (ORDEM JUDICIAL)	100,00		
PA GENESITA PEREIRA BORGES (PREFEITURA MU	1.816,50			RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		190.939,94	
PREVINX - DEVOLUCAO SALARIO FAMILIA (PREF	775,90			RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS (PREFE	157.198,40		
SONILDA FERREIRA NEVES (ORDEM JUDICIAL) (	300,00			RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS (PREFE	12.330,86		
REGIA DE MORAIS PEREIRA (ORDEM JUDICIAL)	100,00			RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS (PREFE	21.410,68		
DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR			413.005,27	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		3.705.371,62	
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		159.520,72		CANCELAMENTOS REALIZADOS			
DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		253.484,55					
CANCELAMENTOS REALIZADOS							
Total da Receita Extra-Orçamentária			2.066.415,27	Total da Despesa Extra-Orçamentária			5.633.144,38
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE			
<i>Titulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Titulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
CAIXA			23.378,78	CAIXA			508.438,59
CONTAS MOVIMENTO			5.541.908,83	CONTAS MOVIMENTO			5.849.851,36
CONTAS VINCULADAS			232.405,88	CONTAS VINCULADAS			248.646,23
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior			5.797.693,49	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			6.606.936,18
TOTAL DA RECEITA			54.928.902,61	TOTAL DA DESPESA			53.728.902,61

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

Marcio Garcia da Silva
CRC MT-009434/O-4

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL			10.544.139,65	RESTOS A PAGAR			1.026.302,19
Bancos Contas Movimento (CONSOLIDADO)		4.804.958,49		Restos a Pagar 2008 - N.Proc. (PREFEITURA)		545.353,36	
Bancos Contas Vinculadas (CONSOLIDADO)		5.490.534,93		Restos a Pagar 2009 - Proc. (CONSOLIDADO)		159.520,72	
Aplicacoes Financeiras (CONSOLIDADO)		248.646,23		Restos a Pagar 2009 - N.Proc. (CONSOLIDADO)		321.428,11	
REALIZAVEL				DEPOSITOS			
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS							
DIVERSOS							
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			10.544.139,65	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			1.026.302,19
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE				DIVIDA FUNDADA			6.567.284,80
VALORES DIVERSOS				PREVINX PARC AUT 144 (PREFEITURA)		6.895,70	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			2.787.521,61	CEMAT PARC AUT 215 (PREFEITURA)		5.218.228,96	
CREDITOS				INSS PARC 60 MESES (PREFEITURA)		1.342.160,14	
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA (PREFEITURA)		2.780.625,91		PROVISÕES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
Parcelamento Patronal Lei 769/1998 (PREVIDE		6.895,70					
PERMANENTE			4.609.696,61				
BENS MOVEIS							
MOVEIS E UTENSILIOS (PREFEITURA)		3.612.225,97					
MOVEIS E UTENSILIOS (CAMARA)		141.826,74					
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (PREVIDENCIA)		2.718,60					
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA (PREFEITURA)		81.099,68					
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA (CAMARA)		26.642,49					
MAQUINAS E ASSESSORIOS (PREFEITURA)		9.352,14					
MOVEIS E UTENSILIOS (PREVIDENCIA)		4.823,00					
BIBLIOTECA (PREFEITURA)		160,00					
Bens Moveis (CAMARA)		4.294,60					
VEICULOS (PREFEITURA)		225.038,00					
EQUIPAMENTO E APARELHOS DE COMUNICACAO (CAM		1.515,00					
BENS IMOVEIS							
SEDE DO LEGISLATIVO (CAMARA)		365.149,56					
AREAS DE TERRAS (PREFEITURA)		134.850,83					
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			7.397.218,22	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			6.567.284,80
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			17.941.357,87	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			7.593.586,99
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				ATIVO REAL LIQUIDO			
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESPONSAB. POR TITULOS E BENS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABIL. POR TITULOS E BENS			
BENS EM COMODATO				BENS EM COMODATO			
GARANTIAS E VALORES				CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			
CAUCOES				CAUCOES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS			
RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS				RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

ATIVO				PASSIVO			
TOTAL DO ATIVO			17.941.357,87	TOTAL DO PASSIVO			7.593.586,99

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

Marcio Garcia da Silva
CRC MT-009434/O-4

I I



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL			10.544.139,85	RESTOS A PAGAR			1.026.302,19
Bancos Contas Movimento (CONSOLIDADO)		4.804.958,49		Restos a Pagar 2008 - N.Proc. (PREFEITURA)		545.353,36	
Bancos Contas Vinculadas (CONSOLIDADO)		5.490.534,93		Restos a Pagar 2009 - Proc. (CONSOLIDADO)		159.520,72	
Aplicacoes Financeiras (CONSOLIDADO)		248.646,23		Restos a Pagar 2009 - N.Proc. (CONSOLIDADO)		321.428,11	
REALIZAVEL				DEPOSITOS			
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS							
DIVERSOS							
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			10.544.139,85	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			1.026.302,19
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE				DIVIDA FUNDADA			6.567.284,80
VALORES DIVERSOS				PREVIX PARC AUT 144 (PREFEITURA)		6.895,70	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			2.787.521,61	CEMAT PARC AUT 215 (PREFEITURA)		5.218.228,96	
CREDITOS				INSS PARC 60 MESES (PREFEITURA)		1.342.160,14	
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA (PREFEITURA)		2.780.625,91		PROVISOS MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
Parcelamento Patronal Lei 769/1998 (PREVIDE)		6.895,70					
PERMANENTE			4.609.696,61				
BENS MOVEIS							
MOVEIS E UTENSILIOS (PREFEITURA)		3.612.225,97					
MOVEIS E UTENSILIOS (CAMARA)		141.826,74					
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (PREVIDENCIA)		2.718,60					
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA (PREFEITURA)		81.099,68					
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA (CAMARA)		26.642,49					
MAQUINAS E ASSESSORIOS (PREFEITURA)		9.352,14					
MOVEIS E UTENSILIOS (PREVIDENCIA)		4.823,00					
BIBLIOTECA (PREFEITURA)		160,00					
Bens Moveis (CAMARA)		4.294,60					
VEICULOS (PREFEITURA)		225.038,00					
EQUIPAMENTO E APARELHOS DE COMUNICACAO (CAM)		1.515,00					
BENS IMOVEIS							
SEDE DO LEGISLATIVO (CAMARA)		365.149,56					
AREAS DE TERRAS (PREFEITURA)		134.850,83					
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			7.397.218,22	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			6.567.284,80
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			17.941.357,87	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			7.593.586,99
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				ATIVO REAL LIQUIDO			
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESPONSAB. POR TITULOS E BENS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABIL. POR TITULOS E BENS			
BENS EM COMODATO				BENS EM COMODATO			
GARANTIAS E VALORES				CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			
CAUCOES				CAUCOES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS			
RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS				RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			

I I

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

ATIVO				PASSIVO			
TOTAL DO ATIVO			17.941.357,87	TOTAL DO PASSIVO			7.593.586,99

Gercino Caetano Rosa
Prefeito MunicipalMarcio Garcia da Silva
CRC MT-009434/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2009

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA			47.064.793,85	RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA			41.487.259,22
RECEITAS ORÇAMENTARIAS		47.064.793,85		DESPESAS ORÇAMENTARIAS		41.487.259,22	
RECEITA TRIBUTARIA	47.064.793,85			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.619.331,48		
				JUROSE ENCARGOS DA DIVIDA	8.945,62		
				OUTRAS DESPEAS CORRENTES	8.092.401,60		
				INVESTIMENTOS	23.189.354,16		
				AMORTIZACAO DA DIVIDA	577.226,36		
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ATIVA			47.064.793,85	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA PASSIVA			41.487.259,22
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
MUTACOES PATRIMONIAIS			3.583.998,39	MUTACOES PATRIMONIAIS			325.547,46
AQUISICAO/CONSTRUCAO DE BENS		2.977.256,14		LIQUIDACAO DE CREDITOS - P/ ENTR. RECURSOS		325.547,46	
BENS MOVEIS	352.530,67			COBRANCA DE CREDITOS	325.547,46		
MATERIAIS DE CONSUMO	2.624.725,47						
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		606.742,25					
AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	606.742,25						
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			3.583.998,39	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			325.547,46
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA			1.466.472,92	INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA			2.707.421,62
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS		481.547,16		DESINCORPORACAO DE ATIVOS		2.624.725,47	
INSCRICAO DE CREDITOS	481.547,16			CONSUMO DE MATERIAIS	2.624.725,47		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		984.925,76		INCORPORACAO DE PASSIVOS		82.696,15	
CANCELAMENTO DE DIVIDA PASSIVA	984.925,76			ATUALIZACAO DE DIVIDA FUNDADA	82.696,15		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			1.466.472,92	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			2.707.421,62
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			52.115.265,16	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			44.520.228,30
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			7.595.036,86
TOTAL GERAL			52.115.265,16	Total Geral			52.115.265,16

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

Gercino Caetano Rosa
Prefeito MunicipalMarcio Garcia da Silva
CRC MT-009434/O-4

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº009/2010.**

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO Nº 009/2010**, objetivando a aquisição de combustível, sendo de 80.000 (oitenta mil) litros de Álcool Comum, 50.000 (cinquenta mil) litros de Gasolina Comum e 200.000 (duzentos mil) litros de óleo Diesel para as secretarias de saúde, educação, obras e conselho tutelar de Novo Mundo/MT.

Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital de Pregão na sala CPL na sede do Município de Novo Mundo, sito a Rua Nunes Freire, nº 13, centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta – feira, ou ainda através do site oficial do Município www.novomundo.mt.gov.br

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá às 13:00 horas do dia 11 de agosto de 2010.

Sala da CPL, Novo Mundo - MT, 30 de julho de 2010.

Cleber Valsoler
Pregoeiro

Edital nº 013/2010, de 02 de agosto de 2010

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Assunto: Retorno às atividades laborais

Pelo presente fica **CONVOCADO** a Servidora Pública Municipal senhora, WANÉRIA DE MELO GELIO, portador do RG nº 17876650 SSP/SP e CPF nº 080.163.328-11, no cargo de ODONTÓLOGA, para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos para o retorno às suas atividades no Prazo de 5 dias. O não comparecimento implicará no desconto de faltas nos vencimentos do servidor.

Sem mais para o momento,
Subscrevo-me
Novo Mundo – MT, 02 de agosto de 2010.

Aricharles Alves Damas
Coord. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 266/2010

O Sr. **Valério Ortêncio Savedra**, Prefeito em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, o servidor:

Cleber Valsoler, matrícula nº 961.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, os servidores:

Líria Kürten Wronski
Marcos Pereira Cunha
Arlete Almeida Bessa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação o, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 228/2010.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de Julho de 2010.

VALÉRIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito em exercício

PORTARIA N.º 267/2010.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a Senhora **ALCIELLY VITORINO DE CARLI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0994498-2 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 978.176.001-04, do cargo de **COORDENADORA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, de provimento em comissão, símbolo CC-IV, lotado na Unidade de Controle Interno, vinculado ao Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 175/2009.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, aos 30 de Julho 2010.
VALERIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 268/2010

O Sr. **Valério Ortêncio Savedra**, Prefeito em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **LIRIA KURTEN WRONSKI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 72590406 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 796.364.979.15, para o cargo de **DIRETORA EXECUTIVA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**, de provimento em comissão, símbolo CC-III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, 30 de Julho de 2010.
Valério Ortêncio Savedra
Prefeito em exercício

PORTARIA N.º 269/2010.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a Senhora **VALERIA APARECIDA CAMPAROTO FARIA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 888 866 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº. 568.767.421-72, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, de provimento em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 003/2009.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, aos 30 de Julho 2010.
VALERIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito em exercício

PORTARIA N.º 270/2010.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR**, o Senhor **JARDEL SARTORI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16577787 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº. 016.040.351-02, do cargo de **COORDENADOR DE TESOUREARIA**, símbolo CC-VI, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 178/2009.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, aos 30 de Julho 2010.
VALERIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito em exercício

PORTARIA N.º 271/2010.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR**, o Senhor **AGENOR ALVES NOGUEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 119.820 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº. 051.237.631.34, do cargo de **COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-VII, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 039/2009.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Julho 2010.
VALERIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito em exercício

PORTARIA N.º 272/2010.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR**, a Senhora **CELAINE REFFATTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1400183-7 SSP/MT e devidamente

inscrita no CPF sob o nº. 973.737.291.34, do cargo de **COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, símbolo CC-VII, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 054/2009.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, aos 30 de Julho 2010.
VALERIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito em exercício

PORTARIA N.º 273/2010.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR**, o Senhor **AMADO SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3471811 SSP/PA, devidamente inscrito no CPF sob nº. 001.742.611-10, do cargo de **COORDENADOR DE AGROPECUARIA**, de provimento em comissão, símbolo CC – V, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 059/2009.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, aos 30 de Julho 2010.
VALERIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito em exercício

PORTARIA N.º 274/2010.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR**, a Senhora **LUCIANA DAUFENBACH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 70673258 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº. 006.927.159-32, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, de provimento em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 004/2009.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, aos 30 de Julho 2010.
VALERIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito em exercício

PORTARIA N.º 275/2010.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a Senhora **LOEIDE DE SOUZA FERREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1796381-4 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 015.646.711-94, do cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS GOVERNAMENTAIS**, de provimento em comissão, símbolo CC-V, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 232/2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Julho 2010.

VALERIO ORTENCIO SAVEDRA

Prefeito em exercício

PORTARIA N.º 276/2010.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a Senhora **ESTEFÂNIA DE SOUZA TAVARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2040689-4 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 028.816.091-63, do cargo de **COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, símbolo CC-VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 207/2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Julho 2010.

VALERIO ORTENCIO SAVEDRA

Prefeito em exercício

PORTARIA N.º 277/2010.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o Senhor **JOSE AUGUSTO JERÔNIMO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 979182 SSP/MS e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 895.803.461-00, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, de provimento em comissão, símbolo CC-V, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 195/2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Julho 2010.

VALERIO ORTENCIO SAVEDRA

Prefeito em exercício

PORTARIA N.º 278/2010.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR**, a Senhora **EDILZA DOS SANTOS RIBEIRO GOMES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1466129-2 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 005.559.811-00, do cargo de **COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, símbolo CC-VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 223/2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Julho 2010.

VALERIO ORTENCIO SAVEDRA

Prefeito em exercício

Prefeitura Municipal de Paranaíta

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.

CONTRATADA: PONTUAL CONSTRUTORA LTDA

DO ADITIVO: FICA ALTERADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 194/2008, PRORROGANDO O PRAZO DE ENTREGA DAS OBRAS, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES PELA CONTRATADA NUM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 05/05/2010, VIGORANDO ATÉ DIA 03/08/2010.

PARANAÍTA/MT, 04/05/2010

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Extrato de Contrato

Contrato nº. 067/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **P.H. DOS SANTOS - ME**. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Assessoria em Controle Interno – 2010; Assessoria na elaboração de Instruções Normativas para Implantação dos Sistemas de: Educação; Saúde; Tributos; Financeiros e Bem-Estar Social; Assessoria na atualização de Instruções Normativas para Implantação dos Sistemas de: (SCI) Sistemas de Controle Interno; (SCL) Sistemas de Compras; Licitações e Contratos; (SRH) Sistema de Administração de Recursos Humanos; (SPP) Sistemas de Previdência Própria; Assessoria na verificação de Controle Interno, conforme as normativas estipuladas pelas Instruções Normativas publicadas; Assessoria na execução do PPAI – Plano Anual de Auditoria Interna; Assessoria na elaboração e análise de Macrocontroles, juntos a elaboração dos Relatórios das Contas Anuais de 2010. Valor: **R\$ 7.600,00 (sete mil, e seiscentos reais)**. Período: 15/07/2010 a 31/12/10.

Paranatinga, 02 de agosto de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº. 068/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **ILARIO FIDESKI**. Objeto: locação de um imóvel, situado na Avenida Brasil, nº 831, Bairro União, na cidade de Paranatinga – MT, para o funcionamento de uma unidade do PSF (Programa Saúde da Família) III. Valor: **R\$ 5.250,00 (cinco mil, e duzentos e cinquenta reais)**. Período: 16/07/2010 a 31/12/10.

Paranatinga, 02 de agosto de 2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº. 069/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Coplan – Consultoria e Planejamento Ltda.** Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de Serviço, sob regime de execução indireta, para auxiliar a Administração Pública Municipal, nos procedimentos de levantamento, apuração e readequação dos repasses financeiros referentes à distribuição de ICMS - cota parte 25%, retroativo a 05 (cinco) anos, por meio de medidas administrativas e/ou judiciais. Valor: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. Período: 16/07/2010 a 31/12/10.

Paranatinga, 02 de agosto de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2010**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 27/2010, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 038/2010, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de Merenda Escolar, Materiais para Copa, Cozinha, Limpeza e demais Materiais de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias. Foram vencedoras as empresas: Aparecida Márcia Tomazini EPP com o valor de **R\$ 296.710,00 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e dez reais)**. E.R Lopes – ME com o valor de **R\$ 282.863,44 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

Paranatinga, MT, 29 de julho de 2010.

Azélide Aparecida Borille Garcia
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**AVISO DE PREGÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 013, de 13 de janeiro de 2010, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2010**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por item**, para: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.”**, que será realizado às 8:00 horas do dia 13 de Agosto de 2010, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-1029. Peixoto de Azevedo 30 de Julho de 2010.

Vanilza Ribeiro Chagas
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Poconé**AVISO DE TOMADA DE PREÇO 006/2010**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0012/2010, de 12/01/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/08/2010, às 08:00, Praça da Matriz, s/n, Centro, Poconé-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 006/2010, na Modalidade TOMADA DE PREÇO.

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE CHUMBO.**

Poconé – Mt, 02 de agosto de 2010.

LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2010

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeira designado pela Portaria nº 023/2010 de 01/02/2010, torna Publico a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para **COMPRA DE AREIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO** no dia 16/08/2010, às 8:00 horas, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé – Mt de Segunda a Sexta-feira das 0700 às 1300 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente. Informações pelo telefone 0**65 3345 1952

Objeto da Licitação: COMPRA DE AREIA.

Poconé – Mt, 02 de Agosto de 2010.

LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2010

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeira designado pela Portaria nº 023/2010 de 01/02/2010, torna Publico a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para **COMPRA DE MATERIAL GRANULARES PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO** no dia 13/08/2010, às 8:00 horas, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé – Mt de Segunda a Sexta-feira das 0700 às 1300 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente. Informações pelo telefone 0**65 3345 1952

Objeto da Licitação: COMPRA DE MATERIAIS GRANULARES

Poconé – Mt, 02 de Agosto de 2010.

LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2010

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeira designado pela Portaria nº 023/2010 de 01/02/2010, torna Publico a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para **COMPRA DE CIMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO** no dia 17/08/2010, às 8:00 horas, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé – Mt de Segunda a Sexta-feira das 0700 às 1300 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente. Informações pelo telefone 0**65 3345 1952

Objeto da Licitação: COMPRA DE CIMENTO

Poconé – Mt, 02 de Agosto de 2010.

LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

PORTARIA N.º 070/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Lurdes Vieira Netto**.”

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 768 de 09 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal, Art. 1º da Lei Complementar nº 038/2006, que altera a redação do §4º do art. 19, e acrescenta §5º ao art. 27 da Lei Complementar nº 022/1999, anexo I – Tabela de Vencimentos – Área Finalística, da Lei Complementar nº 075/2009, que dispõe sobre aumento e/ou reposição salarial dos servidores concursados do município de Pontes e Lacerda e alteração da Lei Complementar nº 023/2005 com as modificações introduzidas pelas Leis Complementares de nº 025/2005; 027/2005; 029/2006; 034/2006; 036/2006; 045/2006; 061/2007; 064/2008 e 069/2009;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora Sra. **Lurdes Vieira Netto**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 0523975-3, SSP/MT e CPF nº 361.936.711-34, efetiva no cargo de Professora – PÓS Graduado 20hs, classe “D”, padrão “16”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, nº **2010.04.0001P**, a partir de **26/07/2010**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em **26/07/2010**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontes e Lacerda - MT, 29 de julho de 2010.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Céu

DECRETO Nº 050/2010
de 30 de Julho de 2010.

REGULAMENTA O ESTÁGIO PROBATÓRIO E À AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, e considerando a necessidade de nova regulamentação do disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 69, de 28 de maio de 1993, bem como em face das modificações da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, DECRETA:

Art. 1º O servidor nomeado para cargo efetivo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, fica sujeito a um período de 03 (três) anos de estágio probatório, com o objetivo de apurar o preenchimento dos requisitos necessários à confirmação no cargo para o qual foi nomeado, cuja contagem se inicia na data da posse.

Parágrafo Único - A aquisição da estabilidade ocorrerá após avaliação especial de desempenho pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, instituída nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compete às chefias imediatas a avaliação de desempenho de seus subordinados.

Parágrafo Único - A avaliação final será subscrita pelo chefe imediato, o superior deste e o Secretário ou Presidente da fundação ou autarquia em que estiver lotado o servidor avaliado, conforme for o caso.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho:

I - a análise final das avaliações de desempenho formuladas pelas chefias imediatas, recomendando à Secretaria de Administração e Planejamento ou às autarquias e fundações integrantes da Administração Indireta Municipal, em parecer fundamentado, a aprovação ou reprovação no estágio probatório, como for o caso, dos servidores que alcançarem ou não a pontuação mínima exigida para tal fim;

II - processar e julgar o recurso interposto da avaliação de desempenho, produzido pelas chefias imediatas, que apontar a reprovação no estágio probatório, recomendando igualmente, ao final, à Secretaria de Administração e Planejamento, ou às autarquias e fundações integrantes da Administração Indireta Municipal, a exoneração ou aprovação no estágio, conforme for o resultado da decisão.

Art. 4º Compete à Secretaria de Administração e Planejamento:

I - a formulação, a operacionalização e o acompanhamento da avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, no que se refere a procedimentos e cumprimento dos prazos;

II - nomeação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

III - emissão do ato administrativo da aprovação no estágio probatório ou reprovação e conseqüente exoneração do cargo público.

Art. 5º As autarquias e fundações, no âmbito de suas competências, realizarão a operacionalização e o acompanhamento da avaliação de desempenho de seus servidores em estágio probatório, emitindo, após manifestação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, o ato administrativo da aprovação no estágio probatório ou reprovação e conseqüente exoneração do cargo público.

Art. 6º Fica instituída a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, que será composta por 03 (três) servidores estáveis, nomeada para o prazo de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º Sujeitam-se à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho todos os servidores em estágio probatório nos órgãos do Executivo e entidades da Administração Indireta Municipal.

§ 2º O ato de nomeação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho indicará igualmente o seu Presidente e Secretário.

§ 3º Competirá ao Presidente a condução dos trabalhos da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 7º O estágio probatório, em caso de acumulação legal de cargos, será cumprido de forma independente em relação a cada um dos cargos acumulados.

Art. 8º O servidor que vier a ser investido noutro cargo efetivo, cumprirá novo estágio probatório, independentemente da avaliação obtida no antigo.

Parágrafo Único - Ocorrendo a reprovação na avaliação do novo cargo, adotar-se-ão os seguintes critérios:

I - recondução ao cargo antigo, acaso tenha obtido a estabilidade nele, sendo enquadrado na referência que detinha anteriormente, iniciando-se novo período para a contagem de avaliação de desempenho e progressão funcional do servidor estável;

II - exoneração do novo e antigo cargo, acaso não tenha obtido a estabilidade no antigo.

Art. 9º O servidor em estágio probatório não poderá obter:

I - licença para estudo ou missão de qualquer natureza;

II - licença prêmio;

III - licença para tratar de assuntos particulares;

IV - mudança de lotação, salvo se por interesse da Administração, desde que sua avaliação de desempenho em ambos os casos alcance pontuação igual ou superior a 27, como previsto no art. 16, devendo, ainda, na última hipótese ocorrer à expressa concordância da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 10 O estágio probatório compreende duas espécies de avaliações, a serem realizadas no período:

I - avaliação de desempenho, através de ficha de acompanhamento do desempenho no estágio probatório;

II - avaliação médica, através de perícia.

Parágrafo Único - O servidor será exonerado em caso da reprovação em uma das avaliações antes descritas.

Art. 11 O servidor será avaliado, obrigatoriamente, após o período de 6 (seis), 12 (doze), 24 (vinte e quatro) e 32 (trinta e dois) meses de efetivo exercício, através do preenchimento da ficha de acompanhamento do desempenho no estágio probatório - Anexos I e II, ou facultativamente, a qualquer tempo, no curso do estágio, quando ocorrerem fatos que justifiquem tal decisão.

Art. 12 O servidor será avaliado pela chefia imediata da área na qual esteja diretamente lotado ou pela autoridade imediatamente superior quando da ausência.

§ 1º A avaliação será efetuada na presença do servidor avaliado.

§ 2º A ficha de acompanhamento do desempenho no estágio probatório será subscrita ao final de cada período de avaliação pela chefia imediata e servidor avaliado.

§ 3º A chefia imediata, na avaliação final, emitirá parecer que indicará se o servidor está apto ou não para o exercício do cargo público, o qual será subscrito em conjunto com a sua chefia superior e o Secretário, Presidente da fundação ou autarquia em que estiver lotado o servidor avaliado, conforme for o caso.

§ 4º Ocorrendo a reprovação do servidor na avaliação do estágio probatório, a chefia imediata emitirá relatório circunstanciado de fatos, condutas ou omissões, instruindo-o com o rol de testemunhas, documentos e demais provas que entender necessárias à sua comprovação, que serão encaminhados à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 13 Durante o período do estágio, serão observados os seguintes requisitos para efeito de atuação funcional:

I - urbanidade no trato humano;

II - zelo pela função;

III - eficiência nas tarefas do cargo;

IV - zelo pela moralidade e credibilidade de seu cargo;

V - assiduidade e pontualidade;

VI - disciplina;

VII - capacidade de iniciativa;

VIII - produtividade;

IX - responsabilidade.

Parágrafo Único - Os itens de avaliação serão apurados conforme o nível de escolaridade dos cargos, nos termos dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 14 Serão utilizados os seguintes critérios para a avaliação:

I - Grau 1 - Desempenho fraco - não cumpre os requisitos da função, falhando de forma significativa.

II - Grau 2 - Desempenho regular - cumpre parcialmente os requisitos da função, necessitando melhorar a sua atuação.

III - Grau 3 - Desempenho bom - cumpre os requisitos da função.

IV - Grau 4 - Desempenho ótimo - excede os requisitos da função.

Art. 15 Todos os itens de avaliação possuirão peso 01 (um) com relação à classificação utilizada, para efeito de contagem final de pontos.

Art. 16 Para efeito de resultado de cada avaliação serão somados os pontos obtidos em cada item, para chegar-se à seguinte classificação:

I - menos de 26 pontos obtidos - o servidor não cumpre os requisitos da função, falhando de forma significativa, restando reprovado no estágio probatório;

II - de 27 a 33 pontos obtidos - o servidor cumpre os requisitos da função;

III - de 34 a 40 pontos obtidos - o servidor excede os requisitos da função.

Art. 17 O servidor que ao final do estágio probatório for considerado apto na avaliação de desempenho, submeter-se-á à avaliação médica, a cargo de um médico do trabalho, para detectar possíveis incapacidades ao regular exercício do cargo público.

§ 1º A avaliação médica, se necessária, poderá ser feita a qualquer tempo, no curso do estágio, quando ocorrerem fatos que justifiquem tal decisão.

§ 2º A perícia concluirá se o servidor está apto ou não ao exercício do cargo público.

§ 3º Na Administração ou nas entidades da administração indireta que possuam médico do trabalho, a perícia ficará a cargo deste.

Art. 18 É vedada a readaptação de servidor em estágio probatório para outro cargo, devendo ser exonerado quando resultar negativa a avaliação médica, exceto em casos de acidentes em serviço ou doença profissional.

Art. 19 O servidor, no cumprimento do estágio probatório, terá a sua avaliação suspensa, nos seguintes casos:

I - licença para tratamento de saúde, desde que superior a 15 (quinze) dias;

II - licença à gestante e adotante;

III - licença por motivo de doença em pessoa da família, desde que superior a 15 (quinze) dias;

IV - licença para o serviço militar;

V - licença para atividade política;

VI - nomeação para cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, em órgãos ou entidades da Administração Municipal, salvo se a investidura se der em área compatível com a descrição das atribuições do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado.

Art. 20 Em caso de reprovação no estágio probatório, o servidor será cientificado pela chefia imediata, por ocasião da avaliação, do prazo e condições para a interposição do recurso, nos termos do formulário do Anexo III.

Art. 21 É facultado ao servidor, pessoalmente ou por advogado, interpor recurso da decisão de reprovação no estágio probatório, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da cientificação da avaliação, à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, que deverá ser instruído com o rol de testemunhas, documentos, indicação de quesitos e assistente técnico e demais provas que entender necessárias.

§ 1º A prova testemunhal ficará limitada a 03 (três) testemunhas, tanto para o servidor quanto para a Administração.

§ 2º Em caso de reprovação em face da avaliação médica negativa, a prova do recurso restringir-se-á à realização de nova perícia médica.

§ 3º É permitido ao servidor, no caso da perícia médica, a indicação de assistente técnico e quesitos.

Art. 22 A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, pelo seu Secretário-Geral, autuará as avaliações, mediante oportuna distribuição às turmas.

§ 1º Em caso da avaliação final da chefia imediata ser pela aprovação no estágio probatório, seguir-se-á o seguinte procedimento:

I - análise da correspondente ficha de acompanhamento do desempenho no estágio probatório, atentando quanto à conformidade

dos conceitos aferidos a cada item da avaliação, inclusive quanto à obtenção do índice para sua aprovação, com a emissão, em caso positivo, de parecer favorável pugnando pela sua aprovação;

II - a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, em caso de dúvidas quanto à real obtenção do índice de aprovação, instaurará procedimento administrativo, nos moldes do parágrafo seguinte, com vistas à aferição da avaliação feita pela chefia imediata.

§ 2º Em caso da avaliação final da chefia imediata ser pela reprovação no estágio probatório e havendo recurso do servidor, seguir-se-á o seguinte procedimento:

I - o servidor será notificado para, em dia, hora e local previamente designados pela Comissão, comparecer à audiência de instrução do procedimento administrativo, cujo ato realizar-se-á independentemente do seu comparecimento, devendo tal advertência constar do mandado de notificação;

II - as testemunhas do servidor comparecerão independentemente de intimação, enquanto que aquelas indicadas pela Administração serão intimadas para depor, sob pena, no caso de servidor público, de ter os seus vencimentos suspensos durante o procedimento;

III - aberta a audiência, dar-se-á inicialmente vistas ao servidor da avaliação de desempenho, do relatório circunstanciado e demais documentos que houver, podendo na oportunidade manifestar-se verbalmente sobre os mesmos, caso ainda não o tenha feito por ocasião do recurso;

IV - ouvir-se-ão as testemunhas, primeiro da Administração, em seguida do servidor, cujos depoimentos serão tomados individualmente e de forma separada, de modo a permitir o sigilo;

V - produzir-se-ão as demais provas requeridas;

VI - produzidas todas as provas, indagar-se-á o servidor sobre a eventual existência de outras, cuja negativa deverá constar de termo nos autos;

VII - ouvir-se-á o depoimento pessoal do servidor, encerrando-se a instrução;

VIII - decisão fundamentada quanto ao cumprimento ou não, pelo servidor, dos requisitos ao exercício do cargo público, pugnando pela sua aprovação ou não no estágio probatório.

§ 3º Adotar-se-á o procedimento previsto no § 1º, em caso da avaliação final da chefia imediata ser pela reprovação no estágio probatório e não havendo recurso do servidor, devendo:

I - analisar a correspondente ficha de acompanhamento do desempenho no estágio probatório, atentando quanto à conformidade dos conceitos aferidos a cada item da avaliação, inclusive quanto a ausência de obtenção do índice para a sua aprovação, com a emissão de parecer, se for o caso, pugnando pela sua reprovação;

II - a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, em caso de dúvidas quanto à efetiva ausência de pontuação mínima para a aprovação, instaurará procedimento administrativo, nos moldes do parágrafo anterior, com vistas à aferição da avaliação feita pela chefia imediata.

§ 4º O prazo para a instrução e proferimento da decisão será de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por mais 30 (trinta), contados do recebimento pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do recurso do servidor, ficha de acompanhamento do desempenho no estágio probatório e relatório circunstanciado.

Art. 23 A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho remeterá o parecer quanto a aprovação ou não do servidor à Secretaria de Administração e Planejamento ou às autarquias e fundações integrantes da Administração Indireta Municipal, conforme for o caso, que emitirá os atos administrativos necessários à confirmação da estabilidade ou exoneração do cargo público.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 30 de Julho de 2010.

Oswaldo Katsuo Minakami
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - ITENS DE AVALIAÇÃO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES

NÍVEL SUPERIOR:

a) Assiduidade/pontualidade - considerar o comparecimento diário ao trabalho, os atrasos, saídas antecipadas ou as repetidas saídas do local de trabalho por motivos não justificados;

Grau 1 - Constantemente falta, atrasa e sai antecipadamente do trabalho e/ou freqüentemente sai do local de trabalho.

Grau 2 - Suas faltas, atrasos e/ou saídas antecipadas estão dentro dos limites estabelecidos, mas injustificados. Sai do local de trabalho de forma significativa.

Grau 3 - Raramente apresenta faltas, atrasos e/ou saídas antecipadas e raramente sai do local de trabalho.

Grau 4 - Não apresenta faltas, atrasos e/ou saídas antecipadas. Está sempre presente no local de trabalho.

b) Capacidade de aceitar mudanças - considerar a capacidade do servidor em aceitar situações novas e adaptar-se a elas de forma produtiva;

Grau 1 - É resistente. Não procura entender as mudanças e não tenta modificar sua postura.

Grau 2 - É pouco flexível. Em muitas ocasiões não aceita novas situações.

Grau 3 - Possui boa aceitação às mudanças, adaptando-se a elas.

Grau 4 - Possui uma grande capacidade de aceitar mudanças e adapta-se facilmente a elas.

c) Capacidade de tomar decisão - considerar a capacidade de tomar decisões adequadas no momento certo.

Grau 1 - Não possui capacidade de tomar decisões. Está sempre inseguro.

Grau 2 - É precipitado nas suas conclusões, levando-o a tomar decisões inadequadas.

Grau 3 - Apresenta bom senso nas tomadas de decisões. Procura ser oportuno quanto ao momento de colocá-las em prática.

Grau 4 - Possui grande habilidade de tomar decisões acertadas, escolhendo sempre o melhor momento para colocá-las em prática.

d) Iniciativa - Considerar a capacidade em perceber os pontos importantes, apresentar proposições e agir acertadamente.

Grau 1 - Falta-lhe iniciativa.

Grau 2 - Tem pouca iniciativa. Às vezes resolve pequenos problemas.

Grau 3 - Apresenta sugestões aplicáveis ao trabalho, resolvendo alguns problemas.

Grau 4 - Destaca-se por suas iniciativas e sugestões.

e) Qualidade no Trabalho - Considerar a qualidade com que o trabalho é executado, levando em conta a exatidão, freqüência de erros, ordem nos trabalhos.

Grau 1 - Trabalho de má qualidade, com grande freqüência de erros. Não se esforça para melhorar.

Grau 2 - Trabalho de qualidade instável, com número significativo de erros.

Grau 3 - Trabalho de boa qualidade, com poucos erros.

Grau 4 - Trabalho de excelente qualidade, sempre melhorando os trabalhos executados.

f) Planejamento e organização - Considerar a capacidade de estabelecer prioridades e planejar ações na melhor forma de execução das tarefas.

Grau 1 - Não planeja e é desorganizado (a).
 Grau 2 - Necessita de supervisão periódica para manter o mínimo aceitável de organização.

Grau 3 - Planeja, organiza e mantém as suas atividades em forma aceitável, no desempenho de suas tarefas.

Grau 4 - Destaca-se pela organização e planejamento, superando os limites de sua função.

g) Responsabilidade - Considerar a preocupação com os compromissos assumidos e na execução das tarefas.

Grau 1 - Não demonstra responsabilidade e não se empenha na execução das tarefas e nem com os compromissos assumidos.

Grau 2 - Às vezes demonstra responsabilidade, às vezes não, preocupando-se apenas com as tarefas que fazem parte de sua rotina.

Grau 3 - Assume com responsabilidade os compromissos assumidos, empenhando-se na execução das tarefas.

Grau 4 - Destaca-se pela total responsabilidade, chegando a se preocupar em dar suporte aos colegas nas questões de trabalho.

h) Cuidado com materiais e equipamentos - Considerar o cuidado com os bens do órgão ou instituição.

Grau 1 - É descuidado.

Grau 2 - Às vezes zela pelos materiais, às vezes não.

Grau 3 - É satisfatoriamente cuidadoso.

Grau 4 - É extremamente cuidadoso.

i) Comunicação - Considerar a habilidade de comunicar-se de forma clara e objetiva, buscando entender e ser entendido pelo interlocutor.

Grau 1 - Apresenta grande dificuldade em comunicar-se, transmitindo informações distorcidas.

Grau 2 - Às vezes transmite as informações de forma clara, às vezes não.

Grau 3 - Transmite as informações ou idéias de forma clara e objetiva.

Grau 4 - Possui grande habilidade em comunicar-se, buscando saber se foi entendido, evitando distorções e transtornos.

j) Espírito de equipe e cooperação - Considerar o espírito de cooperação, colaboração na execução dos trabalhos, atitude aberta para os trabalhos em equipe, contribuindo para o alcance de resultados, bem como disposição para colaborar com a equipe.

Grau 1 - Pouco disposto a cooperar. Sempre que é solicitado, reclama, demonstrando às vezes falta de educação.

Grau 2 - Necessita de estímulo, tem dificuldades de trabalhar em equipe.

Grau 3 - Demonstra boa vontade e coopera quando é solicitado.

Grau 4 - Está sempre a disposição para cooperar e ajudar os colegas.

NÍVEL MÉDIO:

a) Assiduidade - Considerar o comparecimento diário ao trabalho ou as repetidas saídas do local de trabalho por motivos não justificados.

Grau 1 - Constantemente falta ao trabalho e freqüentemente sai do local de trabalho sem justificativa.

Grau 2 - Suas faltas estão dentro dos limites estabelecidos, mas injustificados. Possui significativas saídas do local de trabalho.

Grau 3 - Raramente apresenta faltas e saídas do local de trabalho.

Grau 4 - Não apresenta faltas. Está sempre presente no local de trabalho.

b) Pontualidade - Considerar o cumprimento do horário, os atrasos e as saídas antecipadas por motivos não justificados.

Grau 1 - Constantemente chega atrasado e/ou sai antecipadamente, prejudicando totalmente o andamento do serviço.

Grau 2 - Apresenta atrasos e/ou saídas antecipadas de forma significativa, prejudicando o andamento do serviço.

Grau 3 - Raramente apresenta atrasos e/ou saídas antecipadas.

Grau 4 - Não apresenta atrasos e/ou saídas antecipadas.

c) Capacidade de aprendizagem - Considerar a capacidade de lembrar instruções e aprender novos trabalhos.

Grau 1 - Apresenta grande dificuldade de domínio dos novos trabalhos e lembrar instruções.

Grau 2 - Aprende com dificuldade e freqüentemente esquece as instruções.

Grau 3 - Aprende com pouca dificuldade e às vezes esquece as instruções.

Grau 4 - Aprende facilmente e possui grande capacidade de lembrar instruções.

d) Iniciativa - Considerar a capacidade de propor ou empreender uma ação construtiva, sem que tenha sido solicitado para isso.

Grau 1 - Não tem iniciativa. Não faz nada sem que tenha sido solicitado.

Grau 2 - Tem pouca iniciativa. Às vezes resolve pequenos problemas.

Grau 3 - Apresenta sugestões aplicáveis ao trabalho, resolvendo alguns problemas.

Grau 4 - Destaca-se pela sua iniciativa, antecipando-se na resolução de problemas, mesmo não sendo em suas atribuições, mas que influenciam no seu trabalho.

e) Qualidade no trabalho - Considerar a precisão e asseio com que o trabalho é executado, levando em conta o resultado final.

Grau 1 - Trabalho de má qualidade.

Grau 2 - Trabalho de qualidade instável.

Grau 3 - Trabalho de boa qualidade.

Grau 4 - Trabalho de excelente qualidade.

f) Organização - Considerar o modo como organiza seu trabalho.

Grau 1 - É desorganizado.

Grau 2 - Tem dificuldade em organizar-se.

Grau 3 - É organizado.

Grau 4 - Destaca-se pela organização.

g) Responsabilidade - Considerar a preocupação com os compromissos assumidos e na execução das tarefas.

Grau 1 - Não demonstra responsabilidade e não se empenha na execução das tarefas e nem com os compromissos assumidos.

Grau 2 - Às vezes demonstra responsabilidade, às vezes não, preocupando-se apenas com as tarefas que fazem parte de sua rotina.

Grau 3 - Assume com responsabilidade os compromissos assumidos, empenhando-se na execução das tarefas.

Grau 4 - Destaca-se pela total responsabilidade, chegando a se preocupar em dar suporte aos colegas nas questões de trabalho.

h) Cuidado com os materiais e equipamentos - Considerar o cuidado com os bens da Instituição.

Grau 1 - É descuidado.

Grau 2 - Às vezes zela pelos materiais, às vezes não.

Grau 3 - É satisfatoriamente cuidadoso.

Grau 4 - É extremamente cuidadoso.

i) Relacionamento humano - Considerar a capacidade de interagir com a população, órgãos externos ou corpo interno, demonstrando tato, respeito, buscando a convivência harmoniosa, evitando atritos e influenciando positivamente para a obtenção de resultado.

Grau 1 - Não se relaciona bem. Cria conflitos e problemas para o setor.

Grau 2 - Tem dificuldades no relacionamento, prejudicando o andamento e a obtenção dos resultados.

Grau 3 - Relaciona-se bem, buscando a convivência harmoniosa.
Grau 4 - Tem muita facilidade no relacionamento, contribuindo consideravelmente com a harmonia e com os resultados do setor.

j) Espírito de equipe e cooperação - Considerar o espírito de cooperação, colaboração na execução dos trabalhos, atitude aberta para os trabalhos em equipe, contribuindo para o alcance dos resultados, bem como prontidão para colaborar com o grupo.

Grau 1 - Pouco disposto a cooperar. Sempre que é solicitado, reclama, demonstrando às vezes falta de educação.

Grau 2 - Necessita de estímulo, tem dificuldades de trabalhar em equipe.

Grau 3 - Demonstra boa vontade e coopera quando é solicitado.

Grau 4 - Está sempre à disposição para cooperar e ajudar os colegas.

NÍVEL BÁSICO:

a) Assiduidade - Considerar o comparecimento diário ao trabalho ou as repetidas saídas do local de trabalho por motivos não justificados.

Grau 1 - Constantemente falta ao trabalho e freqüentemente sai do local de trabalho sem justificativa.

Grau 2 - Suas faltas estão dentro dos limites estabelecidos, mas injustificados. Possui significativas saídas do local de trabalho.

Grau 3 - Raramente apresenta faltas e saídas do local de trabalho.

Grau 4 - Não apresenta faltas. Está sempre presente no local de trabalho.

b) Pontualidade - Considerar o cumprimento do horário, os atrasos e as saídas antecipadas por motivos não justificados.

Grau 1 - Constantemente chega atrasado e/ou sai antecipadamente, prejudicando totalmente o andamento do serviço.

Grau 2 - Apresenta atrasos e/ou saídas antecipadas de forma significativa, prejudicando o andamento do serviço.

Grau 3 - Raramente apresenta atrasos e/ou saídas antecipadas.

Grau 4 - Não apresenta atrasos e/ou saídas antecipadas.

c) Capacidade de aprendizagem - Considerar a capacidade de lembrar instruções e aprender novos trabalhos.

Grau 1 - Apresenta grande dificuldade de domínio dos novos trabalhos e lembrar instruções.

Grau 2 - Aprende com dificuldade e freqüentemente esquece as instruções.

Grau 3 - Aprende com pouca dificuldade e às vezes esquece as instruções.

Grau 4 - Aprende facilmente e possui grande capacidade de lembrar instruções.

d) Interesse pelo trabalho - Considerar o interesse em aperfeiçoar-se para desempenhar seu trabalho.

Grau 1 - É desinteressado.

Grau 2 - Às vezes demonstra interesse, às vezes não.

Grau 3 - É interessado.

Grau 4 - Destaca-se pelo interesse.

e) Qualidade no trabalho - Considerar a precisão e asseio com que o trabalho é executado, levando em conta o resultado final.

Grau 1 - Trabalho de má qualidade.

Grau 2 - Trabalho de qualidade instável.

Grau 3 - Trabalho de boa qualidade.

Grau 4 - Trabalho de excelente qualidade.

f) Organização - Considerar o modo como organiza seu trabalho.

Grau 1 - É desorganizado.

Grau 2 - Tem dificuldade em organizar-se.

Grau 3 - É organizado.

Grau 4 - Destaca-se pela organização.

g) Responsabilidade - Considerar a preocupação com os compromissos assumidos e na execução das tarefas.

Grau 1 - Não demonstra responsabilidade e não se empenha na execução das tarefas e nem com os compromissos assumidos.

Grau 2 - Às vezes demonstra responsabilidade, às vezes não, preocupando-se apenas com as tarefas que fazem parte de sua rotina.

Grau 3 - Assume com responsabilidade os compromissos assumidos, empenhando-se na execução das tarefas.

Grau 4 - Destaca-se pela total responsabilidade, chegando a se preocupar em dar suporte aos colegas nas questões de trabalho.

h) Cuidado com os materiais e equipamentos - Considerar o cuidado com os bens do órgão ou Instituição.

Grau 1 - É descuidado.

Grau 2 - Às vezes zela pelos materiais, às vezes não.

Grau 3 - É satisfatoriamente cuidadoso.

Grau 4 - É extremamente cuidadoso.

i) Relacionamento humano - Considerar a capacidade de interagir com a população, órgãos externos, demonstrando tato, respeito, buscando a convivência harmoniosa, evitando atritos e influenciando positivamente para a obtenção de resultado.

Grau 1 - Não se relaciona bem. Cria conflitos e problemas para o setor.

Grau 2 - Tem dificuldades no relacionamento, prejudicando o andamento e a obtenção dos resultados.

Grau 3 - Relaciona-se bem, buscando a convivência harmoniosa.

Grau 4 - Tem muita facilidade no relacionamento, contribuindo consideravelmente com a harmonia e com os resultados do setor.

j) Espírito de equipe e cooperação - Considerar o espírito de cooperação, colaboração na execução dos trabalhos, atitude aberta para os trabalhos em equipe, contribuindo para o alcance dos resultados, bem como prontidão para colaborar com o grupo.

Grau 1 - Pouco disposto a cooperar. Sempre que é solicitado, reclama, demonstrando às vezes falta de educação.

Grau 2 - Necessita de estímulo, tem dificuldades de trabalhar em equipe.

Grau 3 - Demonstra boa vontade e coopera quando é solicitado.

Grau 4 - Está sempre à disposição para cooperar e ajudar os colegas.

ANEXO II - ITENS DE AVALIAÇÃO DO QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO

NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR

a) Assiduidade/Pontualidade - Considerar o comparecimento diário ao trabalho, os atrasos, saídas antecipadas ou as repetidas saídas da sala de aula por motivos não justificados.

Grau 1 - Constantemente falta, atrasa e sai antecipadamente do trabalho e/ou freqüentemente sai da sala de aula.

Grau 2 - Suas faltas, atrasos e/ou saídas antecipadas estão dentro dos limites estabelecidos, mas injustificados. Sai da sala de aula freqüentemente.

Grau 3 - Raramente apresenta faltas, atrasos e/ou saídas antecipadas e raramente sai da sala de aula.

Grau 4 - Não apresenta faltas, atrasos e/ou saídas antecipadas. Está sempre presente em sala de aula.

b) Capacidade de aceitar mudanças - Considerar a capacidade do servidor em aceitar situações novas e adaptar-se a elas de forma produtiva.

Grau 1 - É resistente. Não procura entender as mudanças e não tenta modificar a sua postura.

Grau 2 - É pouco flexível. Em muitas ocasiões não aceita novas situações.

Grau 3 - Possui boa aceitação às mudanças, adaptando-se a elas.

Grau 4 - Possui uma ótima capacidade de aceitar mudanças e adapta-se facilmente a elas.

c) Capacidade de tomar decisão - Considerar a capacidade de tomar decisões adequadas no momento certo.

Grau 1 - Não possui capacidade de tomar decisões. Está sempre inseguro.

Grau 2 - É precipitado nas suas conclusões, levando-o a tomar decisões inadequadas.

Grau 3 - Apresenta bom senso nas tomadas de decisões. Procura ser oportuno quanto ao momento de colocá-las em prática.

Grau 4 - Possui ótima habilidade de tomar decisões acertadas, escolhendo sempre o melhor momento para colocá-las em prática.

d) Iniciativa - Considerar a capacidade em perceber os pontos importantes, apresentar proposições e agir acertadamente.

Grau 1 - Falta-lhe iniciativa.

Grau 2 - Tem pouca iniciativa. Às vezes, resolve pequenos problemas.

Grau 3 - Apresenta sugestões aplicáveis ao trabalho, resolvendo alguns problemas.

Grau 4 - Destaca-se por suas iniciativas e sugestões.

e) Qualidade no trabalho - Considerar a qualidade com que o trabalho é executado, levando em conta a exatidão, frequência de erros e a ordem nos trabalhos executados.

Grau 1 - Falta-lhe domínio de conteúdo e estratégias adequadas de trabalho.

Grau 2 - Domina parcialmente os conteúdos, necessitando constante orientação.

Grau 3 - Domina os conteúdos a serem trabalhados e planeja ações didáticas eficazes.

Grau 4 - Destaca-se pelo conhecimento dos conteúdos a serem trabalhados e pelo planejamento de ações didáticas eficazes.

f) Planejamento e organização - Considerar a capacidade de estabelecer prioridades e planejar ações na melhor forma de execução das tarefas e compromisso com os resultados.

Grau 1 - Não planeja e é desorganizado (a).

Grau 2 - Necessita de supervisão periódica para manter o mínimo aceitável de organização e planejamento.

Grau 3 - Planeja, organiza e mantém as suas atividades de forma adequada no desempenho de suas tarefas.

Grau 4 - Destaca-se pela organização e planejamento superando os limites de sua função.

g) Gestão de sala de aula - Considerar a liderança do Professor no processo de ensino e de aprendizagem.

Grau 1 - Não demonstra habilidade em manter a disciplina em sala de aula e em combinar estratégias com o estilo de aprendizagem dos alunos.

Grau 2 - Tem dificuldade em manter a disciplina e estabelecer estratégias pedagógicas à aprendizagem em sala de aula.

Grau 3 - Mantém a disciplina em sala de aula, utilizando estratégias adequadas à realidade, respeitando a diversidade e estimulando a aprendizagem.

Grau 4 - Destaca-se na utilização de estratégias, no respeito à diversidade, na motivação da aprendizagem e no desenvolvimento da disciplina em sala de aula.

h) Cuidado com a documentação, materiais e equipamentos.

Grau 1 - É descuidado com materiais e equipamentos, não apresenta documentação e registros em dia.

Grau 2 - Pouco cuidadoso com materiais e equipamentos e mantém documentos e registros em dia somente quando cobrado.

Grau 3 - É cuidadoso com materiais e equipamentos e mantém documentos e registros em dia.

Grau 4 - É extremamente cuidadoso com materiais e equipamentos, antecipa-se na entrega e no registro das documentações.

i) Comunicação - Considerar a habilidade de comunicar-se de forma clara e objetiva.

Grau 1 - Apresenta grande dificuldade em comunicar-se e fornecer instruções claras aos alunos.

Grau 2 - Demonstra dificuldade em comunicar-se de forma clara e objetiva.

Grau 3 - Comunica as informações ou idéias de forma clara e objetiva, utilizando vocabulário adequado ao nível da turma, valorizando o diálogo, o respeito, a cooperação e a participação.

Grau 4 - Possui grande habilidade em comunicar-se. Desenvolve procedimentos de sala de aula de maneira natural.

j) Trabalho de equipe e cooperação - Considerar o espírito de cooperação, colaboração na execução dos trabalhos, atitude aberta para os trabalhos em equipe, contribuindo para o alcance de resultados, bem como apresentando disposição para colaborar com a equipe.

Grau 1 - Pouco disposto a cooperar. Sempre que é solicitado reclama, demonstrando falta de educação.

Grau 2 - Necessita de estímulo, tem dificuldades de trabalhar em equipe.

Grau 3 - Demonstra habilidade em trabalhar em equipe.

Grau 4 - Tem muita habilidade no trabalho em equipe e de perceber a relação entre seu trabalho e o contexto escolar.

ANEXO V

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO

Notifica o servidor _____ para tomar ciência do resultado de avaliação de desempenho, onde se propõe a sua exoneração, por descumprimento de requisitos do estágio probatório, previstos na Lei nº 69/1993, artigo 24 e respectivo regulamento, bem como apresentar defesa num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Secretaria de Administração e Planejamento, devendo nela requerer as provas que entender necessárias, inclusive juntar documentos, bem como arrolar testemunhas (no máximo três), que deverão comparecer independentemente de intimação, sob pena da perda da prova, tudo conforme regulamentado pelo Decreto.

O servidor fica por meio desta ciente que, em não apresentando defesa no prazo supra designado, se presumirão aceitos por ele como verdadeiros os fatos alegados na documentação que instruir o ato de exoneração do cargo.

Salto do Céu/MT, 30 de Julho de 2010.

Assinatura da Chefia Imediata

Assinatura do Secretário

Ciente em ____/____/____

Assinatura _____

Lei nº 304/2008 Salto do Céu, 27 de Maio de 2008.

“CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso Sr. José Antonio da Silva, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao que determina o artigo 1º da Lei Estadual nº 8059 de 29 de dezembro de 2003. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Investimentos Sociais destinado a auferir recursos financeiros para implementação dos programas sociais da Municipalidade.

Art. 2º Os recursos auferidos pelo Fundo Municipal de Investimentos Sociais devem ser destinado a permitir que todos possuam acessos a níveis dignos de subsistência, e serão aplicados em ações de nutrição, habitação, educação, saúde, emprego, reforço de renda familiar, qualificação profissional e outros programas de relevante interesse social voltados para melhoria da qualidade de vida.

1º Em primeira hipótese é permitida a utilização de recursos do Fundo para pagamento de despesas com o pessoal, ou qualquer atividade-meio.

2º Adotar-se-ão indicadores de resultados, como o Índice de Desenvolvimento Humano ou outros índices oficiais que venham a serem adotados pela Administração Pública.

Art. 3º Fica instituído um comitê para avaliar programas de investimentos sociais de interesse público, bem como para receber as prestações de conta e avaliar seus resultados.

Único – O comitê será composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo Poder Público Municipal e 3(três) pela Sociedade Civil.

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal de Investimentos Sociais:

- I – Transferências direta a conta do fundo pelo Governo do Estado de Mato Grosso;
- II – Transferências a conta do Orçamento Geral do Município;
- III – Transferências da União;
- IV – Auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras;
- V – Juros bancários e outros rendimentos de aplicações financeiras inclusive os decorrentes de correção monetária;
- VI – doações e legados;
- VII – outros recursos a ele destinados e quaisquer outra renda obtidas.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer as demais normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais, inclusive quanto às prestações de contas e à avaliação dos resultados.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 27 de Maio de 2008.

**JOSÉ ANTONIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Lei Nº 370 , de 02 de Março de 2010.

Cria o Fundo *Municipal* de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

O *PREFEITO MUNICIPAL*, *Oswaldo Katsuo Minakami*, Faço saber que a *Câmara Municipal* Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

CAPÍTULO I

DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 2ª Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3ª O FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do *município de Salto do Céu*, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 4º O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto de forma paritária por órgãos do poder executivo e representantes da sociedade civil.

§ 1º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Ação Social.

§ 2º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º Competirá ao secretário Municipal de Ação Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

§ 4º o poder executivo disporá através de Decreto sobre a composição do Conselho Gestor do FHIS.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano *municipal* de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu-MT, 02 de Março de 2010.

Oswaldo Katsuo Minakami
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Pregão Presencial 04/2010-Registro de Preços 01/2010, AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO** através do site www.cidadecompras.com.br, de conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública para recebimento e abertura das propostas será no dia **11/08/2010** às 09:30h (horário de Brasília) na sala da CPL. Os interessados em obter o edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou também cadastrados no cidadecompras. Processo n.º 98012301.2.04/2010

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 30 de Julho 2010

Marceli Tafarel
Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2010 DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

O Prefeito Municipal em exercício de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Resolve:

CONVOCAR

Fica CONVOCADA a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010, conforme relação abaixo.

CARGO/FUNÇÃO: ZELADORA

CLAS	NºINSC	NOME	RESULTADO FINAL
2º		MARCIA REGINA VIEIRA SOARES	APROVADA

A candidata convocada terá que comparecer no prazo de 3 dias para tomar posse no referido cargo, conforme edital. A candidata deverá apresentar-se no Departamento Pessoal dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos.

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor;
4. Carteira de Trabalho;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

5. Certidão de Casamento, e certidão de registro dos filhos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
SANTA CARMEM-MT, 02 DE JULHO DE 2010

GERSON ANTONIO MAURINA
Prefeito Municipal em exercício

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

PORTARIA Nº 128/2010
DE 30 DE JULHO DE 2010

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 9º FESTIVAL DE PESCA DE SANTA RITA DO TRIVELATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor, ROBERTO JOSE MORANDINI Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do 9º Festival de Pesca de Santa Rita do Trivelato, a ser realizada no período de 21 a 22 de julho de 2010, no Salto Magester, que formará a composição com os nomes abaixo relacionados com as respectivas funções de responsabilidade.

- Ø Presidente: Günter Bif Stechener
- Ø Vice-Presidente: Luiz Carlos Fidalski
- Ø Tesoureiro: Marlene Maria Carnelocci
- Ø 2º Tesoureiro: Clóvis Heusner
- Ø Secretário: Nelci Venturini Dall'Óglio
- Ø 2º Secretário: Sara Elizabete Nied.

Art. 2º - A comissão organizadora terá poderes administrativos e financeiros decorrentes dos festejos do 9º festival de pesca de Santa Rita do Trivelato, cabendo-lhe provisionar os gastos necessários e requerer a Secretaria de Finanças e Tributação a liberação dos mesmos.

Art. 3º - A comissão movimentará os recursos repassada para cobrir os gastos do 9º festival de pesca de Santa Rita do Trivelato através de conta corrente bancária exclusiva.

Art. 4º - A Comissão terá um prazo de noventa (90) dias após o encerramento do 9º festival de pesca de Santa Rita do Trivelato, para prestar contas das despesas e receitas para a Secretaria de Finanças e Tributação Municipal.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e afixe-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

PORTARIA Nº. 126/2010
DE 02 DE JULHO DE 2010

SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS PARA O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INVESTIMENTO SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor, ROBERTO JOSE MORANDINI Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros do Comitê Municipal de avaliação dos programas de investimento social previsto na Lei Municipal nº 190/2005 de 06 de Setembro de 2005, ficando assim constituído:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

- Ø Rosemeri Schaffer Terezio;
- Ø Lea Ferreira da Silva Huger;
- Ø Ariana Dias Liu Krindges;

II – REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA DO BRASIL

- Ø Silene Loch Scarton;

III – REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBÉIA DE DEUS

- Ø José Cedenir de Oliveira

IV - REPRESENTANTE DA IGREJA BATISTA PETENCOSTAL RENOVIDA

- Ø Miraci Taborda

Art. 2º - O mandato dos membros será de dois (2) anos iniciando nesta data.

Art. 3º - Os membros escolherão entre si um Presidente e um Secretário para dirigir os trabalhos e as reuniões do comitê, sendo substituído o membro que não comparecer a três reuniões consecutivas ou alternadas sem a devida justificativa.

Art. 4º - O cargo de membro do comitê não será remunerado, sendo considerado de relevantes serviços prestados a comunidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 02 de julho de 2010.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e afixe-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2010

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 002/2010, para **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM 6.850,41M2, NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT..**

Abertura no dia 17 de agosto de 2010, às 13:00 horas. Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 pelo telefone (66) 3522-1606 .

São Félix do Araguaia, 30 de julho de 2010.

Domingas Barreira dos Santos
Presidente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2010
Registro de preço 012/2010

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 013/2010, para Registro de Preço 012/2010, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

Abertura no dia 11 de agosto de 2010, às 14:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 pelo telefone (66) 3522-1606 .

São Félix do Araguaia, 30 de julho de 2010.

Domingas Barreira dos Santos
Presidente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2010

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 015/2010, para AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL AMBULANCIA. Abertura no dia 11 de agosto de 2010, às 16:00 horas. Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 pelo telefone (66) 3522-1606 .

São Félix do Araguaia, 30 de julho de 2010.

Domingas Barreira dos Santos
Presidente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 022/2010

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Convite nº 022/2010, para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE GINÁSTICA PARA JOVENS DE ACORDO CONVENIO 021/2010.

Abertura no dia 06 de agosto de 2010, às 13:00 horas. Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 pelo telefone (66) 3522-1606 .

São Félix do Araguaia, 30 de julho de 2010.

Domingas Barreira dos Santos
Presidente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2010
Registro de preço 011/2010

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 012/2010, para Registro de Preço 011/2010, para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA..

Abertura no dia 11 de agosto de 2010, às 13:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 pelo telefone (66) 3522-1606 .

São Félix do Araguaia, 30 de julho de 2010.

Domingas Barreira dos Santos
Presidente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2010

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 014/2010, para SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RECUPERAÇÃO TRIBUTARIA.

Abertura no dia 11 de agosto de 2010, às 15:00 horas. Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 pelo telefone (66) 3522-1606 .

São Félix do Araguaia, 30 de julho de 2010.

Domingas Barreira dos Santos
Presidente de Licitações

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 3º, da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal, no SITE do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, no mural da Câmara Municipal, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM e no Jornal “O ESTADÃO” os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 3º Bimestre do Exercício de 2010.

São José do Rio Claro-MT, 30 de julho de 2010.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/07/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	28.486.315,16	29.472.630,32	4.591.264,47	15,58	12.308.166,70	41,76	17.164.463,62
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	25.839.115,16	26.825.430,32	4.266.264,47	15,90	11.446.393,42	42,67	15.379.036,90
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	2.038.000,00	2.038.000,00	421.726,51	20,69	887.629,03	43,55	1.150.370,97
1.1.1.0.00.00 - Impostos	1.760.000,00	1.760.000,00	363.302,26	20,64	733.369,12	41,67	1.026.630,88
1.1.2.0.00.00 - Taxas	278.000,00	278.000,00	58.424,25	21,02	154.259,91	55,49	123.740,09
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.056.031,00	1.562.062,00	168.082,84	10,76	458.774,19	29,37	1.103.287,81
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	506.031,00	1.012.062,00	80.775,49	7,98	201.298,09	19,89	810.763,91
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	550.000,00	550.000,00	87.307,35	15,87	257.476,10	46,81	292.523,90
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	564.000,00	1.036.000,00	110.578,56	10,67	280.792,63	27,10	755.207,37
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	92.000,00	92.000,00	17.051,16	18,53	44.663,08	48,55	47.336,92
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	110.000,00	110.000,00	15.000,00	13,64	65.630,00	59,66	44.370,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	110.000,00	110.000,00	15.000,00	13,64	65.630,00	59,66	44.370,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	56.000,00	56.000,00	67.397,85	120,35	214.332,15	382,74	-158.332,15
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.837.800,00	21.837.800,00	3.460.865,45	15,85	9.471.812,93	43,37	12.365.987,07
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	21.554.800,00	21.554.800,00	3.435.469,28	15,94	9.395.524,42	43,59	12.159.275,58
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	-100,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	283.000,00	283.000,00	25.396,17	8,97	76.188,51	26,92	206.811,49
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	177.284,16	185.568,32	22.613,26	12,19	67.422,49	36,33	118.145,83
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	25.000,00	25.000,00	5.237,87	20,95	13.480,17	53,92	11.519,83
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	11.284,16	19.568,32	7.160,00	3,66	2.405,74	12,29	17.162,58
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	118.000,00	118.000,00	14.799,91	12,54	44.276,75	37,52	73.723,25
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	23.000,00	23.000,00	1.859,48	8,08	7.259,83	31,56	15.740,17
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.647.200,00	2.647.200,00	325.000,00	12,28	861.773,28	32,55	1.785.426,72
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.147.200,00	2.147.200,00	325.000,00	15,14	861.773,28	40,13	1.285.426,72
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.147.200,00	2.147.200,00	325.000,00	15,14	861.773,28	40,13	1.285.426,72
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	551.684,84	551.684,84	88.616,28	16,06	218.753,79	39,65	332.931,05

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.038.000,00	30.024.315,16	4.679.880,75	15,59	12.526.920,49	41,72	17.497.394,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	29.538.000,00	30.524.315,16	4.679.880,75	15,33	12.526.920,49	41,04	17.997.394,67
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	29.538.000,00	30.524.315,16	4.679.880,75	15,33	12.526.920,49	41,04	17.997.394,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	23.656.634,61	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2010 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.065.985,00	79.517,23	28.145.502,23	4.540.312,26	15.365.696,95	4.189.136,77	10.789.929,12	38,34	17.355.573,11
DESPESAS CORRENTES	24.551.194,32	407.382,00	24.958.576,32	3.045.840,53	13.302.075,83	3.751.810,13	10.013.183,25	40,12	14.945.393,07
Pessoal e Encargos Sociais	11.361.006,17	123.511,78	11.484.517,95	1.491.532,18	4.511.090,12	1.504.339,04	4.469.659,20	38,92	7.014.858,75
Juros e Encargos da Dívida	52.000,00	-10.000,00	42.000,00	0,00	18.000,00	2.609,03	7.905,57	18,82	34.094,43
Outras Despesas Correntes	13.138.188,15	293.870,22	13.432.058,37	1.554.308,35	8.772.985,71	2.244.862,06	5.535.618,48	41,21	7.896.439,89
DESPESAS DE CAPITAL	2.710.000,00	-327.864,77	2.382.135,23	1.494.471,73	2.063.621,12	437.326,64	776.745,87	32,61	1.805.389,36
Investimentos	2.710.000,00	-277.864,77	2.432.135,23	1.494.471,73	2.063.881,12	437.326,64	776.745,87	31,94	1.855.389,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	-50.000,00	-50.000,00	0,00	-260,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.876,00	0,00	18.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.876,00
RESERVA DO RPPS	785.914,68	0,00	785.914,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	785.914,68
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	614.015,00	26.510,18	640.525,18	86.944,07	267.862,30	88.461,31	263.652,66	41,16	376.872,52
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	28.680.000,00	106.027,41	28.786.027,41	4.627.256,33	15.633.559,25	4.277.598,08	11.053.581,78	38,40	17.732.445,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	358.000,00	0,00	358.000,00	0,00	191.000,00	31.540,42	94.621,26	26,43	263.378,74
Amortização da Dívida Interna	358.000,00	0,00	358.000,00	0,00	191.000,00	31.540,42	94.621,26	26,43	263.378,74
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	358.000,00	0,00	358.000,00	0,00	191.000,00	31.540,42	94.621,26	26,43	263.378,74
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	29.038.000,00	106.027,41	29.144.027,41	4.627.256,33	15.824.559,25	4.309.138,50	11.148.203,04	38,25	17.995.824,37
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.378.717,45	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.038.000,00	106.027,41	29.144.027,41	4.627.256,33	15.824.559,25	4.309.138,50	12.526.920,49	42,98	18.817.106,92

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/07/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	28.431.196,00	28.502.072,23	4.540.312,26	15.565.466,49	4.220.609,79	10.887.525,64	97,66	38,20	17.614.546,59
LEGISLATIVA	1.086.124,00	1.077.484,00	179.986,84	567.108,78	209.461,68	464.558,61	4,17	43,12	612.925,39
Ação Legislativa	1.086.124,00	1.077.484,00	179.986,84	567.108,78	209.461,68	464.558,61	4,17	43,12	612.925,39
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.549.125,00	3.043.436,97	378.642,88	1.732.024,72	374.510,17	1.212.383,89	10,88	39,84	1.831.053,08
Planejamento e Orçamento	163.000,00	218.400,00	75.485,33	112.723,38	15.654,32	52.892,37	0,47	24,22	165.507,63
Administração Geral	2.945.000,00	2.644.992,20	260.300,33	1.538.900,52	326.998,63	1.090.090,70	9,78	41,21	1.554.901,50
Controle Interno	63.125,00	60.126,00	9.100,00	24.400,00	9.100,00	24.400,00	0,22	40,58	35.726,00
Normatização e Fiscalização	161.000,00	96.001,00	12.132,70	34.376,30	12.132,70	34.376,30	0,31	35,81	61.624,70
Formação de Recursos Humanos	27.000,00	416,77	416,70	416,70	416,70	416,70	0,00	99,98	0,07
Administração de Receitas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	180.000,00	23.501,00	21.207,82	21.207,82	10.207,82	10.207,82	0,09	43,44	13.293,18
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.302.000,00	1.107.344,07	228.975,44	732.881,37	205.752,88	557.566,03	5,00	50,35	549.778,04
Administração Geral	468.000,00	540.477,25	119.128,45	366.619,25	99.547,30	253.022,74	2,27	46,81	287.454,51
Formação de Recursos Humanos	23.000,00	80,08	80,00	80,00	80,00	80,00	0,00	99,90	0,08
Assistência à Criança e ao Adolescente	240.000,00	241.286,59	18.883,81	144.588,12	32.883,81	102.588,12	0,92	42,52	138.698,47
Assistência Comunitária	513.000,00	291.500,10	90.883,18	221.594,00	73.241,77	201.875,17	1,81	69,25	89.624,93
Empregabilidade	58.000,00	34.000,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL	750.655,32	984.885,16	70.935,32	258.668,98	68.506,33	201.412,02	1,81	20,45	783.473,14
Previdência do Regime Estatutário	750.655,32	984.885,16	70.935,32	258.668,98	68.506,33	201.412,02	1,81	20,45	783.473,14
SAÚDE	6.474.000,00	7.228.970,89	972.203,39	4.516.624,46	1.284.894,57	3.352.353,85	30,07	46,37	3.876.617,04
Administração Geral	979.000,00	1.097.046,32	129.347,37	610.651,56	152.176,87	485.219,67	4,35	44,23	611.826,65
Atenção Básica	3.193.000,00	2.989.052,64	574.469,25	1.725.982,71	494.909,08	1.400.872,31	12,57	46,87	1.588.180,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.862.000,00	2.717.327,91	222.056,16	2.033.915,07	591.478,01	1.320.186,75	11,84	48,58	1.397.141,16
Vigilância Sanitária	195.000,00	180.044,02	28.810,80	85.200,99	28.810,80	85.200,99	0,76	47,32	94.843,03
Vigilância Epidemiológica	245.000,00	245.500,00	17.519,81	60.874,13	17.519,81	60.874,13	0,55	24,80	184.625,87
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.328.500,00	7.759.796,33	1.192.817,86	3.751.098,38	1.079.950,62	2.812.082,95	25,22	36,24	4.947.713,38
Ensino Fundamental	5.834.000,00	5.617.856,48	835.579,17	2.736.462,47	830.383,44	2.167.053,69	19,44	38,57	3.450.802,79
Educação Infantil	1.290.000,00	1.894.371,85	338.257,80	896.647,12	229.768,51	527.040,47	4,73	27,82	1.367.331,38
Educação de Jovens e Adultos	28.000,00	28.000,00	1.728,06	8.414,16	1.728,06	8.414,16	0,08	30,05	19.585,84
Educação Especial	117.500,00	117.500,00	12.419,46	44.303,63	12.419,46	44.303,63	0,40	37,71	73.196,37
Difusão Cultural	59.000,00	102.068,00	4.833,37	65.271,00	5.651,15	65.271,00	0,59	63,95	36.797,00
CULTURA	20.000,00	20.000,00	0,00	1.598,50	0,00	1.598,50	0,01	7,99	18.401,50
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	1.598,50	0,00	1.598,50	0,01	7,99	18.401,50
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.355.000,00	3.504.714,30	1.245.394,71	2.402.866,68	654.089,61	1.255.732,12	11,26	35,83	2.248.982,18
Infra-estrutura Urbana	3.012.000,00	3.099.714,30	1.223.782,98	2.207.794,89	618.822,57	1.109.050,80	9,95	35,78	1.990.663,50
Serviços Urbanos	293.000,00	355.000,00	21.611,73	195.071,79	35.267,04	146.681,32	1,32	41,32	208.318,68
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO	300.000,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
Habitação Urbana	300.000,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	295.000,00	231.550,00	8.566,33	33.216,47	8.566,33	33.216,47	0,30	14,35	198.333,53
Controle Ambiental	295.000,00	231.550,00	8.566,33	33.216,47	8.566,33	33.216,47	0,30	14,35	198.333,53
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	646.000,00	832.200,04	75.906,45	528.520,61	114.539,70	305.176,78	2,74	36,67	527.023,26
Promoção da Produção Vegetal	433.000,00	707.414,24	75.666,45	525.243,61	114.299,70	301.899,78	2,71	42,68	405.514,46
Promoção da Produção Animal	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	120.000,00	84.785,80	0,00	3.037,00	0,00	3.037,00	0,03	3,58	81.748,80
Extensão Rural	43.000,00	40.000,00	240,00	240,00	240,00	240,00	0,00	0,60	39.760,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	30.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Promoção Industrial	30.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	460.000,00	298.407,04	21.997,44	62.541,06	20.507,76	61.051,38	0,55	20,46	237.355,66
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Turismo	450.000,00	288.407,04	21.997,44	62.541,06	20.507,76	61.051,38	0,55	21,17	227.355,66
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	420.000,00	392.740,60	68.000,00	216.682,14	17.012,02	77.662,22	0,70	19,77	315.078,38
Energia Elétrica	420.000,00	392.740,60	68.000,00	216.682,14	17.012,02	77.662,22	0,70	19,77	315.078,38
TRANSPORTE	615.000,00	572.442,96	69.072,65	307.105,84	76.732,43	226.492,88	2,03	39,57	345.950,08

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/07/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Transporte Rodoviário	615.000,00	572.442,96	69.072,65	307.105,84	76.732,43	226.492,88	2,03	39,57	345.950,08
DESPORTO E LAZER	220.000,00	265.539,00	27.812,95	125.788,50	27.767,41	105.238,09	0,94	39,63	160.300,91
Desporto Comunitário	220.000,00	265.539,00	27.812,95	125.788,50	27.767,41	105.238,09	0,94	39,63	160.300,91
ENCARGOS ESPECIAIS	775.000,00	595.000,00	0,00	328.740,00	78.318,28	220.999,85	1,98	37,14	374.000,15
Refinanciamento da Dívida Interna	500.000,00	350.000,00	0,00	208.740,00	34.149,45	102.526,83	0,92	29,29	247.473,17
Outros Encargos Especiais	275.000,00	245.000,00	0,00	120.000,00	44.168,83	118.473,02	1,06	48,36	126.526,98
RESERVA DO RPPS	785.914,68	551.684,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.684,84
RESERVA DO RPPS	785.914,68	551.684,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.684,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.876,00	18.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.876,00
Reserva de Contingência	18.876,00	18.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.876,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	606.805,00	641.955,18	86.944,07	259.092,76	88.528,71	260.677,40	2,34	40,61	381.277,78
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	606.805,00	641.955,18	86.944,07	259.092,76	88.528,71	260.677,40	2,34	40,61	381.277,78
Previdência do Regime Estatutário	606.805,00	641.955,18	86.944,07	259.092,76	88.528,71	260.677,40	2,34	40,61	381.277,78
TOTAL	29.038.000,00	29.144.027,41	4.627.256,33	15.824.559,25	4.309.138,50	11.148.203,04	100,0001	38,2521	17.995.824,37

FONTE:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/07/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Jul/ 09	Ago/ 09	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.957.059,88	1.861.567,37	2.120.417,07	2.339.533,00	2.024.520,81	2.865.448,65	2.041.762,81	1.833.466,15	2.173.574,72	2.172.338,58	2.326.582,36	2.510.560,45	26.226.831,85	30.139.630,32
Receitas Tributárias	77.265,19	80.071,94	98.311,22	106.941,87	85.489,06	105.638,17	101.884,13	98.061,28	101.783,28	164.173,83	296.201,82	125.524,69	1.441.346,48	2.038.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	5.242,04	5.413,01	5.402,86	2.835,27	3.953,20	3.898,14	0,00	0,00	0,00	36.152,45	178.952,31	7.487,89	249.337,17	345.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	10.941,29	4.712,68	17.189,00	10.813,60	13.256,60	5.516,56	10.356,00	8.416,80	21.620,00	34.802,00	14.062,00	29.838,55	181.625,08	230.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	20.775,62	31.158,06	41.656,16	61.599,85	39.425,50	44.448,09	52.300,42	23.549,04	31.818,19	40.899,21	52.331,43	29.452,10	469.413,67	575.000,00
Outras Receitas Tributárias	40.306,24	38.788,19	34.063,20	31.693,15	28.853,76	51.675,38	39.227,71	66.095,44	48.345,09	52.320,17	50.856,08	58.746,15	540.970,56	888.000,00
Receitas de Contribuições	117.463,80	80.108,48	79.152,07	76.188,56	80.157,20	153.507,61	45.983,47	82.274,56	78.025,70	83.407,62	83.659,20	84.423,64	1.045.351,91	1.562.062,00
Receita Patrimonial	39.517,36	34.290,04	32.553,54	33.151,31	33.302,31	37.405,91	42.368,17	43.313,52	56.901,07	27.631,31	57.228,36	53.350,20	491.013,10	1.036.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	1.400,00	6.960,00	7.100,00	7.440,00	21.405,00	6.785,00	15.000,00	0,00	15.000,00	81.090,00	110.000,00
Receita de Serviços	44.419,86	37.409,44	41.058,00	40.046,80	35.185,15	47.444,83	35.776,21	32.380,76	42.410,87	36.366,46	37.394,86	30.002,99	459.896,23	56.000,00
Transferências Correntes	1.661.325,73	1.613.767,21	1.851.304,68	2.068.277,32	1.763.328,83	2.500.012,83	1.798.721,98	1.541.349,76	1.875.460,82	1.836.428,23	1.838.117,78	2.193.625,01	22.541.721,18	25.152.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	447.445,47	520.526,56	460.778,33	530.047,89	661.638,85	1.018.149,95	546.186,70	666.854,62	495.377,03	593.536,02	730.763,71	634.209,94	7.305.515,07	8.030.000,00
Cota Parte do ICMS	550.974,12	516.675,23	764.397,86	622.876,19	492.490,22	759.924,01	566.060,11	441.486,17	646.412,39	559.690,33	478.357,35	697.928,85	7.097.272,83	7.684.000,00
Cota Parte do IPVA	51.532,19	26.091,94	17.943,83	12.582,27	14.098,63	7.976,50	1.284,12	1.690,98	3.446,85	15.016,22	70.291,71	232.484,18	454.439,42	565.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	248.063,73	240.290,23	307.678,19	281.644,16	248.630,45	344.000,68	245.515,37	234.979,56	280.230,01	268.293,83	266.062,36	319.709,98	3.285.098,55	3.700.000,00
Outras Transferências Correntes	363.310,22	310.183,25	300.506,47	621.126,81	346.470,68	369.961,69	439.675,68	196.338,43	449.994,54	399.891,83	292.642,65	309.293,06	4.399.395,31	5.173.000,00
Outras Receitas Correntes	17.067,94	15.920,26	18.037,56	13.527,14	20.098,26	14.339,30	8.588,85	14.681,27	12.207,98	9.331,13	13.980,34	8.632,92	166.412,95	185.568,32
DEDUÇÕES (II)	247.623,04	252.640,13	287.902,64	305.782,64	277.584,98	415.183,31	228.589,54	376.925,16	269.977,31	286.043,90	297.198,85	354.454,98	3.599.906,48	4.169.262,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	34.546,33	38.054,03	37.884,16	38.995,71	38.779,37	111.823,98	857,38	40.314,07	39.417,00	39.934,15	40.310,98	40.464,51	501.381,67	1.012.062,00
Servidor	34.546,33	38.054,03	37.884,16	38.995,71	38.779,37	111.823,98	857,38	40.314,07	39.417,00	39.934,15	40.310,98	40.464,51	501.381,67	1.012.062,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	213.076,71	214.586,10	250.018,48	266.786,93	238.805,61	303.359,33	227.732,16	336.611,09	230.560,31	246.109,75	256.887,87	313.990,47	3.098.524,81	3.157.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.709.436,84	1.608.927,24	1.832.514,43	2.033.750,36	1.746.935,83	2.450.265,34	1.813.173,27	1.456.540,99	1.903.597,41	1.886.294,68	2.029.383,51	2.156.105,47	22.626.925,37	25.970.368,32

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Sinop

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO I

OBRA: Jardim Jacarandás

LOCAL: Sinop - MT

Área = 10.972,01 m² - Área Pública = 1.032,01m²

Data: 9/7/2010

Itens	Sinapi	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant. Proposta	Unitário proposto	Total proposto	
1.0	I	Serviços Preliminares					
1.2	23605/001	Fornec. e Inst. De Placa de obra	m2	8,00	142,80	1.142,40	
1.3	9546	Serviços topográficos de pavimentação, inclusive nota de serviços e greide	m2	11.630,33	0,22	2.558,67	
		<i>Total Parcial</i>		-		3.701,07	
2.0	II	Drenagem de Águas Pluviais					
2.1	23418/001	Escavação Mecânica De Valas, Qq Terreno, Exceto Rocha Até 2,00 Metros De Profundidade (C/Retro-Escavadeira Case 580 H ou Equivalente), com limpeza vala céu aberto.	m3	2.245,76	2,48	5.569,49	
2.2	26287/008	Reaterro Vala/Cava Espalhamento C/Retro-Escavadeira E Compactação Vibratória, Exclusive Material	m3	842,16	3,92	3.301,26	
2.3	23626/001	Remoção De Material 1a. Categoria, Em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 Km (Inclusive Carga Mecânica E Descarga)	m3	280,72	2,60	729,87	
2.4	56908/001	Lastro de Areia e= 15cm	M3	164,50	44,33	7.292,28	
2.5	23403/001	Boca de Lobo Simples	Unid.	20,00	352,91	7.058,20	
2.6	26558/004	Caixa de Passagem	Unid.	10,00	601,81	6.018,10	
2.7	23614/001	Poço de Visita	Unid.	2,00	1.666,04	3.332,08	
2.9	26559/001	Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto com Diâmetro = 0,40 m	ml	90,00	56,38	5.074,20	
2.10	26559/003	Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,60 m	ml	273,00	87,08	23.772,84	
2.11	26559/005	Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,80 m	ml	213,00	138,64	29.530,32	
2.12	26559/005	Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 1,00 m	ml	-	243,08	-	
2.13	26559/005	Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado Ca-1 com Diâmetro = 1,20 m	ml	-	316,00	-	
2.17	41662	Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,40 m em Tijolo Maciço 1 Vez	Unid.	-	263,62	-	
2.20	41665	Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,00 m em Tijolo Maciço 1 Vez	Unid.	1,00	712,08	712,08	
2.22	41666	Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,20 m em Tijolo Maciço 1 Vez	Unid.	1,00	918,57	918,57	
		<i>Total Parcial</i>		-		93.309,29	
3.0	III	Pavimentação					
3.1	25039/001	Escavação e Carga de Material 1a Cat - Rebaixamento das Vias e Limpeza	m³	4.070,61	2,640	10.746,41	10.746,41
3.2	23626/001	Remoção De Material 1a. Categoria, Em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 Km (Inclusive Carga Mecânica E Descarga)	m³	4.070,61	2,620	10.664,99	10.664,99
3.4	23611/002	Regularização e compactação do subleito	m2	11.630,33	1,130	13.142,27	
3.5	23419	Sub-base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 15 cm.	m3	1.744,54	8,700	15.177,49	
3.6	23419	Base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 15 cm	m3	1.645,80	10,520	17.313,81	
3.7	23415/002	Aquisição e Transporte local caminhão basculante rod. Não pav. DMT18,0km (sub-base e base)	m³xkm	61.026,12	1,200	73.231,34	73.231,34
3.8	23627/001	Imprimação Mecânica com CM-30	m2	10.533,12	2,800	29.492,73	
3.9	11520/001	Tratamento superficial duplo c/ capa selante	m2	10.533,12	10,710	112.809,71	
3.10	Mercado	Transporte de Material Betuminoso DMT 540km CM30 e RR-2C	ton	48,44	104,377	5.056,02	
3.11	5626	Transporte comercial de Brita para TSD DMT 142km rod. Pav.	txkm	59.379,41	0,560	33.252,46	
3.12	23404/001	Meio-fio e sarjeta moldado "in loco" concreto	m	2.152,08	23,140	49.799,13	
		Conserto rede água	m	10.972,01	0,374	4.103,53	4.103,53
		<i>Total Parcial</i>				374.789,89	
		TOTAL GERAL				471.800,25	98.746,27
		TOTAL TOTAL POR - (m²)				43.000	9.000

CONTRIBUIÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA DE SINOP
COM OS SEGUINTES ITENS: 3.1, 3.2, 3.7 3.13,
MAIS TODOS OS CRUZAMENTOS, LIMPAS RODAS E ÁREAS
PÚBLICAS.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2010

MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE JUNHO DE 2010.

Página.: 1 de 2

RECEITAS				DESPESAS			
Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				Judiciária	233.371,81	6.000,00	239.371,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.225.966,71	2.190.642,82	15.416.609,53	Essencial à Justiça	243.896,85	45.457,78	289.354,63
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.455.846,88	302.479,76	1.758.326,64	Administração	13.422.083,88	1.615.802,55	15.037.886,43
RECEITA PATRIMONIAL	155.560,32	37.519,63	193.079,95	Segurança Pública	357.052,76	0,00	357.052,76
RECEITAS DE SERVIÇOS	23.165,25	5.447,62	28.612,87	Assistência Social	1.953.410,29	193.385,55	2.146.795,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.258.686,81	10.099.030,54	52.358.717,35	Saúde	18.262.983,90	3.933.445,00	22.196.428,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.328.759,53	330.266,08	5.659.025,61	Trabalho	48.824,76	13.481,50	62.306,26
RECEITAS DE CAPITAL				Educação	18.257.435,97	4.797.984,63	23.055.420,60
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Cultura	834.497,04	57.699,67	892.196,71
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	Urbanismo	14.389.258,46	4.712.870,40	19.102.128,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.931.149,06	950.015,45	4.881.164,51	Habituação	180,00	44.800,00	44.980,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PI/FORMAÇÃO DO FUNDEF				Gestão Ambiental	635.704,66	95.387,04	731.091,70
RENÚNCIA DE RECEITAS	(358.928,03)	(36.568,53)	(395.496,56)	Agricultura	522.398,52	11.560,28	533.958,80
DEBITO REC.PI/FORMAC.FUNDEF.TRANSF	(5.065.181,17)	(1.239.393,04)	(6.304.574,21)	Indústria	468.316,13	83.564,25	551.880,38
SOMA...	60.956.025,36	12.639.440,33	73.595.465,69	Comércio e Serviços	89.475,94	1.600,00	91.075,94
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				Transporte	4.142.811,84	100.188,81	4.243.000,65
Restos a Pagar				Desporto e Lazer	1.653.644,46	303.017,76	1.956.662,22
CI Fmns/obras a Pagar	26.064.953,14	6.330.035,08	32.394.988,22	Encargos Especiais	3.000.075,43	815.789,02	3.815.864,45
SOMA...	26.064.953,14	6.330.035,08	32.394.988,22	SOMA...	78.515.422,70	16.832.034,24	95.347.456,94
DEPOSITOS				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Conservação - Acrimonte	0,00	27.088,00	27.088,00	Restos a Pagar Exercício Anterior			
Conservação - Assemusi	6.172,42	836,95	7.009,37	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	7.631.625,68	413.403,14	8.045.028,82
Conservação - Bco BMC	183.703,54	37.072,30	220.775,84	DEPOSITOS			
INSS - PESSOA FÍSICA	13.368,83	2.881,43	16.250,26	Conservação - Acrimonte			
Conservação - Bco do Brasil	197.462,24	33.961,74	231.423,98	Conservação - Assemusi	5.335,47	836,95	6.172,42
Conservação - Bco. Schahin	758.674,79	137.730,62	896.405,41	Conservação - Bco BMC	145.687,81	38.015,73	183.703,54
Previd.Mun-Diversos	454.990,55	94.580,90	549.571,45	INSS - Exercício Anterior - Diversas	41.230,00	0,00	41.230,00
Previd.Mun-Fundeb 60%	649.220,08	135.747,63	784.967,71	INSS - Exercício Anterior - Fundeb 60%	9.888,27	0,00	9.888,27
Previd.Mun-Fundeb 40%	200.602,42	39.584,49	240.186,91	INSS - Exercício Anterior - Fundeb 40%	114,72	0,00	114,72
Previd.Mun-Educação	131.769,51	27.609,93	159.379,44	INSS - Exercício Anterior - Educação	2.000,96	0,00	2.000,96
Previd.Mun-Saúde	631.934,64	136.060,19	767.994,83	INSS - Exercício Anterior - Saúde	9.412,10	0,00	9.412,10
IRRF - Func.	1.279.363,56	258.516,23	1.537.879,79	INSS - Pessoa Física	10.107,30	3.261,50	13.368,80
Caução Garantias Diversas	50.499,83	74.844,87	125.344,70	Conservação - Bco do Brasil	161.303,05	36.159,19	197.462,24
Salários não reclamados	142,70	0,00	142,70	Repasse Bc. Schahin	615.637,52	143.037,27	758.674,79
Mensalidade Sindical	237.216,18	20.574,81	257.790,99	Previd.Mun-Diversos	361.236,45	93.754,10	454.990,55
Conservação (Vale Compras)	651.121,12	135.081,23	786.202,35	Previd.Mun-Fundeb 60%	516.610,78	132.780,63	649.391,41
Servidores Ceditos TRT	7.421,90	1.484,38	8.906,28	Previd.Mun-Fundeb 40%	160.976,14	39.626,28	200.602,42
Consig. Vale Transporte	52.894,30	11.916,41	64.810,71	Previd.Mun-Educação	105.574,74	26.194,77	131.769,51
Pensão Alimentícia	29.574,60	5.347,36	34.921,96	Previd.Mun-Saúde	499.597,18	132.337,46	631.934,64
Penhora de Numerário - Judicial	562,45	120,45	682,90	IRRF - Func.	1.279.363,56	258.516,23	1.537.879,79
Legislativo-Retenção INSS	179.291,81	46.874,05	226.165,86	Caução Garantias Diversas	0,00	46.500,00	46.500,00
Caução - Aplic.Financieira	323,83	247,48	571,31	Mensalidade Sindical	216.716,21	20.527,07	237.243,28
FUNPREV-MT	3.524,68	704,94	4.229,62	Conservação (Vale Compras)	517.212,95	134.311,63	651.524,58
INSS Funcion-Diversos	214.021,91	38.985,45	253.007,36	Repasse Extra Serv.Ceditos TRT	5.937,52	1.484,38	7.421,90
INSS Funcion-Fundeb 60%	55.623,47	21.048,45	76.671,92	Vale Transporte	41.133,15	11.761,15	52.894,30
INSS Funcion-Fundeb 40%	766,98	235,70	1.002,68	INSS Legislativo - Exercício Anterior	39.583,51	0,00	39.583,51
INSS Funcion-Educação	6.618,22	901,88	7.520,10	Pensão Alimentícia	29.574,60	5.089,00	34.663,60
INSS Funcion-Saúde	59.858,34	11.248,05	71.106,39	Assemusi - Exercício Anterior	820,02	0,00	820,02
Assoc.Serv.Pub.-Plano Unimed	434.300,50	90.381,25	524.681,75	INSS Pessoa Física - Exercício Anterior	2.630,28	0,00	2.630,28
Salários não Rec/Aplic.Fin.	40,93	0,00	40,93	Penhora de Numerário - Judicial	442,00	120,45	562,45
INSS - Empresas	312.636,21	29.020,30	341.656,51	Consig. Bco BMC - Exercício Anterior	29.659,19	0,00	29.659,19
Conservação Bousucesso	18.979,53	11.713,66	30.693,19	Legislativo-Repasse INSS	179.291,81	46.874,05	226.165,86
Conservação - CEF.	1.250.047,35	263.473,89	1.513.521,24	Caução-Aplicação Financeira	0,00	89,22	89,22
Banco Votorantim	318.843,77	65.484,48	384.328,25	FUNPREV-MT	2.819,74	704,94	3.524,68
ISSQN - Prefeitura	414.672,38	65.285,57	479.957,95	INSS Funcion-Diversos	174.861,08	39.495,74	214.356,82
IRRF DE J.P.L. - Prefeitura	51.771,00	12.824,88	64.595,88	INSS Funcion-Fundeb 60%	33.957,64	21.333,39	55.291,03
SOMA...	95.878.995,07	20.808.945,36	116.687.940,43	INSS Funcion-Fundeb 40%	531,28	235,70	766,98

www.duralexistemas.com.br

OR 4711

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2010

MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE JUNHO DE 2010.

Página.: 2 de 2

RECEITAS				DESPESAS			
Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
SAI DO EXERCÍCIO ANTERIOR				INSS Função-Educação	5.792,52	1.158,14	6.950,66
DISPONÍVEL				INSS Função-Saúde	47.931,51	11.926,83	59.858,34
TESOURARIA	0,00	175,05	175,05	Plano de Saúde	347.460,95	86.839,55	434.300,50
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV.	0,00	3.953.639,45	3.953.639,45	Repasse ao INSS - Empresas	312.636,21	29.020,30	341.656,51
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS.DIV.	0,00	630.939,58	630.939,58	Conservação Bens	10.236,79	8.742,74	18.979,53
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS.DIV.	0,00	610.672,88	610.672,88	Financiamento Bco Schahin - Exercício Anterior	162.161,27	0,00	162.161,27
SFC.DF.SAÚDE/BCOS.DIV.	0,00	3.702.243,10	3.702.243,10	Prev. Mun. Diversos - Exercício Anterior	84.032,60	0,00	84.032,60
REALIZÁVEL				Prev. Mun. Fundeb 60% - Exercício Anterior	120.267,32	0,00	120.267,32
CRÉDITOS DIVERSOS	0,00	134.309,53	134.309,53	Prev. Mun. Fundeb 40% - Exercício Anterior	38.425,67	0,00	38.425,67
SOMA...:	95.878.995,07	29.840.924,95	125.719.920,02	Prev. Mun. Educação - Exercício Anterior	25.305,90	0,00	25.305,90
TOTAL.....:	95.878.995,07	29.840.924,95	125.719.920,02	Prev. Mun. Saúde - Exercício Anterior	118.319,66	0,00	118.319,66
				Mensalidade Sindical - Exercício Anterior	19.606,13	0,00	19.606,13
				Consig. Vale Compras - Exercício Anterior	88.937,59	0,00	88.937,59
				Servidores Cédidos TRT - Exercício Anterior	1.484,38	0,00	1.484,38
				Vale Transporte - Exercício Anterior	10.748,60	0,00	10.748,60
				Conservação - C.E.F.	992.447,31	257.871,23	1.250.318,54
				Pensão Alimentícia - Exercício Anterior	380,00	0,00	380,00
				Consig. Vale Mais - Exercício Anterior	12.825,26	0,00	12.825,26
				Penhora de Numeração - Exercício Anterior	110,50	0,00	110,50
				FUNPREV - Exercício Anterior	1.119,07	0,00	1.119,07
				Banco Votorantim	253.602,84	64.925,84	318.528,68
				Assoc. Serv. Plano Unimed - Exercício Anterior	84.877,38	0,00	84.877,38
				Bco Votorantim - Exercício Anterior	61.399,53	0,00	61.399,53
				ISSQN - Prefeitura	414.675,08	65.388,17	480.063,25
				IDRF DF/PI - Prefeitura	51.771,00	12.824,88	64.595,88
				Transferências Financeiras			
				Câmara Municipal	2.129.583,31	456.950,26	2.586.533,57
				SOMA...:	96.742.433,79	19.474.133,15	116.216.566,94
				SAI DO PARA O MÊS SEGUINTE			
				DISPONÍVEL			
				TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
				SECRETARIAS DIV./BCS.DIV.	0,00	3.921.200,39	3.921.200,39
				SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS.DIV.	0,00	1.045.752,05	1.045.752,05
				SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS.DIV.	0,00	621.794,21	621.794,21
				SFC.DF.SAÚDE/BCOS.DIV.	0,00	3.788.630,35	3.788.630,35
				REALIZÁVEL			
				CRÉDITOS DIVERSOS	0,00	125.976,08	125.976,08
				SOMA...:	96.742.433,79	28.977.486,23	125.719.920,02
				TOTAL.....:	96.742.433,79	28.977.486,23	125.719.920,02

JUAREZ ALVES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

DINÁ BORDULIS
CONTADORA
CRC/MT-00810010-5

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 005/2010

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e entende que dispõe a Constituição Federal, Art. 145, Inciso III, Código Tributário Nacional, ar 82, Decreto Lei 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar 007/2001 e Lei nº 1.103/2009, divulga os elementos relativos à obra pública DRENAGEM, BASE, SUB-BASE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO SARJETA, para os Contribuintes não aderentes ao plano de asfaltamento comunitário, conforme com os itens a seguir relacionados:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

1.1 - A contratação desta obra procedeu-se através da Lei 1.103/09 – Lei do Asfaltamento Comunitário -, sendo que a empresa credenciada foi a TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.942.478/0001-45, através do Decreto 100 / 2010

1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 – Fornecimento e instalação de placa da obra
 1.1.2 – Serviços topográficos de pavimentação, inclusive nota de serviços e greide.

1.3 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

1.3.1 - Escavação Mecânica De Valas, Qq Terreno, Exceto Rocha Até 2,00 Metros De Profundidade (C/Retro-Escavadeira Case 580 H ou Equivalente), com limpeza vala céu aberto.

1.3.2 - Reaterro Vala/Cava Espalhamento C/Retro-Escavadeira E Compactação Vibratória, Exclusive Material

1.3.3 – Remoção de Material 1ª Categoria, em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 km(Inclusive Carga Mecânica e Descarga)

1.3.4 - Lastro de Areia e= 15 cm

1.3.5 - Boca de Lobo Simples

1.3.6 - Caixa de Passagem

1.3.7 - Poço de Visita

1.3.8 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto com Diâmetro = 0,40 m

1.3.9 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,60 m

1.3.10 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,80 m

1.3.11 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 1,00 m

1.3.12 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado Ca-1 com Diâmetro = 1,20 m

1.3.13 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,40 m em Tijolo Maciço 1 Vez

1.3.14 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,00 m em Tijolo Maciço 1 Vez

1.3.15 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,20 m em Tijolo Maciço 1 Vez

1.4 – PAVIMENTAÇÃO

1.4.1 - Escavação e Carga de Material 1a Cat - Rebaixamento das Vias e Limpeza

1.4.2 - Remoção De Material 1a. Categoria, Em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 Km (Inclusive Carga Mecânica E Descarga)

1.4.3 - Regularização e compactação do subleito

1.4.4 – Sub-base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 15 cm.

1.4.5 - Base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 15 cm

1.4.6 - Aquisição e Transporte local caminhão basculante rod. Não pav. DMT18,0km (sub-base e base)

1.4.7 - Imprimação Mecânica com CM-30

1.4.8 - Tratamento superficial duplo c/ capa selante

1.4.9 - Transporte de Material Betuminoso DMT 540km CM30 e RR-2C

1.4.10 - Transporte comercial de Brita para TSD DMT 142km rod. Pav.

1.4.11 - Meio-fio e sarjeta moldado "in loco" concreto

Conserto rede água

2 – CUSTO DA OBRA

2.1 – O custo total da obra é de R\$ 471.800,25 (Quatrocentos e setenta e um mil, Oitocentos reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha constante no anexo I:

2.2 – O Município arcará com a importância de R\$ 133.834,61 (Cento e Trinta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), sendo que o valor de R\$ 35.088,34 (Trinta e cinco mil, oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), decorrente das obras realizadas nos cruzamentos de ruas, avenidas e logradouros públicos com área de 1.032,01 m². E por fim, o valor de R\$ 98.746,27 (Noventa e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), referente à contra partida do Município.

2.3 – O valor de R\$ 293.476,64 (Duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), será suportado pelos moradores aderentes ao plano de asfaltamento comunitário, e será pago diretamente a empresa credenciada nos prazos e nas condições negociadas.

2.4 – A parcela do custo da obra a ser recuperada pela Contribuição de Melhoria será R\$ 44.489,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

3 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA**3.1 - JARDIM JACARANDÁS**

- Rua das Samambaias, no trecho compreendido entre a Av. dos Jatobás e Av. Perimetral Sul;
- Rua das Goiabeiras, no trecho compreendido entre a Av. dos Jacarandás e Rua dos Manacás;
- Rua das Jaqueiras, no trecho compreendido entre a Av. dos Jacarandás e Rua dos Manacás;

3.2 – O total da área pavimentada e de 10.972,01m2 (Dez mil, novecentos e setenta e dois virgula um metros quadrados), conforme croqui de localização em anexo.

3.3 – O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos as obras de Drenagem, Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Sarjetas e Meio Fio é de 90 (noventa) dias, contados após o prazo de trinta dias deste edital.

4-PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RECUPERADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

ESPECIFICAÇÃO	FATOR DE ABSORÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL R\$
C2-Pavimentação (Não aderentes ao Plano Comunitário)	Até 100%	R\$	44.489,00

4.1 – O valor da obra a ser recuperado através da cobrança de Contribuição de Melhoria será de R\$ 44.489,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

5 - CRITÉRIO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO

5.1 – Tendo em vista que a valorização individual imobiliária decorrente da realização da obra pública será maior que o rateio da parcela do custo da obra, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme item abaixo, a parcela a ser absorvida pelos contribuintes observará o valor de R\$ 34,00 o metro quadrado para pagamento à vista.

Lei Complementar nº 007/2001 de 20/12/2001.

“Art. 155 – A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente de obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

§ 2º - A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea “c”, do inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada, em função dos respectivos fatores individuais de valorização”.

6 – RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA

6.1 – A relação nominal dos contribuintes não aderentes, e que terão seus imóveis valorizados em decorrência da obra pública, contendo: nome do contribuinte, quadra, lote, loteamento, logradouro, área do imóvel, testada, valorização individual e valor da contribuição constam no ANEXO II deste Edital.

6.2 – Nos termos do Artigo 155, § 3º do Código Tributário Municipal, poderá o Município valer-se de notificação pessoal, se achar necessário, não interferindo na validade do descrito no parágrafo anterior.

7 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O lançamento será feito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar do término da obra incluindo sarjetas e meio fio.

7.2 – O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado conforme o Artigo 157 do Código Tributário Municipal.

7.3 – O contribuinte que optar pela cota única terá um custo de R\$ 34,00 por m², equivalente a 20,98 UR`s.

7.4 – Para pagamento em 03 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 36,20 por m², equivalente a 22,34 UR`s.

7.5 – Para pagamento em 06 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 37,10 por m², equivalente a 22,90 UR`s.

7.6 – Para pagamento em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 38,90 por m², equivalente a 24,01 UR`s.

7.7 – Para pagamento em 18 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 41,60 por m², equivalente a 25,67 UR`s.

7.8 – Para pagamento em 24 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 45,50 por m², equivalente a 28,08 UR`s.

7.9 – Para pagamento em 36 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 53,10 por m², equivalente a 32,77 UR's.

8 – CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

8.1 – As receitas provenientes da cobrança de Contribuição de Melhoria serão classificadas na conta 1.1.30.04.00.00

8.2 – As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.11.98.00.00: multas e juros de mora de Contribuições de Melhoria, conforme o Art. 158, incisos I, II e III do Código Tributário Municipal.

8.3 – As cobranças da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.31.98.00.00: Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.

8.4 – As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.13.98.00.00.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os contribuintes que desejarem optar por uma das opções de pagamento estabelecidas no item 07, deverão fazer mediante requerimento junto a Prefeitura Municipal.

Os contribuintes terão prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, para impugnação de quaisquer dos elementos constantes desde edital.

Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Sinop.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de julho de 2010

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO II

Qd.	Lote	Proprietário / Nome	Testada	M²	Rua / Avenida	Bairro	Valorização Individual	Valor da Contribuição
121-A	07-C	PAULO YUGI TERAQ	12,70	63,50	Rua das Samambaias	Jd.Jacarandás	R\$ 5.175,00	R\$ 2.159,00
121-A	09	IVO ROYER	15,00	75,00	Rua das Samambaias	Jd.Jacarandás	R\$ 14.835,00	R\$ 2.550,00
121-B	01	VALDEIR ALVES RODRIGUES E OU	15,00	75,00	Rua das Samambaias	Jd.Jacarandás	R\$ 14.835,00	R\$ 2.550,00
121-B	04-A	BERNARDO RICARDO EHLE FILHO	15,00	75,00	Rua das Samambaias	Jd.Jacarandás	R\$ 14.835,00	R\$ 2.550,00
121-C	02A/08AB	MARILENE MOLIN GUEBAUER	15,00	75,00	Rua das Samambaias	Jd.Jacarandás	R\$ 8.211,00	R\$ 2.550,00
121-C	09-A	RICARDO SIMON	15,00	75,00	Rua das Samambaias	Jd.Jacarandás	R\$ 14.835,00	R\$ 2.550,00
121-C	11	DOMINGOS MENCATO	15,00	75,00	Rua das Samambaias	Jd.Jacarandás	R\$ 14.835,00	R\$ 2.550,00
121-C	12	VALDECIR RODRIGUES LIMA E	30,00	150,00	Samamb./Goiabeiras	Jd.Jacarandás	R\$ 10.350,00	R\$ 5.100,00
121-D	02	JUNIOR TEIXEIRA	15,00	75,00	Rua das Samambaias	Jd.Jacarandás	R\$ 14.835,00	R\$ 2.550,00
121-D	12	JOAQUIM BERNAL	15,00	75,00	Rua das Goiabeiras	Jd.Jacarandás	R\$ 10.350,00	R\$ 2.550,00
122	09	CARMO HARTMANN	28,00	140,00	Rua das Samambaias	Jd.Jacarandás	R\$ 9.660,00	R\$ 4.760,00
122	12-A	CARLOS KOSIS	14,00	70,00	Rua das Samambaias	Jd.Jacarandás	R\$ 13.846,00	R\$ 2.380,00
122	13	AIRTON DELSON SEAWRIGHT	14,00	70,00	Rua das Samambaias	Jd.Jacarandás	R\$ 13.846,00	R\$ 2.380,00
123	06-A	IVANILDA SACHINI	14,00	70,00	Rua das Samambaias	Jd.Jacarandás	R\$ 13.846,00	R\$ 2.380,00
123	10-B	JEDEIAS SOARES DE SOUZA	14,00	70,00	Rua das Jaqueiras	Jd.Jacarandás	R\$ 9.016,00	R\$ 2.380,00
123	20	ANALIA SILVERIO DOS SANTOS	15,00	75,00	Rua das Jaqueiras	Jd.Jacarandás	R\$ 9.660,00	R\$ 2.550,00
				1.308,50				

ERRATA

DECRETO Nº 082/2010

Publicado no Jornal Oficial AMM de 06/07/2010, Página: 90 – Edição nº 1006.

Onde se lê:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 47.527,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte e sete reais), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0.02.061.0003.9001 - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS
3.3.90.91.00.00 - 999 - Sentenças judiciais R\$ 5.321,00
(cinco mil e trezentos e vinte e um reais)
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0.04.122.0002.1010 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PÚBLICO
4.4.90.51.00.00 - 999 - Obras e instalações R\$ 2.100,00
(dois mil e cem reais)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0.27.812.0008.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS
4.4.90.51.00.00 - 999 - Obras e instalações R\$ 30.106,00
(trinta mil e cento e seis reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.302.0034.1101 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO
4.4.90.51.00.00 - 201 - Obras e instalações R\$ 10.000,00
(dez mil reais)
TOTAL R\$ 47.527,00

Leia-se:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 47.527,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte e sete reais), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0.02.061.0003.9001 - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS
3.3.90.00.00.00 - 999 - APLICAÇÃO DIRETA R\$ 5.321,00
(cinco mil e trezentos e vinte e um reais)
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0.04.122.0002.1010 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PÚBLICO
4.4.90.00.00.00 - 999 - APLICAÇÃO DIRETA R\$ 2.100,00
(dois mil e cem reais)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0.27.812.0008.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS
4.4.90.00.00.00 - 999 - APLICAÇÃO DIRETA R\$ 30.106,00
(trinta mil e cento e seis reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.302.0034.1101 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO
4.4.90.00.00.00 - 201 - APLICAÇÃO DIRETA R\$ 10.000,00
(dez mil reais)
TOTAL R\$ 47.527,00

Onde se lê:

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 - 999 - Reserva de Contingência R\$ 47.527,00
(quarenta e sete mil e quinhentos e vinte e sete reais)
TOTAL R\$ 47.527,00

Leia-se:

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.00.00.00 - 999 - Reserva de Contingência R\$ 47.527,00
(quarenta e sete mil e quinhentos e vinte e sete reais)
TOTAL R\$ 47.527,00

RESOLUÇÃO 003/2010

De 30 de Julho de 2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião extraordinária realizada no dia 30/07/2010, às 07:30 horas e trinta minutos, conforme a Ata nº 118, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Sorriso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 053/2010

De ordem do Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Público 001/2010** realizado em **MAIO/2010**, CONVOCA pelo presente edital os candidatos aprovados, conforme relação abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS – 40 HORAS SEMANAIS

ORD	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	ÁREA
7	MARIA DE FÁTIMA LIMA RODRIGUES	604	13/10/1959	A03
ORD	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	ÁREA
3	ROSELY DA SILVA GOMES	147	05/06/1979	A05

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco)** dias a contar desta data, **02/08/2010**, para firmar contrato temporário no referido cargo e deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

CÓPIAS (TRAZER O ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO)

- RG;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
- * Diploma (Registrado no Órgão Competente);
- Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
- Título de eleitor;
- Comprovante das 02 (duas) últimas eleições;
- Carteira de Reservista (masculino);
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho);
- RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
- CPF dos dependentes;
- Comprovante de residência atual em nome do admitido;
- Carteira de Habilitação (Motorista e Operador de Máquinas) – B, C, D ou E.
- Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.
- Número da conta corrente no banco HSBC.
- *Carteira profissional conforme a formação, as mesmas deverão ter registro no Estado de Mato Grosso.

OBS. * Documentos exigidos somente para o cargo de enfermeiro.

ORIGINAL

-01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
 -Exame Admissional.
 -Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.
 -Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.
 -Reconhecida idoneidade moral com apresentação das respectivas certidões:
 -a) Justiça Eleitoral – Quitação e pleno gozo dos direitos cíveis, expedida pelo Cartório Eleitoral;
 -b) Justiça Estadual – Negativa crime e cível, expedida pelo Fórum e pelo site www.trf1.gov.br/servicos/certidao
 -Da comprovação da idoneidade:
 -Apresentação de certidão negativa cível e criminal, caso positiva, apresentar certidão narrativa.
 OBS.: No ato da entrega dos documentos no Departamento de Recursos Humanos, serão entregues a autorização e recomendação para a realização do exame admissional.

A data da posse será a data do protocolo de recebimento do Departamento pessoal quando da entrega de todos os documentos exigidos.

A falta de um único documento inabilitará o candidato a firmar o contrato temporário.

O Município de Sorriso reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

O não comparecimento do candidato convocado por este edital, no prazo acima estipulado, será considerado desistente da vaga, ficando a Administração livre para convocar o próximo candidato.

SORRISO (MT), 02+ DE AGOSTO DE 2010.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
 Secretário Municipal de Administração

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 083/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial à Servidora Sra. Eleida Marangon Debastiani”.

A Diretora Executiva do **PREVISO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003, Art. 146, Anexo I e II, da Lei Complementar Municipal n.º 034/2005, de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Sorriso, combinado com o Art. 12, inciso III, alínea “a” e § 3º combinado com o Art. 91 da Lei Complementar n.º 120/2010 de 08 de Julho de 2010, que rege o Regime Próprio de Previdência Social de Sorriso/MT.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial** em favor da Sra. **Eleida Marangon Debastiani**, portadora do RG. nº. 13/R-992.655 SSP/SC, CPF nº. 425.847.879-20, efetiva no cargo de Professor II – Pedagogia 20 horas/semanais, Nível “II”, Classe Atuarial “C”, Grau “XV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A referida servidora conta com 10.298 dias trabalhados, ou seja, 28 anos, 02 meses e 18 dias, com **Proventos Integrais de Contribuição**, conforme o processo do PREVISO n.º 2010.09.00000001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sorriso - MT, 02 de Agosto de 2010.

GUIOMAR PREIMA OLIVEIRA
 Diretora Executiva

HOMOLOGO:

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA N.º 084/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial a Servidora Sra. Matilde Luiza Zanatta Gomes”.

A Diretora Executiva do **PREVISO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003, Art. 146, Anexo I e II, da Lei Complementar Municipal n.º 034/2005, de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Sorriso, combinado com o Art. 12, inciso III, alínea “a” e § 3º combinado com o Art. 91 da Lei Complementar n.º 120/2010 de 08 de Julho de 2010, que rege o Regime Próprio de Previdência Social de Sorriso/MT.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial** em favor da Sra. **Matilde Luiza Zanatta Gomes**, portadora do RG. nº. 3.256.925-0 SSP/PR, CPF nº. 864.964.929-72, efetiva no cargo de Professor II – Pedagogia 20 horas/semanais, Nível “II”, Classe Atuarial “C”, Grau “XIII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A referida servidora conta com 9.179 dias trabalhados, ou seja, 25 anos, 01 mês e 24 dias, com **Proventos Integrais de Contribuição**, conforme o processo do PREVISO n.º 2010.09.00000002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.
Sorriso - MT, 02 de Agosto de 2010.

GUIOMAR PREIMA OLIVEIRA
Diretora Executiva

HOMOLOGO: **CLOMIR BEDIN**
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 085/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Servidor Sr. Sebastião Almeida da Silva”.

A Diretora Executiva do **PREVISO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “I”, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Art. 227 e 228, da Lei Complementar Municipal n.º 029/2005, de 18 de Novembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso - MT; Lei Complementar Municipal nº 011/2003, de 12 de Novembro de 2003, e posteriores alterações que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores deste Município; Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 109/2009, de 01 de Dezembro de 2009; Lei Municipal nº 1.878/2009, de 08 de Dezembro de 2009, combinado com o **Art. 12, inciso I, § 1º** da Lei Complementar n.º 120/2010, de 08 de Julho de 2010, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso – MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez**, em favor do Sr. **Sebastião Almeida da Silva**, portador do RG nº. 0563563-2 SSP/MT e CPF nº. 371.100.989-15, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência “101-NE”, Classe “D”, Grau “XVIII”, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O referido servidor conta com 10.650 dias trabalhados, ou seja, 29 anos, 02 meses e 10 dias, com **Proventos Integrais da Média de Contribuição**, conforme o processo do PREVISO n.º 2010.06.00000003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.
Sorriso - MT, 02 de Agosto de 2010.

GUIOMAR PREIMA OLIVEIRA
Diretora Executiva

HOMOLOGO: **CLOMIR BEDIN**
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tabaporã

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 21/2010

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preço nº 21/2010, cujo Objeto é contratar empresa para prestar serviços de Agência de Notícias e Filmagem no Município de Tabaporã-MT. cuja abertura se deu às 10:00 horas do dia 28/07/2010, e sagrou-se vencedora do certame, a empresa, **V. F. DE SOUZA FOTOGRAFIA**, inscrita no CNPJ nº 11.811.283/0001-78, com endereço na Rua Oscar Kunio Kawakami, s/nº, CEP 78.563-000, Cidade de Tabapora-MT. Com a Proposta no valor de **R\$ 20.000,00** - Tabapora/MT. 28 de Julho de 2010.

Comissão de Permanente de Licitação.

Cristiane Bobbo
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT
RESULTADO DE LEILÃO Nº 002/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna público aos interessados que leilão Público nº 02/2010, cuja abertura aconteceu às 08:00 horas locais do dia 30/07/2010. Objeto: Venda de Bens Móveis Inservíveis do Patrimônio Público Municipal, porém A Comissão de Licitação **DECLARA** deserta a Licitação uma vez que não compareceu nenhum interessado no Certame. Tabaporã-MT 30 de Julho de 2010.

Antonio Batista Neta
Leiloeiro

Edison Rosso
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Várzea Grande**Portaria 084/2010/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 032 e 060/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 02 de agosto de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de agosto de 2010.

Marcos José da Silva
Secretário Municipal de Administração

Portaria 084/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 032 e 060/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 02 de agosto de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de agosto de 2010.

Marcos José da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 366/2010/SAD.

“Dispõe sobre a composição de Comissão Especial de Licitação na Prefeitura Municipal de Várzea Grande”

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe compete o artigo 69 inciso V I, da Constituição Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Comissão Especial de Licitação a fim de assessorar a Comissão Permanente de Licitação, para elaboração do edital e no procedimento licitatório desde abertura até sua finalização, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em “Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho”.

Art. 2º. A Comissão Especial de Licitação será composta pelo seguintes membros:

1. Mario Favalessa - Médico do Trabalho;
2. Jonas Santana Leite - Técnico em Segurança do Trabalho;
3. Robson Inácio dos Santos – Enfermeiro do Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes ,em Várzea Grande, 29 de julho de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa
Editoração Eletrônica: Jotony de Meneses Moura
Atendimento: Noides Cenio da Silva (65) 2123-1270
Impressão: Asuir Nunes da Silva

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br